

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Processo Administrativo PC nº 07/2025

Ampla Concorrência

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Ensino Técnico “Dr. Renê Barsam” - FETI/MG, com endereço à Rua Major Eustáquio nº 790 – São Benedito – Uberaba/MG, CEP 38.010-270, inscrito no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para contratação de Aquisição de **MOBILIÁRIO NOVO** para a FETI, visando atender alunos, servidores e estagiários, e melhorar as condições de trabalho e aprendizado, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA DA SESSÃO:	Data: 11/12/2025
PERIODO DE PROPOSTAS	De 29/11/2025 às 08:00 h ATÉ 11/12/2025 às 08:59 h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	: 11/12/2025 às 09:00h
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 185.457,53 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	fetilicitacao@uberabadigital.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

- * Portal do Cidadão da FETI de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link:< <https://www.gov.br/pncp/pt-br>>;
- * Junto à plataforma eletrônica de licitações (LICITANET): . <https://www.licitanet.com.br/>

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada para a aquisição de **MOBILIÁRIO NOVO**, destinado ao uso nas salas de aula, setores e departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG. Os móveis atenderão às necessidades de servidores, alunos, estagiários e aprendizes da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será realizada **POR ITEM**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto, conforme a tabela a seguir.

GRUPO/LOTE 01					
ITEM	QUANT./U NID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO	COR DE REF. DO MOBILIÁRIO	Valor estimado por item / R\$	Valor estimado total / R\$
01	17 unidades	<u>MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”</u> Mesa / escritório em “L” em MDP, 02 gavetas com puxadores e trilho metálico (sendo 01 gaveteiro com fechadura), acompanhada com chaves reserva, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó/ antiferrugem e pés em aço com sapata niveladora e com borracha protetora, medindo aproximadamente: altura 75 cm, largura 120 por 90 cm e profundidade de 60 cm, com bordas arredondadas flexíveis. Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias sem fita protetora de borda. * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação. <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>	<u>MESA EM “L”</u> Cinza claro REF.: HEX: #dfe1e8 	R\$ 884,46	R\$ 15.035,82
02	07	<u>MESA RETANGULAR</u>			

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

	unidades	Mesa / professor – em MDP, formato retangular, altamente resistente, 02 gavetas com puxadores e trilho metálico (sendo 01 gaveteiro com fechadura), acompanhada com chaves reserva, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó/ antiferrugem, - tampo medindo aproximadamente: 15 mm; - altura: 75 (cm) X largura 100 (cm), profundidade 60 cm; laterais, frente, porta gaveta: mínimo de 15 mm; - fundo de gaveta: chapa dura mínima de 3 mm; pés em aço com sapata niveladora e com borracha protetora; Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias sem fita protetora de borda. * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação. <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>	<u>MESA</u> <u>RETANGULAR</u> Cinza claro REF.: HEX: #dfe1e8 	R\$ 505,03	R\$ 3.535,21
03	40 unidades	<u>CADEIRA ERGONÔMICA</u> Cadeira Ergonômica com rodinhas, encosto de alta resistência, suporte lombar, assento ajustável, anatômico e de alta qualidade, apoio de braço com regulagem de altura, reclinção ajustável, pés em aço ou metal cromado, com rodízio duplo reforçado e resistente a grandes pesos. Que atenda as normas NR17 do Ministério do Trabalho (normas anexo III ao TR). Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. * Altamente resistente, suporta peso de até 120kg, faixa etária de atendimento (adulto) * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação <u>*modelo do objeto para base de proposta</u>	<u>CADEIRA REF.</u> #000000 PRETO 	R\$ 509,29	R\$ 20.371,60

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		<u>no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. *ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*			
04	210 conjuntos	<u>CONJUNTO LINHA ESCOLAR</u> <u>*Descrição de acordo com FDE – CJA – 06:</u> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura.	<u>CADEIRA / MESA</u> Face superior do tampo: Cor cinza - referência PANTONE (*) 428 C Revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento Cor AZUL - referência PANTONE (*) 654 C. Fita de bordo com espessura de 3mm Cor AZUL - referência PANTONE (*) 287 C. Assento, encosto, ponteiros e sapatas Cor AZUL - referência PANTONE (*) 287 C Porta-livros, cor CINZA - referência PANTONE (*) 425 C	R\$ 697,69	R\$ 146.514,90

		Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas	Pintura dos elementos metálicos Cor CINZA - referência RAL (**) 7040 Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa Cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 287 C. Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira Cor branca (cobre fundo azul). <u>OBS: Demais detalhes, medidas, variações e especificações de aceitabilidade do produto constam no manual CJA - 06 FDE, no Anexo II - AO TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.</u>		
--	--	--	---	--	--

		minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES - CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com			
--	--	---	--	--	--

		acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser			
--	--	---	--	--	--

	obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). * Ergonomia ideal para quem sofre com dores nas costas causadas por um longo período sentado. * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> <u>OBS: Demais detalhes, medidas, variações e especificações de aceitabilidade do produto constam no manual CJA -06 FDE, no Anexo II do Termo de Referência.</u> <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>			
Valor Estimado Total	R\$ 185.457,53 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)			

****As cores solicitadas e apresentadas no quadro acima servem de referencial para a elaboração das propostas e podem sofrer alterações de um monitor para outro. Portanto, para maior segurança solicitamos aos licitantes interessados que se baseiem nas descrições e especificações de cada cor***

1.3 - Os móveis deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente montados (quando aplicável), sem defeitos, amassados, riscos ou quaisquer danos que possam comprometer sua integridade e qualidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, prontos para utilização imediata e dentro do prazo estipulado no contrato.

1.3.1. As medidas dos itens 01 a 03 (conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência) e/ou as imagens ilustrativas dos móveis (Anexo I - ao Termo de Referência) deverão ser seguidas com uma margem de variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação às medidas informadas, desde que tal variação não comprometa a funcionalidade, a compatibilidade com o espaço físico e o objetivo da contratação. Já o item 04 deverá obedecer às normas CJA-06 FDE, cujas informações constam no Anexo II ao Termo de Referência.

1.3.2. Os móveis deverão ser entregues conforme o pedido de compras, a ser enviado via e-

mail, sendo que correrão por conta da licitante vencedora do certame todas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021.

1.4. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento, com indicação da marca na embalagem ou no próprio produto, bem como com todas as informações necessárias para correta identificação, incluindo data de validade, quando aplicável, e demais características relevantes.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023.

1.6- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação

1.7- Não haverá exigência de apresentação de amostras para os objetos deste Edital.

1.8 - A licitante interessada deverá observar todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, especialmente as Cláusulas 3.1 a 3.9.2, 11 e a Cláusula 13, Anexo XI deste Edital.

1.15- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITEM

A aquisição dos móveis por item revela-se a forma mais adequada para a presente contratação, uma vez que cada móvel possui características, especificações e finalidades distintas. A contratação por item propicia maior eficiência, flexibilidade e adequação às necessidades da FETI (art. 11, I), permitindo a escolha das propostas mais vantajosas para cada produto. Essa forma de contratação também amplia a competitividade e assegura isonomia entre os licitantes (art. 5º, I), ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes itens. A definição dos itens foi fundamentada em estudo de demanda elaborado pela equipe de planejamento da Fundação, considerando a substituição do mobiliário desgastado e a ampliação da estrutura física da instituição (art. 11, III). A estruturação da contratação por item permite maior controle dos valores unitários e evita aquisições desnecessárias, promovendo a economicidade (art. 11, II), em alinhamento com o interesse público. Ademais, tal procedimento encontra respaldo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o parcelamento da contratação sempre que este se mostrar técnico e economicamente viável, garantindo a eficiência, a economicidade e o melhor atendimento às necessidades da administração. Dessa forma, a estruturação da contratação por item revela-se regular, vantajosa e adequada às necessidades da FETI, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. (conforme apresentado e justificado no Termo de Referência em anexo XI).

1.16- APLICAÇÃO DA NORMA CJA-06 NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA FETI

Considerando a análise das diretrizes para o processo de aquisição de mobiliário necessário para atender aos diversos departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, avaliamos a aplicabilidade da Norma CJA-06 da FDE/FNDE. Embora a FETI não possua convênio, parceria ou acordo que a vincule diretamente à FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) ou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para esta aquisição específica — com exceção de sua Escola Técnica de Administração (NEJ), que opera sob diretrizes próprias — reconhecemos o valor intrínseco e a eficácia da Norma CJA-06. A decisão de adotar a referida norma por analogia para este processo licitatório baseia-se nos seguintes pontos:**a) - Padronização e Clareza para Fornecedores:** A Norma CJA-06 FDE estabelece um padrão de informações e especificações técnicas amplamente reconhecido no setor público educacional. Ao utilizá-la, garantimos que os requisitos da nossa demanda sejam apresentados de forma clara, concisa e padronizada, facilitando a compreensão dos fornecedores e minimizando ambiguidades nas propostas.**b) - Redução de Erros e Agilidade Processual:** A adesão a um modelo já consolidado, como o da CJA-06, tende a reduzir significativamente a ocorrência de erros na elaboração das propostas pelos licitantes. Isso, por sua vez, contribui para uma análise mais eficiente e ágil das ofertas, otimizando o tempo e os recursos da FETI na condução do processo licitatório.**c) - Qualidade e Conformidade:** As diretrizes da norma, ao exigirem especificações detalhadas e alinhadas às necessidades de mobiliário ou equipamentos educacionais, contribuem indiretamente para a aquisição de produtos de maior qualidade e que atendam aos padrões esperados para o ambiente de ensino, como a conformidade com as exigências do INMETRO, já observadas.**d) - Melhor Competitividade:** Ao proporcionar maior clareza e previsibilidade aos fornecedores, a adoção da norma CJA-06 pode incentivar uma participação mais ampla e qualificada de empresas no certame, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a administração pública. Dessa forma, a FETI entende que a aplicação da Norma CJA-06 FDE por analogia neste processo representa uma prática de boa governança e eficiência administrativa, visando a maximizar os resultados da

licitação em benefício da instituição e de seus alunos, apesar da ausência de um vínculo formal direto que a torne obrigatória. (conforme apresentado e justificado no Termo de Referência em seu anexo II).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica, demonstrada abaixo:

04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - 1.605 - Fonte 1.501

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>
- 3.1.1- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2- O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: <https://ww.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>.
- 4.3- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário estabelecido, sendo exigidos os documentos comprobatórios somente da licitante vencedora, validados e atualizados.
- 4.4- O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao “Licitanet”, através de boleto bancário, os seguintes valores:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
--------	--------	------------	-----------	-------

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00
-----------	------------	------------	------------	------------

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - “Licitanet”, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

- 4.5-** O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7-** É de responsabilidade do licitante no cadastramento conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9-** Para este Pregão, a participação será por Ampla Concorrência, resguardando, no que couber, o disposto no art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.9.1-** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.10-** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.11-** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações dos ANEXOS XI, XII E XIII.
- 4.12-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 4.13-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.14-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.15-** NÃO poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a baixa complexidade da contratação, de modo de aumentar a competitividade da disputa;
 - c) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Município.
 - f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de acordo com a Lei 14.133/2021.
 - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - j) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- l) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- m) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- n) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) deverá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo: - Contatos para suporte: (34) 3014-6633 – WhatsApp / (34) 2512-6500 – Opção 2 – fornecedor@licitanet.com.br.

***** JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1- A proposta deverá conter também a descrição detalhada do objeto ofertado (incluindo quantidade, preço, especificações técnicas (quando necessário) e marca), vedada a identificação do titular da proposta até o horário limite de início da sessão e fim da fase de lances.
- 5.2- Em caso de identificação do titular na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.
- 5.2.1- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

- 5.3- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 5.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 5.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.5- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente) – ou documento equivalente.
- 5.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.2 ou 5.5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.9- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.9.1-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10-** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11-** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando nos seguintes campos, sob pena de desclassificação.
- a)** Valor unitário e total do item;
 - b)** Marca;
 - c)** Modelo;
 - d)** Quantidade;
- 6.1.1-** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 6.1.2-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

- 7.1-** No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

- 7.2- A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5- A desclassificação feita pela pregoeira será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.9- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.
- 7.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 7.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.16-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19-** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.24-** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - e)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- g)** Empresas brasileiras;
 - h)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - i)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.27-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.29-** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e deverá:
- a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30-** O licitante vencedor deverá assinar a sua proposta final e anexá-la no sistema.
- 7.31-** O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat; o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.
- 7.32-** O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para entrar em contato.
- 7.33-** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.34-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35- É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n.º 3.815/2023.

8.2- Se a mesma empresa, se for o caso, vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.3- Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.2- A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9- A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.2- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.3- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.4- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4- Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1- Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexos) estejam cadastrados, validados e atualizados.

9.11- Os documentos de habilitação estão presentes no subitem a seguir (9.11.1 e no ANEXO X) devendo ambos serem observados e cumpridos pelo licitante interessado em participar deste Pregão.

9.11.1- O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, bem como do Anexo X, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou;
- e) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas.

- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- l)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas;
- m)** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- n)** O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- o)** Cópia da CNH ou RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa.
- p)** Comprovante de endereço.

9.12- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d), e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.13- As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão impressas e conferidas pela pregoeira, no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.14- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério

Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

- 9.15-** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/21, respeitando o prazo para envio dos documentos complementares ou em caso de fato interveniente ou força maior, que não prejudique ou modifique sua proposta ou sua habilitação jurídica, até a data de assinatura do contrato. Desde que sejam entregues, durante a sessão, outras documentações que comprovem a segurança jurídica de sua habilitação.
- 9.16-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.22-** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.23-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.24-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 9.25- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 9.26- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente) – ou documento equivalente.
- 9.27- **Em complemento a este tópico e seus subitens, a empresa interessada deverá verificar também o ANEXO X - CHECK LIST Documentos para Habilitação, pois tratam-se de documentos complementares.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar o contrato ou documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas em lei.
- 10.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 11.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2-** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3-** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.
- 12.2-** Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 12.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 12.5- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 12.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante, conforme regras constantes do estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.
- 14.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.3- **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 14.3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 14.3.2-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.3-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.4-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5-** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.6-** Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 15.1-** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 17 do Termo de Referência).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 5 e 6 do Termo de Referência).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1-** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 12 e 13 do Termo de Referência).

18. DO PAGAMENTO

18.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 15 do Termo de Referência).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 16 do Termo de Referência).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4- Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

20.6.1- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Major Eustáquio nº 790, bairro São Benedito, Uberaba/MG, CEP: 38.010-270, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período

no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 20.11-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.12-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.13-** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.14-** As decisões da pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou www.licitanet.com.br
- 20.15-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.16-** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 20.17-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 20.18-** Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.19-** A Fundação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.20-** Na dinâmica do processamento do pregão, tem-se a verificação de conformidade do objeto, que é pautado na: qualidade, eficiência, caracteres intrínsecos e extrínsecos do

objeto, portanto pedidos de amostras podem ser solicitados a qualquer momento, mesmo em período contratual.

22.21- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uberaba - MG.

22.22- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - modelo/ declaração de inexistência de fato impeditivo
- b)** ANEXO II - modelo / declaração de quadro societário
- c)** ANEXO III - modelo / declaração de idoneidade
- d)** ANEXO IV - modelo/declaração de M.E/E.P. P
- e)** ANEXO V - modelo/ declaração de conhecimento dos termos deste pregão
- f)** ANEXO VI - modelo/ declaração de responsabilidade
- g)** ANEXO VII - modelo/ declaração de conformidade com o ART. 93- LEI Nº 8213/91
- h)** ANEXO VIII - modelo/ declaração de cumprimento do ART 7º, CF/98
- i)** ANEXO IX - modelo/ declaração de informações para contrato
- j)** ANEXO X - Check List documentos de habilitação
- k)** ANEXO XI - Termo de Referência e seus anexos
- l)** ANEXO XII - Estudo Técnico Preliminar – Análise de Risco
- m)** ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato

Uberaba, 28 de novembro de 2025

Sônia Manzan
Presidente FETI
Decreto Municipal nº 0039/2025

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO I – MODELO / DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _ CNPJ _ SEDIADA

(Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Data

.....

(Representante legal, CPF)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO II – MODELO / DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2025, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba (MG), **/**/2025.

(Assinatura do representante legal / Carimbo CNPJ)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO III – MODELO / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Signatária *****, CNPJ ****, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Uberaba (MG), **/**/2025.

(Nome e assinatura / Licitante)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IV – MODELO / DECLARAÇÃO DE M.E. / E.P.P.

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Pregão eletrônico de Uberaba/MG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO V – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE PREGÃO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Pregão Eletrônico 08/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VI – MODELO / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão eletrônico nº 08/2025, da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR RENÊ BARSAM – FETI, Uberaba-MG, que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras todas as informações apresentadas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)
ANEXO VII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 93 – LEI Nº 8213/91

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Representante Legal

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VIII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º CF/98

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IX – MODELO / DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

À
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____,
abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF,
_____, Declara a FETI seus contatos e demais
Informações:

Proprietário: _____;
RG _____, CPF _____
E-mail (empresa): _____
Telefone: _____

Uberaba, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante legal

Carimbo Empresa

ANEXO X – CHECK LIST – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **EM COMPLEMENTO AO ITEM 10 E SEUS SUBITENS DESTE EDITAL**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.**No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.5.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.**Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(CND Federal).
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND Trabalhista)

- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Estadual).
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Municipal).
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual)
- 2.9. CPF e RG do responsável pela empresa ou do seu representante legal;
- 2.10. Comprovante de residência atualizado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

- 4.4.** Alvará de funcionamento expedido por órgão competente ou documento equivalente (vigente) - ou documento equivalente.

Uberaba, 28 de novembro de 2025.

JUNTADOS NA SEQUÊNCIA.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário novo, destinado ao uso nas salas de aula, setores e departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG. Os móveis atenderão às necessidades de servidores, alunos, estagiários e aprendizes da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 - Nos últimos anos, a FETI passou por significativa expansão institucional, impulsionada pela nomeação de servidores efetivos (Concurso Público de 2020), pela mudança de sede no final de 2019 e pela reestruturação administrativa oficializada pelo Decreto nº 5.101/2023. Esse cenário gerou a necessidade de adequações nos ambientes de trabalho, incluindo a substituição de móveis antigos, danificados ou inadequados, além da aquisição de novos itens, visando otimizar os espaços e atender à nova configuração organizacional.

2.1.2 - A modernização do mobiliário tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e ergonomia aos servidores, bem como garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Trata-se de medida essencial para o bom funcionamento da Fundação, em consonância com sua missão institucional de promover a qualificação profissional e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

2.3 - O Objetivo da contratação está previsto no Plano de contratações Anual de 2025, publicado no Portal Nacional de Compras, (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

3) DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO	COR DE REF. DO MOBILIÁRIO	CAT MAT
01	17 unid.	<u>MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”</u> Mesa / escritório em “L” em MDP, 02 gavetas com puxadores e trilho metálico (sendo 01 gaveteiro com fechadura), acompanhada com chaves reserva, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó/ anti-ferrugem e pés em aço com sapata niveladora e com borracha protetora, medindo aproximadamente: altura 75 cm, largura 120 por 90 cm e profundidade de 60 cm, com bordas arredondadas flexíveis. Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistemade soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias sem fita protetora de borda.	<u>MESA EM “L”</u> Cinza claro REF.: HEX: #dfe1e8 	390712

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		* garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação. <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>		
02	07 unid.	<u>MESA RETANGULAR</u> Mesa / professor – em MDP, formato retangular, altamente resistente, 02 gavetas com puxadores e trilho metálico (sendo 01 gaveteiro com fechadura), acompanhada com chaves reserva, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó/ anti-ferrugem, - tampo medindo aproximadamente: 15 mm; - altura: 75 (cm) X largura 100 (cm), profundidade 60 cm; laterais, frente, porta gaveta: mínimo de 15 mm; - fundo de gaveta: chapa dura mínima de 3 mm; pés em aço com sapata niveladora e com borracha protetora; Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistemade soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias sem fita protetora de borda. * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação. <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>	<u>MESA</u> <u>RETANGULAR</u> Cinza claro REF.: HEX: #dfe1e8 	601720
03	40 unid.	<u>CADEIRA ERGONOMICA</u>		460942

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		Cadeira Ergonômica com rodinhas, encosto de alta resistência, suporte lombar, assento ajustável, anatômico e de alta qualidade, apoio de braço com regulagem de altura, reclinção ajustável, pés em aço ou metal cromado, com rodízio duplo reforçado e resistente a grandes pesos. Que atenda as normas NR17 do Ministério do Trabalho (normas anexo III ao TR). Conformação livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: livre de respingos, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. * Altamente resistente, suporta peso de até 120kg, faixa etária de atendimento (adulto) * garantia mínima de 12 meses *Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> * Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas. <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>	<u>CADEIRA</u> REF. #000000 PRETO 	
04	210 conj.	<u>CONJUNTO LINHA ESCOLAR</u> <u>*Descrição de acordo com FDE – CJA – 06:</u> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados	<u>CADEIRA / MESA</u> Face superior do tampo: Cor cinza - referência PANTONE (*) 428 C Revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento Cor AZUL - referência PANTONE (*) 654 C. Fita de bordo com espessura de 3mm Cor AZUL - referência PANTONE (*) 287 C. Assento, encosto, ponteiros e sapatas Cor AZUL - referência PANTONE (*) 287 C Porta-livros, cor CINZA - referência PANTONE (*) 425 C	603099

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

	(conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do	Pintura dos elementos metálicos Cor CINZA - referência RAL (**) 7040 Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa Cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 287 C. Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira Cor branca (cobre fundo azul).	
--	--	--	--

OBS: Demais detalhes, medidas, variações e especificações de aceitabilidade do produto constam no manual CJA -06 FDE, no Anexo II deste Termo de Referência.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

		polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES - CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo		
--	--	---	--	--

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com		
--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). * Ergonomia ideal para quem sofre com dores nas costas causadas por um longo período sentado. * garantia mínima de 12 meses * Atendimento as normas da ABNT, INMETRO e demais normativas aplicáveis ao objeto e sua fabricação <u>*modelo do objeto para base de proposta no anexo I</u> <u>OBS: Demais detalhes, medidas, variações e especificações de aceitabilidade do produto constam no manual CJA -06 FDE, no Anexo II deste Termo de Referência.</u> <u>*ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO*</u>		
VALOR TOTAL				

PALETA DE CORES ESCRITÓRIO



****As cores solicitadas e apresentadas no quadro acima servem de referencial para a elaboração das propostas e podem sofrer alterações de um monitor para outro. Portanto, para maior segurança solicitamos aos licitantes interessados que se baseiem nas descrições e especificações de cada cor.***

3.1 - Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

3.2 - As cores de referência estipulada no item 3 (especificações) deste Termo deverão ser rigorosamente seguidas, pois, qualquer alteração ou discrepância entre as tonalidades poderá ensejar prejuízos a sistematização dos móveis da FETI.

3.3 - As medidas dos itens 01 a 04 (conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência) e/ou as imagens ilustrativas dos móveis (Anexo I) deverão ser seguidas com uma margem de variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação às medidas informadas, desde que tal variação não comprometa a funcionalidade, a compatibilidade com o espaço físico e o objetivo da contratação. Já o item 05 deverá obedecer às normas CJA-06 FDE, cujas informações constam no Anexo II do Termo de Referência.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023.

3.6 - Os móveis deverão ser entregues devidamente montados, embalados de forma adequada que assegure a integridade dos itens, isentos de quaisquer danos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, prontos para utilização imediata e dentro do prazo estipulado no contrato.

3.7 - A contratada deverá assegurar a qualidade e o perfeito estado de conservação dos móveis fornecidos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, nos termos pactuados em contrato, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessárias durante esse prazo.

3.8 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITEM

3.8.1 – A aquisição dos móveis por item revela-se a forma mais adequada para a presente contratação, uma vez que cada móvel possui características, especificações e finalidades distintas. A contratação por item propicia maior eficiência, flexibilidade e adequação às necessidades da FETI (art. 11, I), permitindo a escolha das propostas mais vantajosas para cada produto. Essa forma de contratação também amplia a competitividade e assegura isonomia entre os licitantes (art. 5º, I), ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes itens.

3.8.2 – A definição dos itens foi fundamentada em estudo de demanda elaborado pela equipe de planejamento da Fundação, considerando a substituição do mobiliário desgastado e a ampliação da estrutura física da instituição (art. 11, III). A estruturação da contratação por item permite maior controle dos valores unitários e evita aquisições desnecessárias, promovendo a economicidade (art. 11, II), em alinhamento com o interesse público.

3.8.3 – Ademais, tal procedimento encontra respaldo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o parcelamento da contratação sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, garantindo a eficiência, a economicidade e o melhor atendimento às necessidades da administração.

3.8.4 – Dessa forma, a estruturação da contratação por item revela-se regular, vantajosa e adequada às necessidades da FETI, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Aplicação da Norma CJA-06 no Processo de Aquisição de Mobiliário da FETI

3.9.1 - Considerando a análise das diretrizes para o processo de aquisição de mobiliário necessário para atender aos diversos departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, avaliamos a aplicabilidade da Norma CJA-06 da FDE/FNDE. Embora a FETI não possua convênio, parceria ou acordo que a vincule diretamente à FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) ou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para esta aquisição específica — com exceção de sua Escola Técnica de Administração (NEJ), que opera sob diretrizes próprias — reconhecemos o valor intrínseco e a eficácia da Norma CJA-06.

3.9.2 - A decisão de adotar a referida norma por analogia para este processo licitatório baseia-se nos seguintes pontos:

a) - Padronização e Clareza para Fornecedores: A Norma CJA-06 FDE estabelece um padrão de informações e especificações técnicas amplamente reconhecido no setor público educacional. Ao utilizá-la, garantimos que os requisitos da nossa demanda sejam apresentados de forma clara, concisa e padronizada, facilitando a compreensão dos fornecedores e minimizando ambiguidades nas propostas.

b) - Redução de Erros e Agilidade Processual: A adesão a um modelo já consolidado, como o da CJA-06, tende a reduzir significativamente a ocorrência de erros na elaboração das propostas pelos licitantes. Isso, por sua vez, contribui para uma análise mais eficiente e ágil das ofertas, otimizando o tempo e os recursos da FETI na condução do processo licitatório.

c) - Qualidade e Conformidade: As diretrizes da norma, ao exigirem especificações detalhadas e alinhadas às necessidades de mobiliário ou equipamentos educacionais, contribuem indiretamente para a aquisição de produtos de maior qualidade e que atendam aos padrões esperados para o ambiente de ensino, como a conformidade com as exigências do INMETRO, já observadas.

d) - Melhor Competitividade: Ao proporcionar maior clareza e previsibilidade aos fornecedores, a adoção da norma CJA-06 pode incentivar uma participação mais ampla e qualificada de empresas no certame, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a administração pública.

3.9.3 - Dessa forma, a FETI entende que a aplicação da Norma CJA-06 FDE por analogia neste processo representa uma prática de boa governança e eficiência administrativa, visando a maximizar os resultados da licitação em benefício da instituição e de seus alunos, apesar da ausência de um vínculo formal direto que a torne obrigatória.

4) ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Da dotação orçamentária quando formalizado o contrato.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - 1.605 - Fonte 1.501

Equipamentos e Materiais Permanente

5) DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

5.2 - Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, **conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail**, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do e-mail.

5.2.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à **Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário**, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 16:30 horas.

* **Telefone/contato: (34) 3352 3520**

* **e-mail: feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;II-

Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5.2.2 - Os móveis serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3 - Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4 - Os móveis serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6) DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº14.133/2021.

6.3 - O gestor e o fiscal designado serão responsáveis pela fiscalização da fabricação dos produtos/objetos previstos neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das condições e requisitos estipulados no contrato.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Elaine Lemos Araujo da Silva – Matrícula: 628

Fiscal: Karen Monike Alves Damas de Freitas – Matrícula: 637

6.5 – A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.

6.5.1 - O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - Emitir Ordem de Fornecimento;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

6.5.2 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V – Acompanhar de forma integral a execução/entrega.

6.6 - A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

6.7 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

6.8 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6.9 – O prazo para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 10 (dez) dias a contar da comunicação do término da execução pela contratada.

6.10 - O prazo para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 10 (dez) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

6.11 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art.117 da Lei nº14.133/2021.

6.11.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art.117, §1.

6.11.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse ,sua competência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

7) DO CONTRATO

7.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e, prévio aceite pela Administração.

7.3 - O aceite e assinatura do contrato pela empresa vencedora implica no reconhecimento de que:

a) O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

b) O contratado está ciente que, durante toda a vigência do contrato, deverá cumprir suas obrigações de acordo com sua proposta, condições, especificações, quantidade, prazos e valores estabelecidos na sessão pública da licitação ou compra direta.

c) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, **não prorrogáveis**.

7.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como avaliação jurídica e constitutiva da empresa.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

- 7.5 - O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.6 - A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.7 - A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 7.8 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 7.9 - A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.9.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 7.9.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.10- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 7.10.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.10.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.10.3 - Indenizações e multas.
- 7.11- A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.12- A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.13- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 7.14- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- 7.16- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
- 7.17- Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;
- 7.19- Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8) DA GARANTIA DO CONTRATO

- 8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9) GARANTIA DOS MATERIAIS / PRODUTOS

- 9.1 - O prazo de garantia dos produtos/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de acordo com a Lei nº 10.406 | Código Civil, de 10 de janeiro de 2002.
- 9.2 - A contratada garante a qualidade, o perfeito estado de conservação e a ausência de vícios dos móveis fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Caso o fabricante ofereça garantia inferior a esse período, a contratada deverá estender a cobertura até completar o prazo total de 12 (doze) meses, arcando integralmente com os custos de eventuais reparos ou substituições.
- 9.3 - Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete e encargos similares relacionados à retirada e entrega do material que apresentar defeitos ou não conformidades durante o período de garantia, sendo também responsável por todos os custos de reparo, manutenção ou substituição dos móveis, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.4 - Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito, incorreções de fabricação, desgaste excessivo ou problemas decorrentes de sua correta utilização ou montagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Esse prazo será contado a partir da data da notificação de inconformidade ou da retirada do material nas dependências da Administração, conforme o caso, sem qualquer ônus para o contratante. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou outro meio hábil de comunicação, informando também o local para coleta e devolução do material.
- 9.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- 9.6 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.8 - A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a reparação das eventuais falhas dos produtos/objetos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos produtos/objetos, durante todo o período de garantia.
- 9.9 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10) DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;
- 10.2- Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art. 137a 139.

11) DA AMOSTRA

- 11.1. Não será necessária apresentação de amostra física.
- 11.1.1. A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mesmo após o recebimento físico, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado, sem ônus para a contratante.
- 11.1.2. Para fins de verificação técnica da conformidade dos materiais entregues, a Administração poderá utilizar instrumentos adequados de medição, tais como **trena, régua metálica ou paquímetro**, especialmente para aferição de **espessura de chapas, diâmetros de tubos ou outras medidas estruturais que exijam precisão**, conforme especificações técnicas do objeto contratado.
- 11.1.3. Quando aplicável, poderá ser solicitada à contratada a apresentação de QR Code gravado no item, ou na sua embalagem, para acesso a informações técnicas, certificado de conformidade, garantia ou manual digital, ou apresentação física (por meio de impressão) desses documentos, a fim de facilitar a verificação da autenticidade e das especificações do produto.
- 11.2. Para análise de conformidade dos itens ofertados, na ausência de amostra física, a Administração poderá exigir da licitante vencedora, antes da homologação, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico ou manual do fabricante;
- Imagens reais ou fotos detalhadas do produto; e/ou
- Ficha técnica assinada.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- Solicitar à CONTRATADA o fornecimento/aquisição e/ou prestação de serviços, indicando o dia de entrega e/ou início dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- 12.1.1 - Sem prejuízo das demais disposições contratuais, compete à Contratante:
- 12.1.2 - Designar preposto, por ato do Presidente da Fundação, para acompanhar e fiscalizar toda a execução da entrega;
- 12.1.3 - Proporcionar ao fornecedor todas as condições e facilidades necessárias ao cumprimento das normas, prazos e especificações deste Termo de Referência;
- 12.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer móveis que não atendam às especificações contratuais, exigindo sua imediata correção ou substituição;
- 12.1.5 - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou falhas verificadas, para pronta solução;
- 12.1.6 - Efetuar os pagamentos conforme as condições e prazos pactuados;
- 12.1.7 - Permitir que o Departamento requisitante, por meio de representante, inspecione os móveis a qualquer tempo antes do recebimento definitivo;
- 12.1.8 - Paralisar ou suspender, total ou parcialmente, a entrega em curso, mediante pagamento proporcional ao que já foi executado;
- 12.2 - À Fundação fica assegurado o lícito direito de rescindir unilateralmente o contrato, sempre que houver razões plausíveis e de interesse coletivo, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 05 (cinco) dias à Contratada, sem que isso gere ônus ou responsabilidades adicionais para o Poder Público.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1– O fornecimento dos móveis deverá ocorrer em um único pedido, conforme solicitação da Fundação **FETI**, sendo obrigatória à licitante vencedora a emissão da Nota Fiscal contendo o detalhamento do objeto.
- 13.2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;
- 13.3 - **Não subcontratar, ceder ou transferir**, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.
- 13.4 - Garantir a qualidade dos materiais dentro o prazo mínimo dos produtos/objetos.
 - 13.4.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 13.4.2 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;
 - 13.4.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - 13.4.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;
 - 13.4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 13.4.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 13.4.7 - Deverá comunicar, de imediato e por escrito, à FETI, qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na execução contratual.
- 13.4.8 - Deverá fornecer, sempre que solicitado, as informações técnicas e os esclarecimentos necessários sobre os móveis fornecidos.
- 13.4.9 - Todos os móveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados com a marca do fabricante, contendo especificações claras sobre modelo, dimensões e características do produto. Quando aplicável, devem constar também data de validade e demais informações que garantam o uso adequado do item.
- 13.4.10- A contratada deverá garantir a total colaboração para a fiscalização da fabricação das mesas, proporcionando à contratante todas as facilidades necessárias para o acompanhamento da execução do objeto, assegurando que as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência sejam cumpridas durante todo o processo de fabricação.
- 13.4.11- A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos móveis, catálogo técnico dos produtos, declaração de conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e, quando exigido por norma específica, certificado de conformidade do INMETRO. Todos os móveis deverão estar em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.4.12- Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local dos serviços.
- 13.4.13 - A CONTRATADA deverá entregar os móveis devidamente montados, em perfeito estado, prontos para o uso.
- 13.4.14- Após a instalação/montagem dos móveis, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o seu perfeito funcionamento, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas.

14) DA HABILITAÇÃO

- 14.1 - Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
- 14.1.1 - Habilitação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prove de diretoria em exercício;
- 14.1.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- c) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
 - d) - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de **Negativa Unificada**, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;
 - e) - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública **Estadual**;
 - f) - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de **Negativa com o município** da CONTRATADA;
 - g) - Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.
 - h) - CNH ou RG (sócio administrador)
 - i) - Comprovante de endereço.
- 14.2 - Declarações e outros documentos:
- a) Declaração de que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.3 - Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos materiais/produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com os materiais e Licença de Funcionamento ou documentos equivalentes.

15) DO PAGAMENTO

- 15.1- Os produtos serão solicitados em um unico pedido, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais.
- 15.2.- O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, até o **10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.
- 15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4 - **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**
- 15.5 - Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 15.6 - A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 15.7 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM -

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

15.8 - A nota fiscal só será liberada quando os materiais da contratada estiver em total conformidade com as especificações.

15.9 - NÃO HAVERÁ NENHUM REAJUSTE NO PERÍODO CONTRATUAL.

16) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 155 A 163.

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1 - A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 14.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.1.1 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

16.3.2 - A multa de que trata a alínea “b” do item 14.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

16.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.3.3.2 - As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 16.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

16.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 14.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

16.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.4 - Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 16.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

16.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b.

16.5.1 - A multa que se refere a alínea “b” do item 16.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

16.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

16.5.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

16.6 - A aplicação das sanções previstas no item 16.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FUNDAÇÃO.

16.7 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

16.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade Municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

16.10 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17) DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

17.1 - O presente contrato é firmado por 12 meses, **não prorrogáveis**.

17.1.1 - Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e NLLC 14.133/21.

17.1.2 - Caberá aos contratos **prorrogáveis** os seguintes critérios para reajuste e reequilíbrio:

17.2 - O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no Índice adequado para cada caso, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

17.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

17.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

17.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI
inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.7.5 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

17.7.6 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

17.7.7 - O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.7.8 - A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

18) DO ANEXO I, II E III

18.1 - As especificações contidas no **Anexo I** – são apenas “modelos ilustrativos” - referenciais para fundamentar as propostas das empresas interessadas em participar, a fim de facilitar o entendimento e o objetivo da compra, sendo respeitadas as propostas de móveis similares ou de melhor qualidade, com exceção de produtos inferiores ou de baixa qualidade que acarretam prejuízos a Administração. Logo, todas as medidas, formato, modelo, cor, tonalidade, especificações e demais características essenciais dos móveis deverão ser adequadas conforme tabela do item 03 deste Termo.

18.2 - As especificações contidas no **Anexo II**, e apenas para o item 5 do tópico 3 deste Termo de Referência, têm caráter referencial para fundamentar as propostas das empresas interessadas, facilitando o entendimento das orientações documentais e do objetivo da compra. Para isso, utiliza-se como parâmetro o manual FDE – CJA 06, que serve como documento guia para as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. São aceitas propostas de móveis similares ou de melhor qualidade, desde que respeitadas as medidas, formato, modelo, cor, tonalidade, especificações e demais características essenciais descritas no manual PDE – CJA 06, não sendo aceitos produtos inferiores ou de baixa qualidade que possam acarretar prejuízos à Administração.

18.3 - As especificações contidas no **Anexo III**, e apenas para o item 4 do tópico 3 deste Termo de Referência, contém as exigências da NR 17 do Ministério do Trabalho (Ergonomia) e serve como referência para orientar as propostas, garantindo qualidade e conformidade com a legislação aplicável.

Uberaba 08 de julho 2025.

Atenciosamente,

Karen Monike Alves Damas de Freitas - Fiscal
Assessora Executiva da Presidência – FETI
- Matrícula: 637

Elaine Lemos Araujo da Silva - Gestor
Diretora do Departamento de Qualificação,
Emprego e Renda - FETI.
FETI – Matrícula: 628

Profª Sônia Manzan
Presidente FETI – Ordenadora
Decreto: Nº 0039/2025

Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito
Uberaba/MG – CEP: 38010-270
Contato: 3352 – 3500
@fetiuberaba



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de móveis de escritório para salas de aula, setores e departamentos FETI – conforme solicitado no Termo de Referência.

1 – MESA EM “L” – ESCRITÓRIO

- Descrição do objeto, medidas e especificação de cor, conforme o TR.
- Modelo base para as propostas:
- Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas.



* imagem ilustrativa, a cor do objeto obedece o TR;

* marca de referência do modelo: Delta/PS (a marca é utilizada apenas para referenciar o modelo desejado por esta Fundação, será aceito qualquer produto similar ou de melhor qualidade, desde que atendido todas as especificações/descrições/quantidades/formas/formatos e o TR

2 – MESA RETANGULAR – ESCRITÓRIO

- Descrição do objeto, medidas e especificação de cor, conforme o TR.
- Modelo base para as propostas:
- Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas.



* imagem ilustrativa, a cor do objeto obedece o TR;

* marca de referência do modelo: Maxxi (a marca é utilizada apenas para referenciar o modelo desejado por esta Fundação, será aceito qualquer produto similar ou de melhor qualidade, desde que atendido todas as especificações/descrições/quantidades/formas/formatos e cores do TR

3 – CADEIRA ERGONÔMICA - ESCRITÓRIO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- Descrição do objeto, medidas e especificação de cor, conforme o TR.
- Modelo base para as propostas:
- Poderá ocorrer variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões do mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estruturais e técnicas exigidas.



- * *imagem ilustrativa, a cor do objeto obedece do TR;*
- * *marca de referência do modelo: DOT ALL BLACK (a marca é utilizada apenas para referenciar o modelo desejado por esta Fundação, será aceito qualquer produto similar ou de melhor qualidade, desde que atendido todas as especificações/descrições/quantidades/formas/formatos e cores do TR*

4 – CADEIRA ERGONÔMICA - ESCRITÓRIO

- Descrição do objeto, medidas e especificação de cor, conforme o TR.
- Modelo base para as propostas:
- As variações referentes às normas CJA-06 FDE encontram-se detalhadas no Anexo II do Termo de Referência.



- * *imagem ilustrativa, a cor do objeto obedece o TR e o anexo II;*
- * *marca de referência do modelo: Móveis JB (a marca é utilizada apenas para referenciar o modelo desejado por esta Fundação, será aceito qualquer produto similar ou de melhor qualidade, desde que atendido todas as especificações/descrições/quantidades/formas/formatos e cores do TR*

ANEXO II - AO TERMO DE REFERÊNCIA

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m



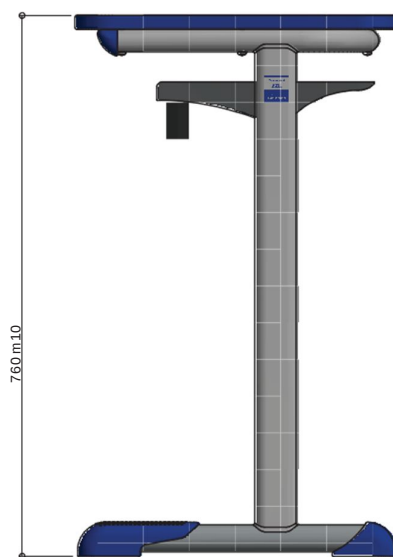
Atenção

Esta imagem tem caráter apenas ilustrativo. As informações relativas às especificações devem ser obtidas nas fichas técnicas correspondentes

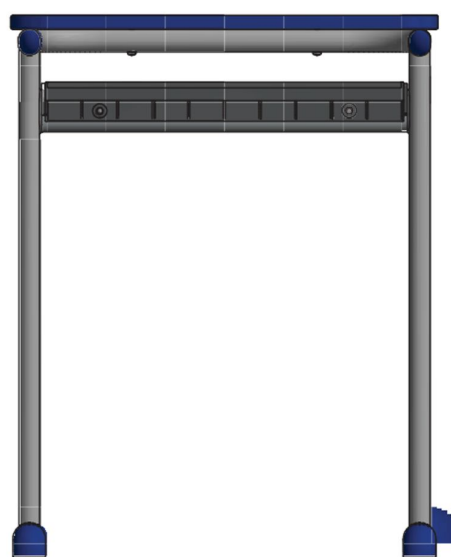
CJA-06 FDE

**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

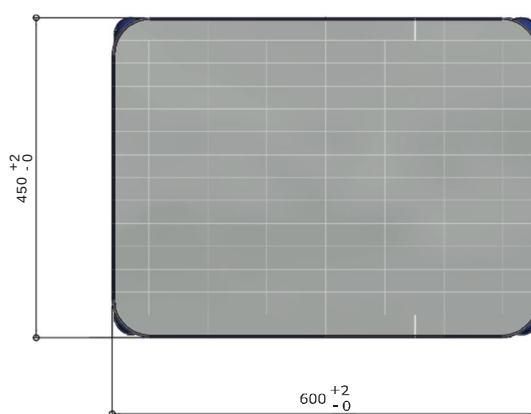
Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m



VISTA LATERAL
ESC. 1 : 10



VISTA FRONTAL
ESC. 1 : 10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1 : 10

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
1/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

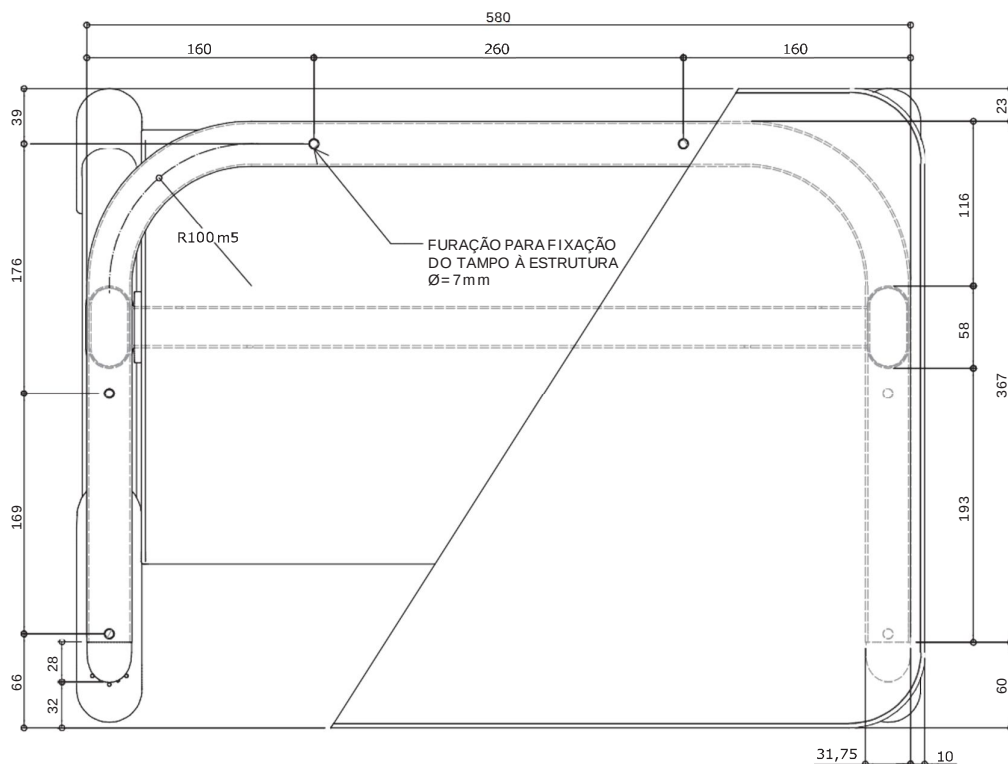
Página
2/36



Atenção

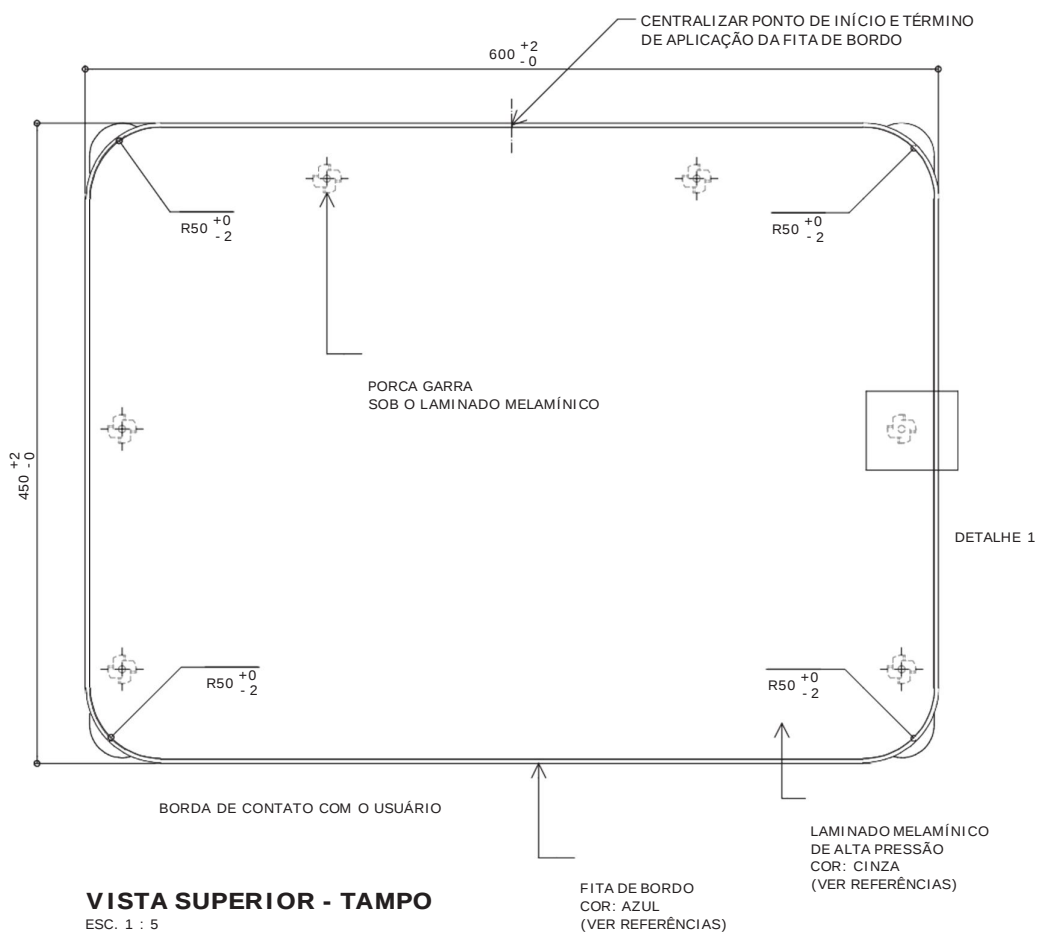
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



VISTA SUPERIOR

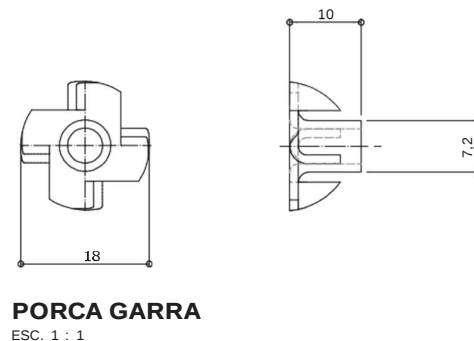
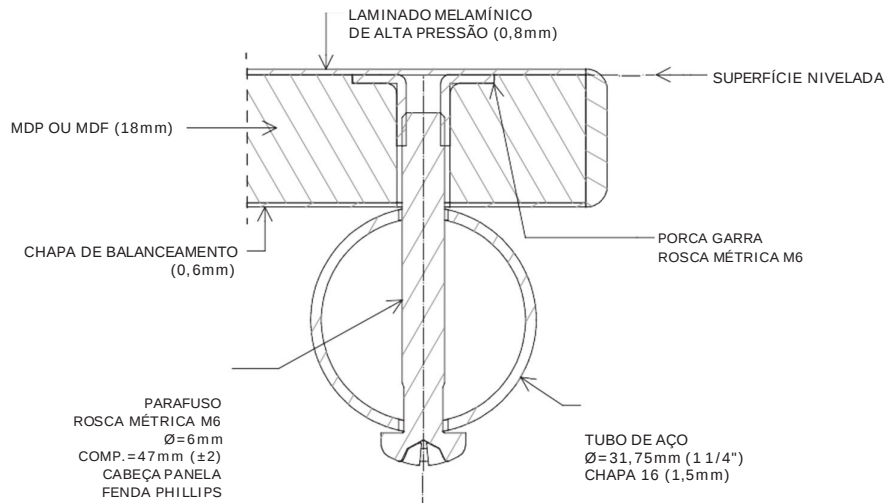
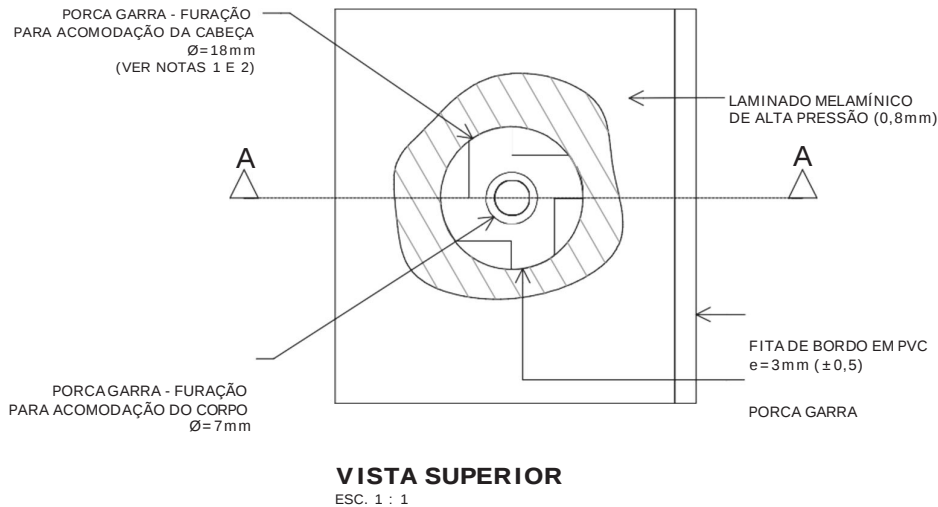
ESC. 1 : 5



VISTA SUPERIOR - TAMPO

ESC. 1 : 5

medidas em milímetros



Nota 1: A furação e a aplicação da porca garra devem ser executadas antes da colagem do laminado melamínico de alta pressão.

medidas em milímetros

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6
Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
3/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

Nota 2: A profundidade da furação deve ser a mesma da espessura da porca garra de modo que a superfície fique nivelada. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado melamínico de alta pressão.

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

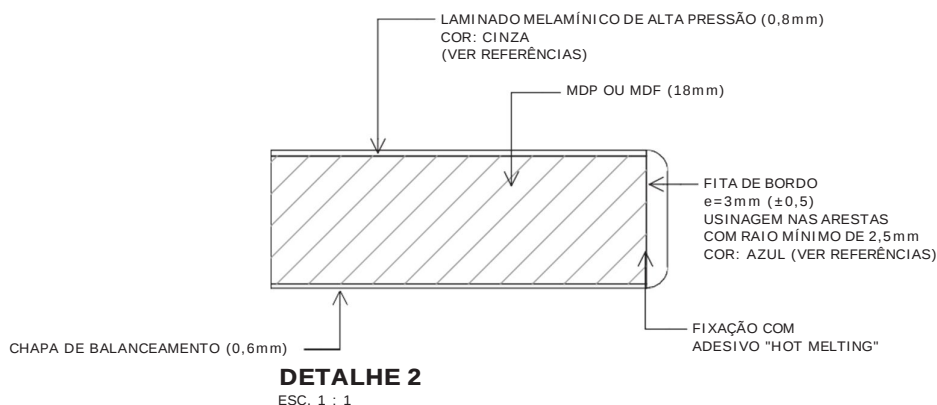
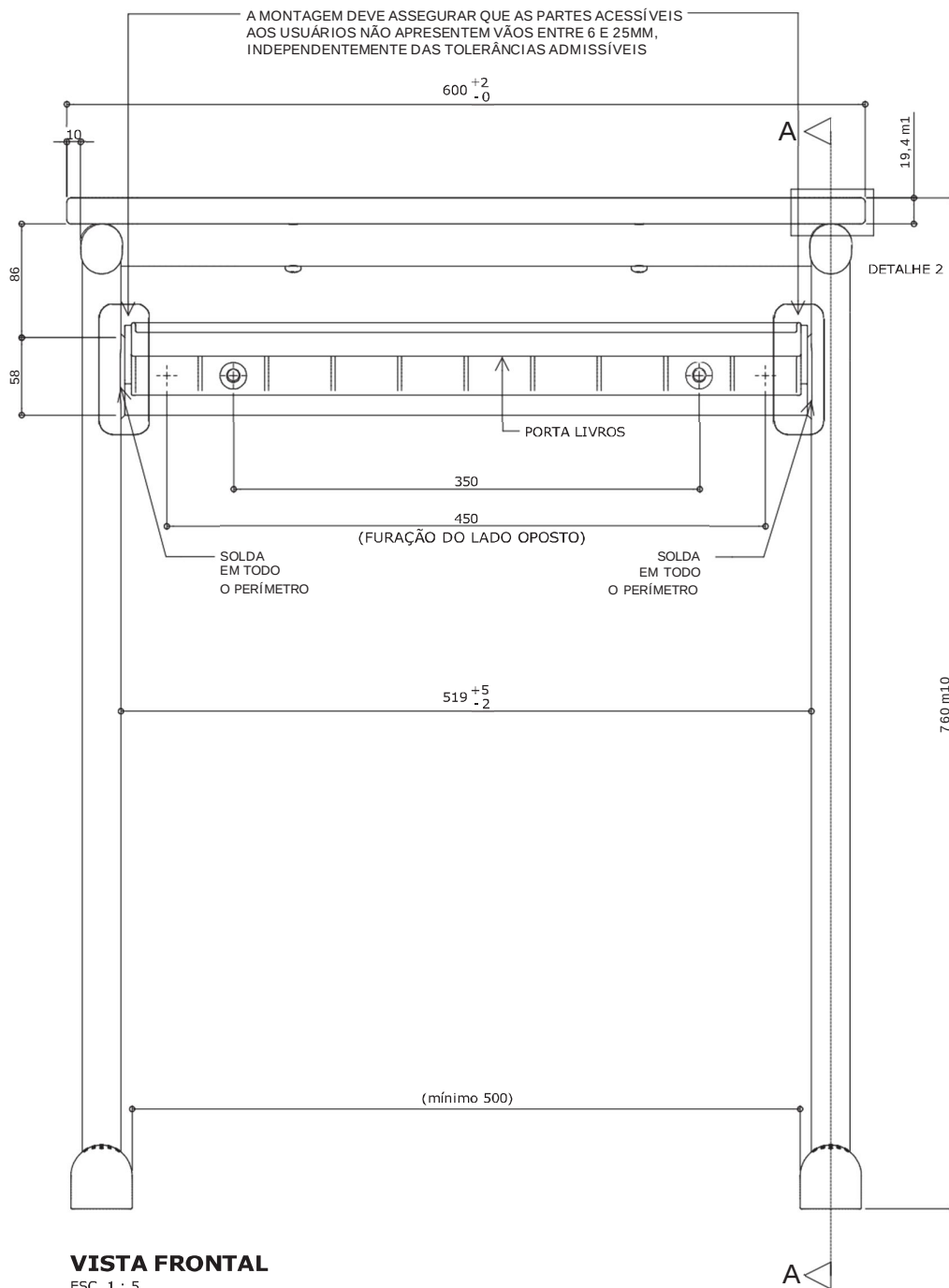
Página
4/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



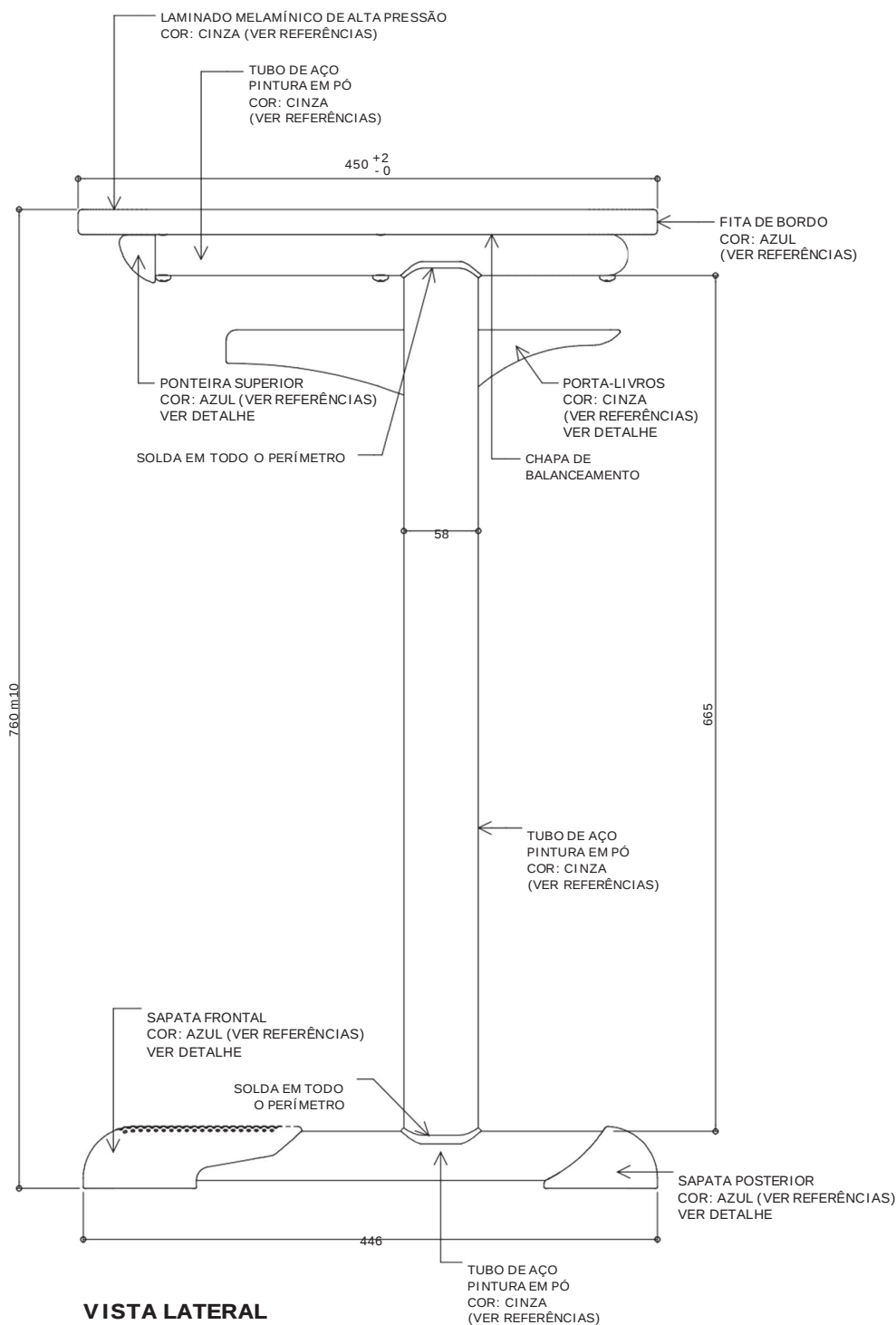
CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
5/36



VISTA LATERAL
ESC. 1 : 5



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

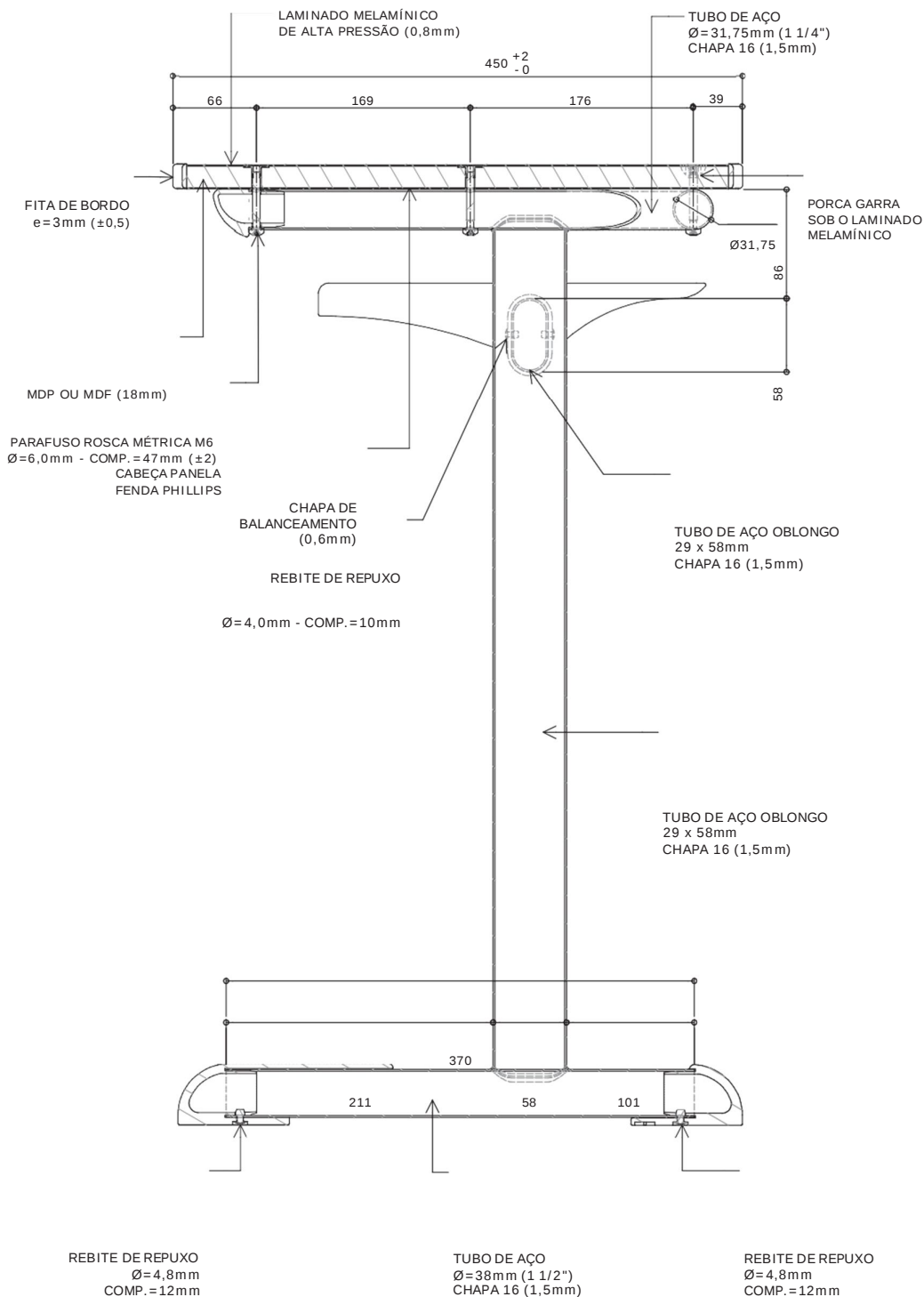
6/36



Atenção

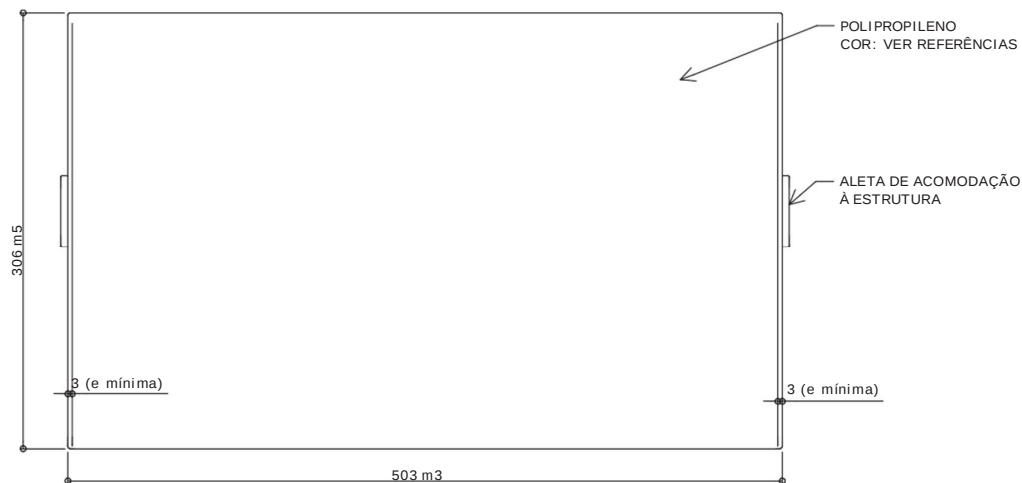
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

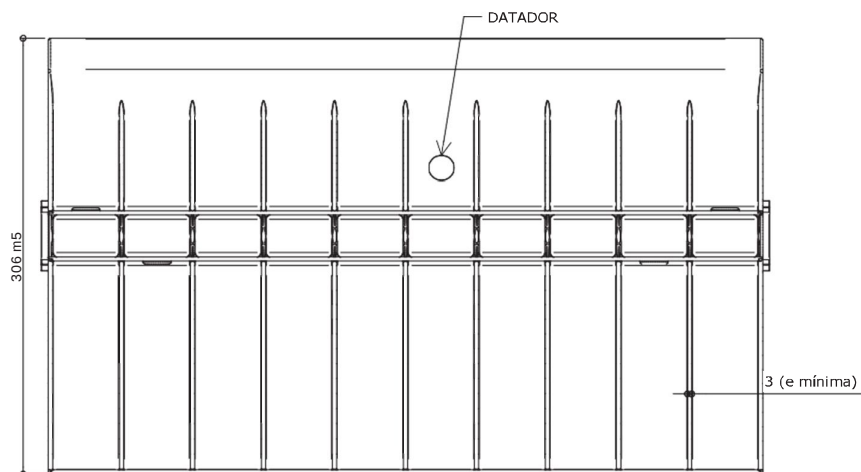


CORTE AA

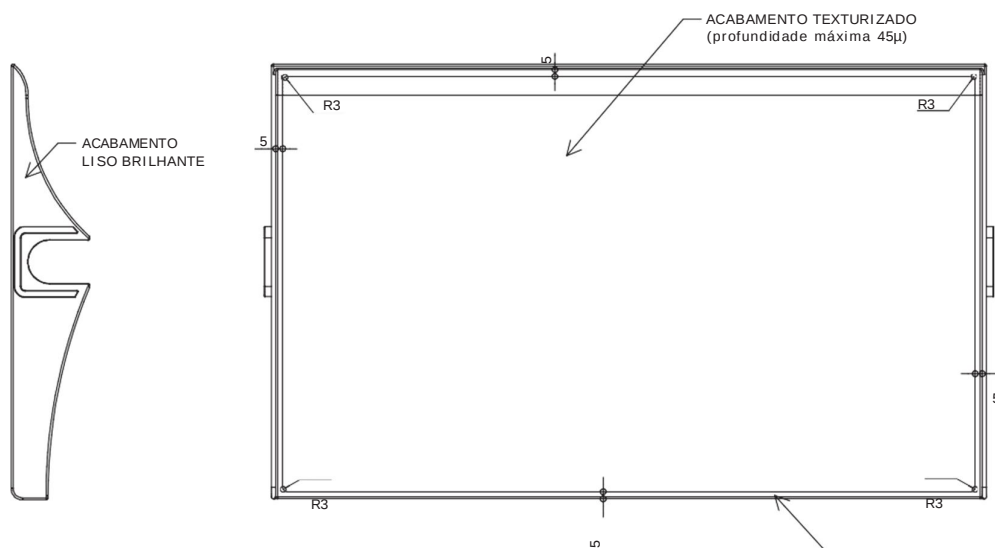
ESC. 1 : 5

**VISTA SUPERIOR**

ESC. 1 : 5

**VISTA INFERIOR**

ESC. 1 : 5

**VISTA LATERAL - ACABAMENTO**

ESC. 1 : 5

VISTA SUPERIOR - ACABAMENTO

ESC. 1 : 5

ACABAMENTO
LISO BRILHANTE

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

medidas em milímetros

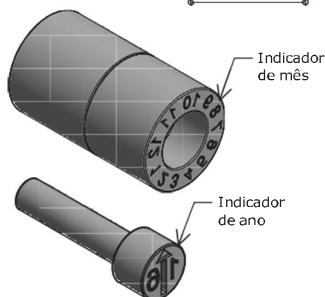
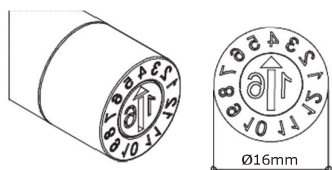
**CJA-06
FDE****Conjunto
para aluno
tamanho 6**Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88mRevisão 14
Data 31/07/17Página
7/36**Atenção**Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06 FDE

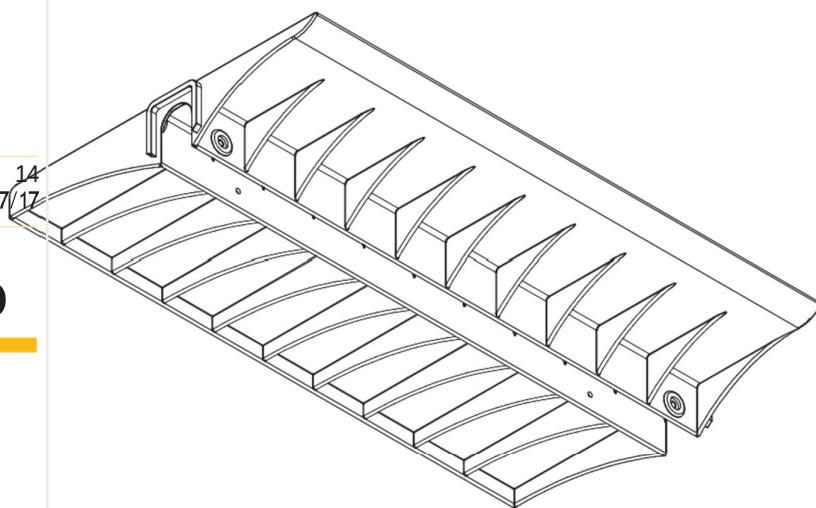
Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Datador conforme figura abaixo:



Datador duplo com miolo giratório
D= 16mm



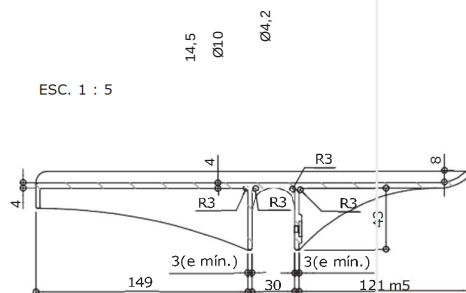
Revisão 14
Data 31/07/17

Página
8/36



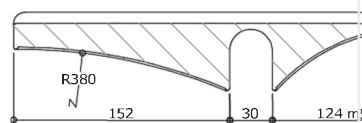
Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



CORTE CC

ESC. 1 : 5



CORTE DD

ESC. 1 : 5

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

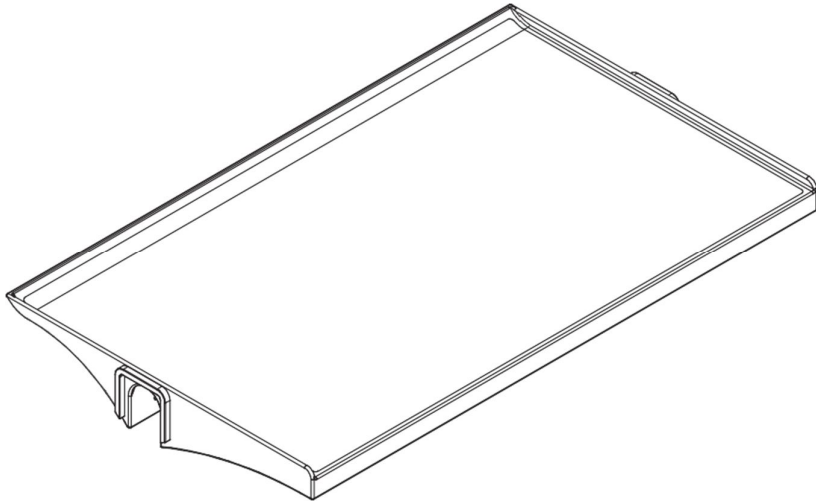
Revisão 14
Data 31/07/17

Página
9/36

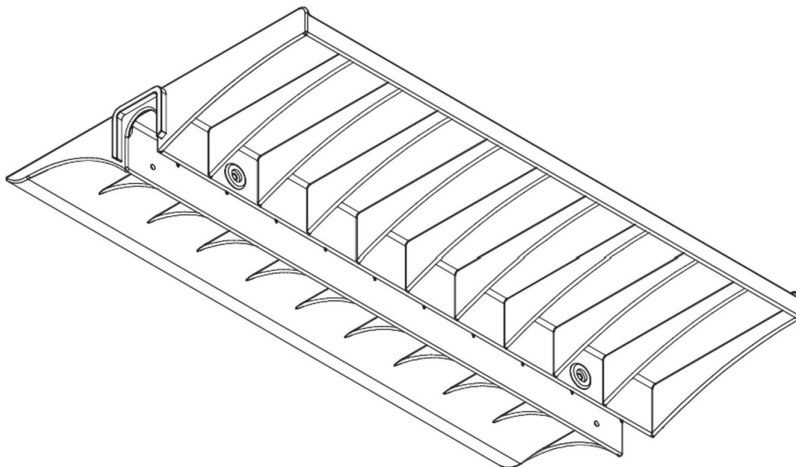


Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



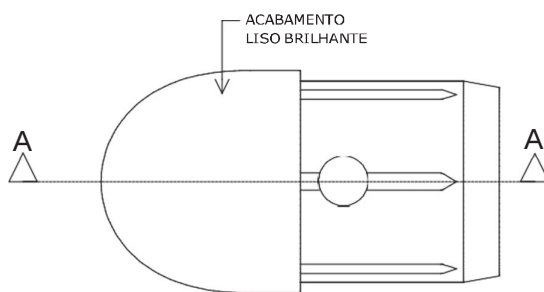
PERSPECTIVAS
ESC. 1 : 5



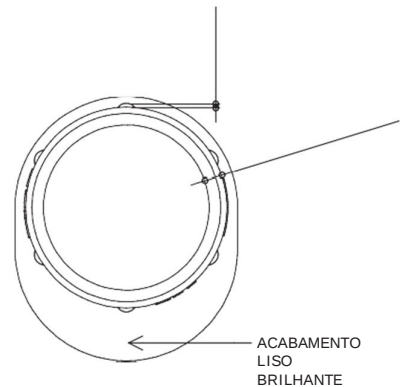
DETALHE - PONTEIRA SUPERIOR

0,55 m0,05

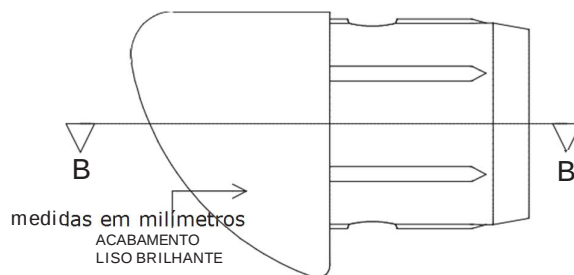
2,5 (e mínima=2mm)



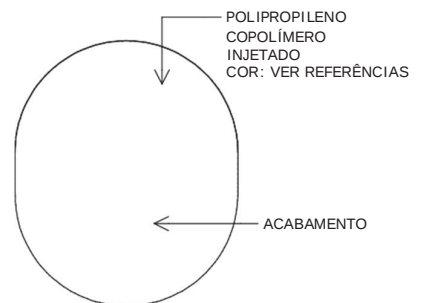
VISTA INFERIOR
ESC. 1 : 1



VISTA POSTERIOR
ESC. 1 : 1



medidas em milímetros
ACABAMENTO
LISO BRILHANTE



POLIPROPILENO
COPOLÍMERO
INJETADO
COR: VER REFERÊNCIAS

ACABAMENTO

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

10/36

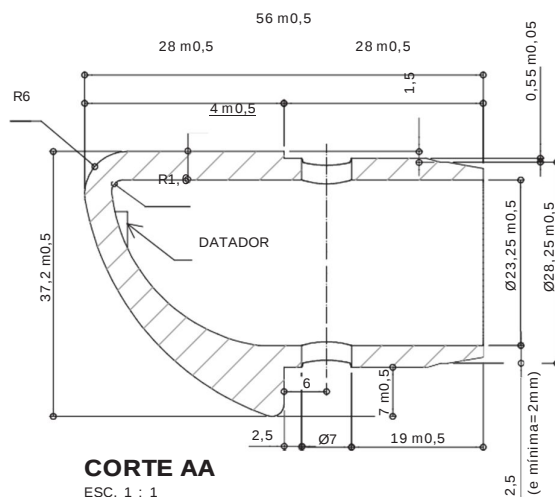


Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

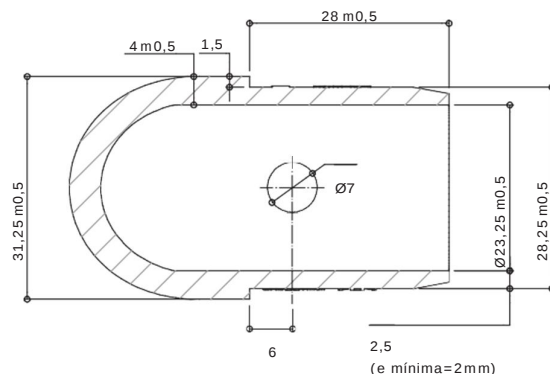
Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário



ESC. 1 : 1



ESC. 1 : 1



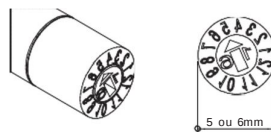
ESC. 1 : 1

ESC. 1 : 1

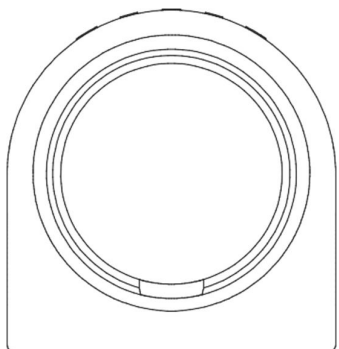
nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

Datador conforme figura abaixo:

Indicador
de mêsIndicador
de ano

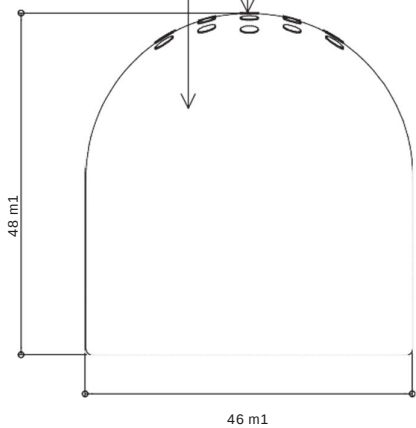
Datador duplo com miolo giratório
D= 5 ou 6mm



VISTA POSTERIOR
ESC. 1 : 1

ACABAMENTO TEXTURIZADO
(profundidade máxima=45µ)

RELEVOS COM
BORDAS
ARREDONDADAS



VISTA FRONTAL
ESC. 1 : 1

DETALHE - SAPATA FRONTAL

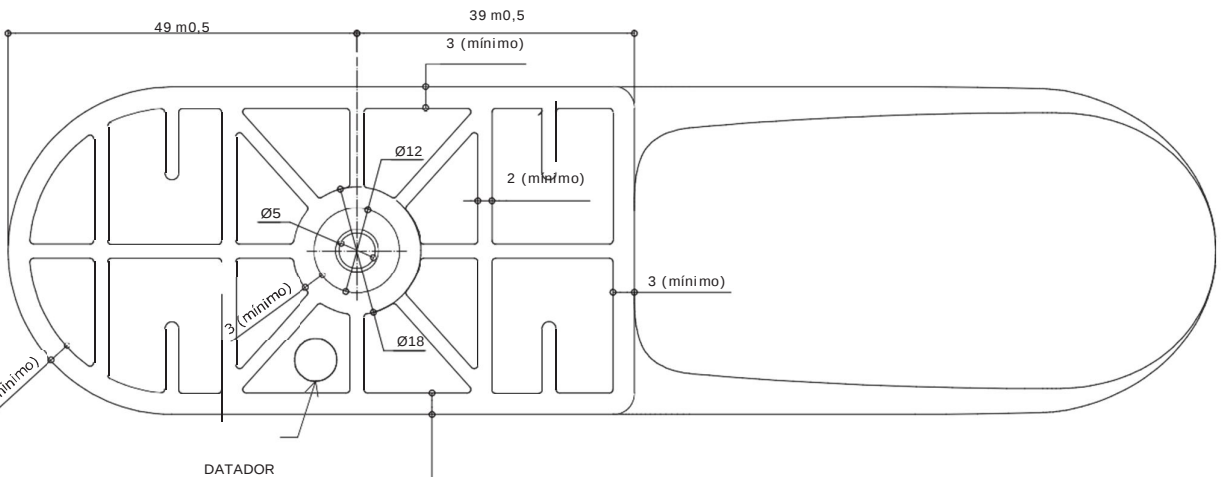
CJA-06
FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6
Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

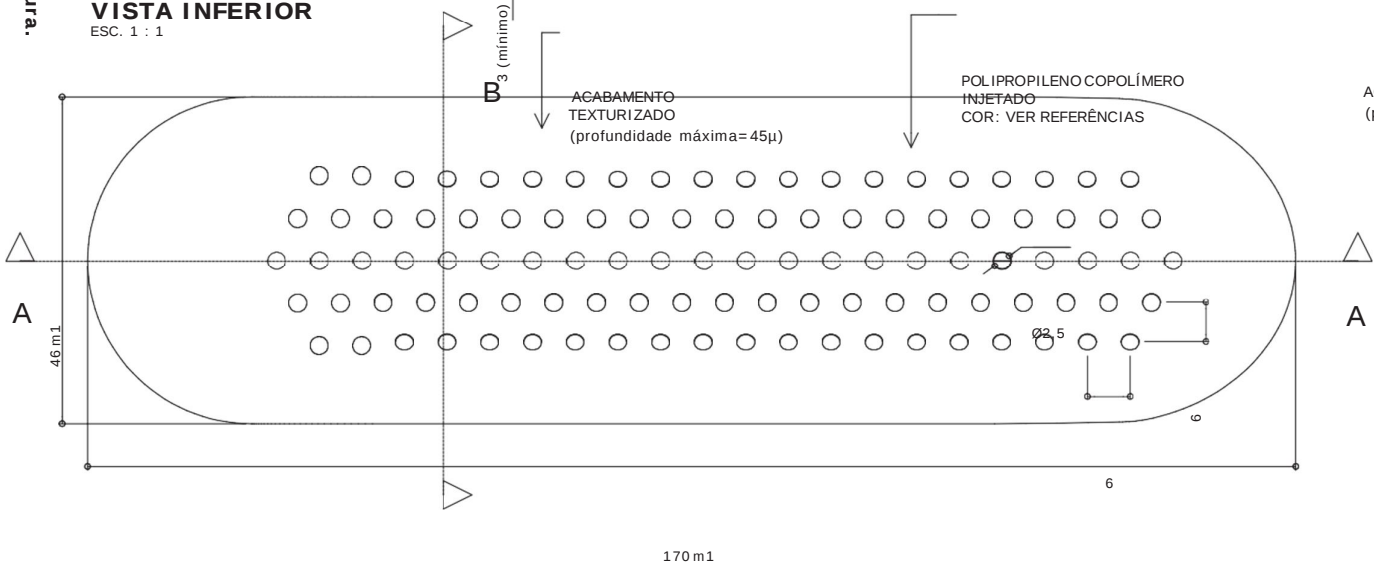
Revisão 14
Data 31/07/17

Página

11/36



VISTA INFERIOR
ESC. 1 : 1



VISTA SUPERIOR
ESC. 1 : 1

Obs.: Retirar amostra do padrão de textura.



Atenção

Preserve a escala

Quando for imprimir, use
folhas A4 e desative a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.

Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06

FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6
Alturado aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

12/36

Atenção

Preserve a escala

Quando for imprimir, use
folhas A4 e desatilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.

Imprima somente o ne-
cessário

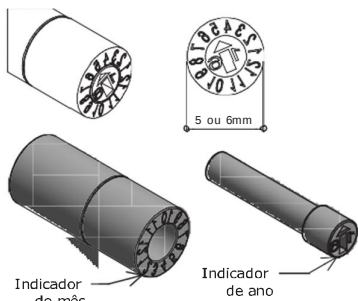
Apresentar em relevo no material injetado
a seguinte informação:



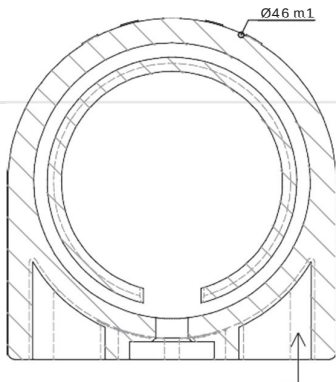
nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

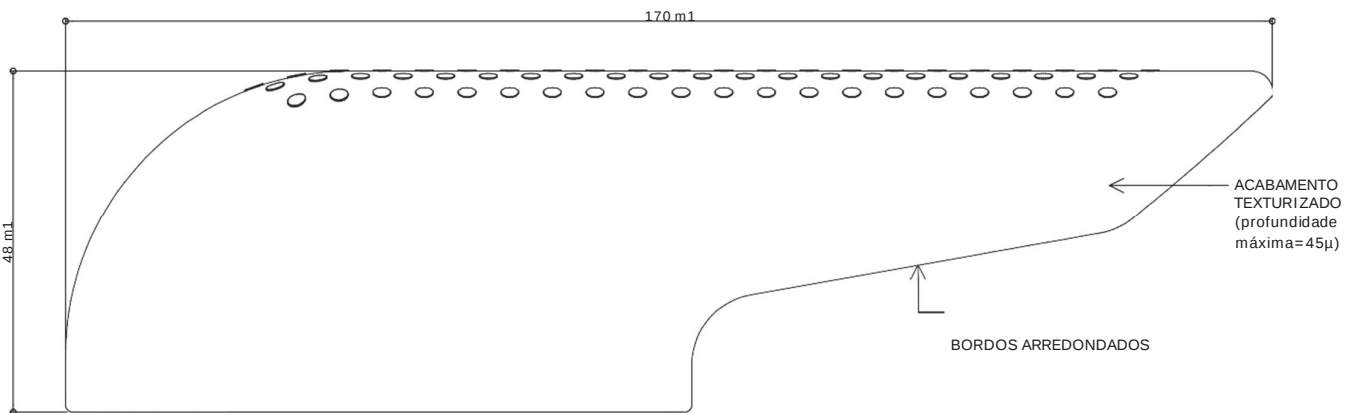
Datador conforme figura abaixo:



Datador duplo com miolo giratório
D = 5 ou 6mm

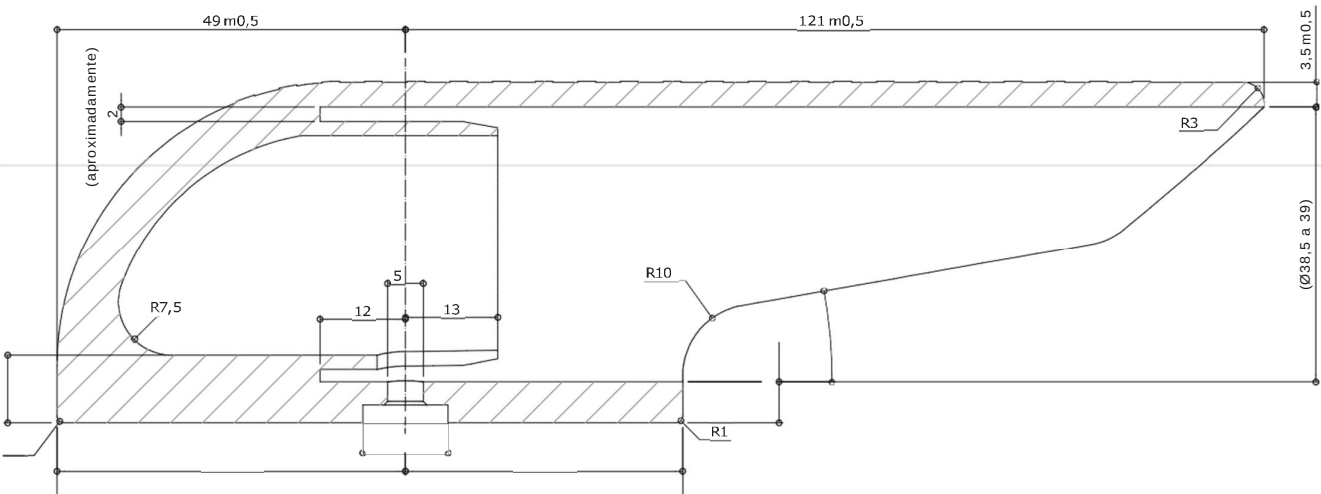


Mobiliário



VISTA LATERAL

ESC. 1 : 1



medidas em milímetros

VAZIO NA BASE
PARA REDUÇÃO
DE MASSA

5,75 m0,5

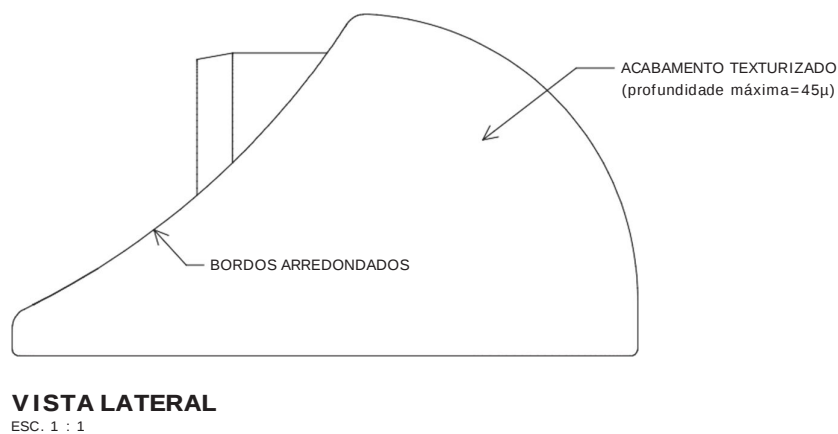
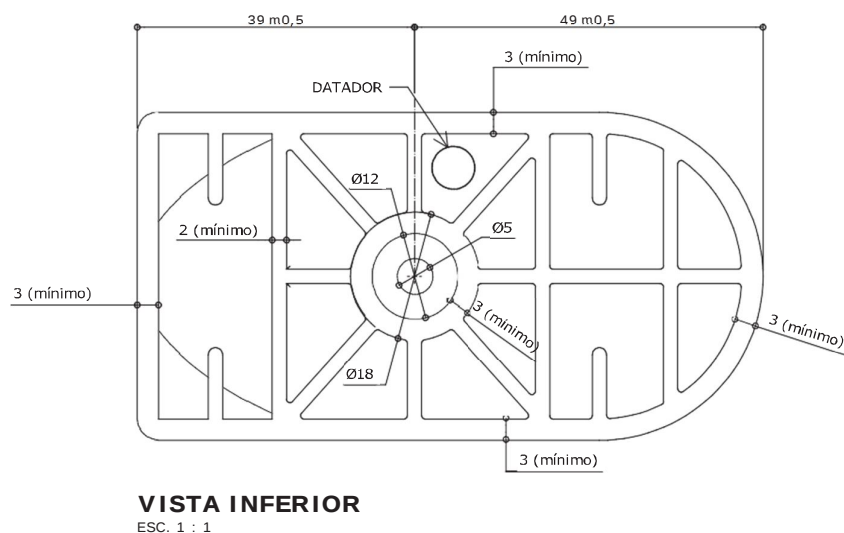
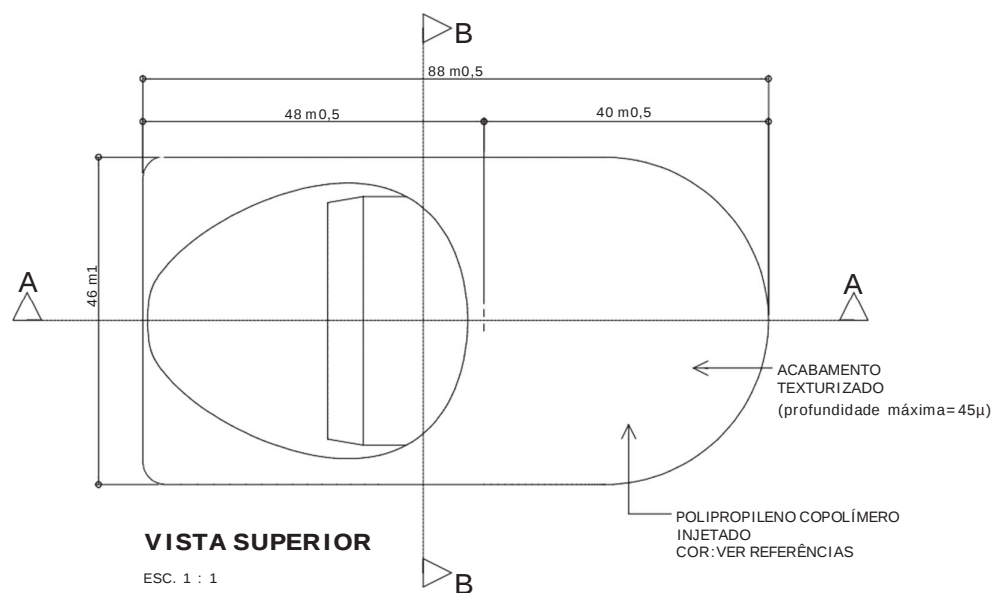


9,5 m0,5

CORTE AA
ESC. 1 : 1

CORTE BB
ESC. 1 : 1

medidas em milímetros



CJA-06 FDE

**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
13/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06 FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6
Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

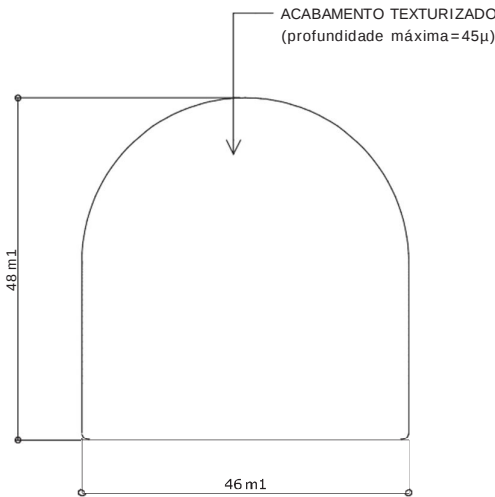
Revisão 14
Data 31/07/17

Página
14/36

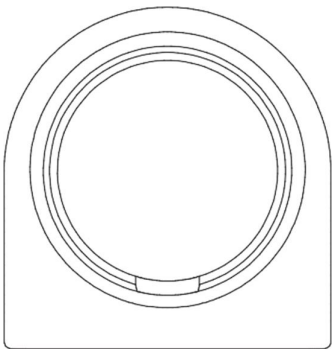


Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

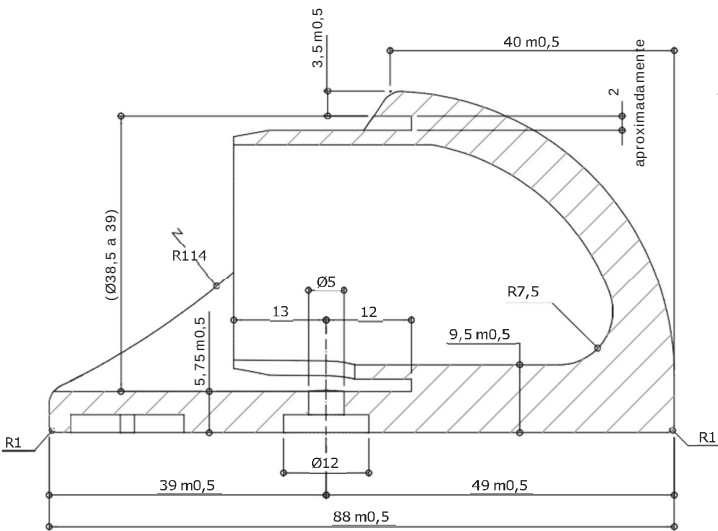
Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



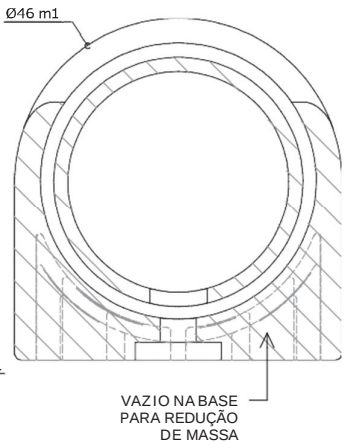
VISTA FRONTAL
ESC. 1 : 1



VISTA POSTERIOR
ESC. 1 : 1



CORTE AA
ESC. 1 : 1



CORTE BB
ESC. 1 : 1

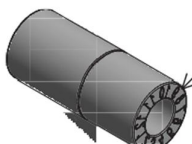
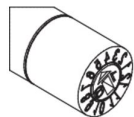
Apresentar em relevo no material injetado
a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

Datador conforme figura abaixo:



Indicador
de mês



Indicador
de ano

Datador duplo com miolo giratório
D= 5 ou 6 mm

CJA-06 FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

15/36



VISTA LATERAL

ESC. 1 : 10



VISTA FRONTAL

ESC. 1 : 10



VISTA SUPERIOR

ESC. 1 : 10

Atenção

Preserve a escala.
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

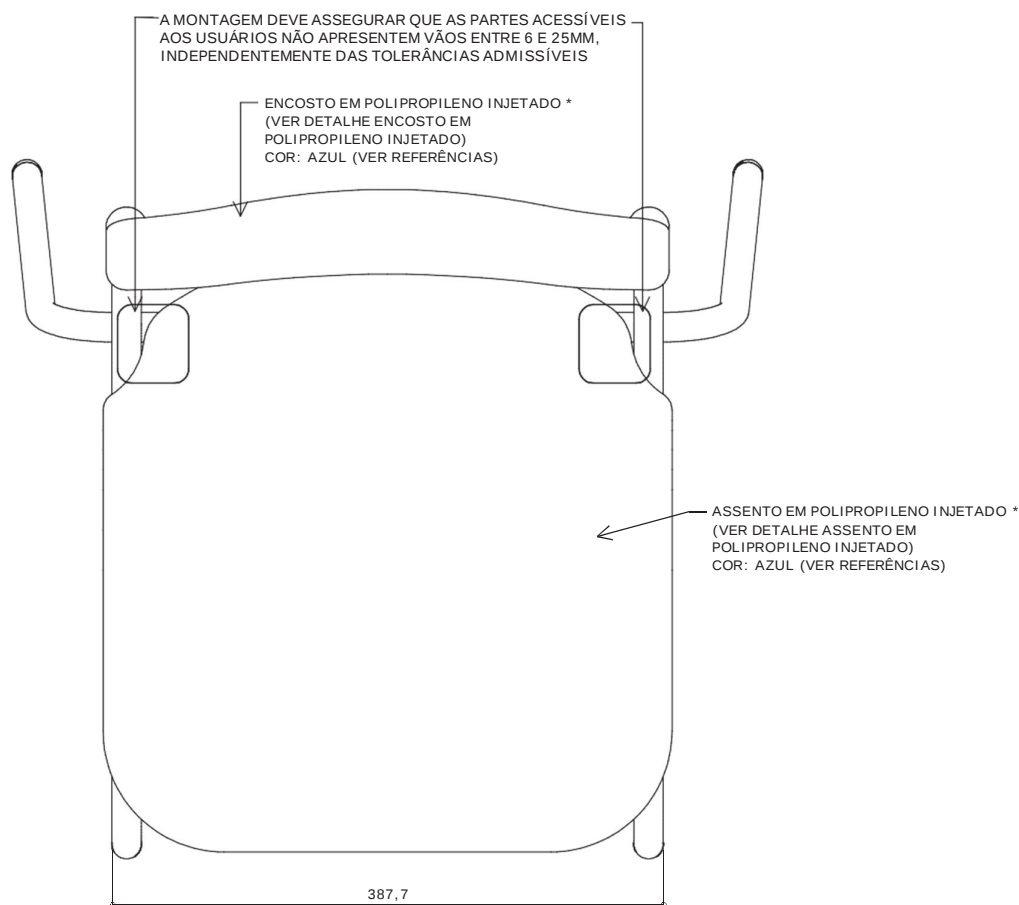
16/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



VISTA SUPERIOR

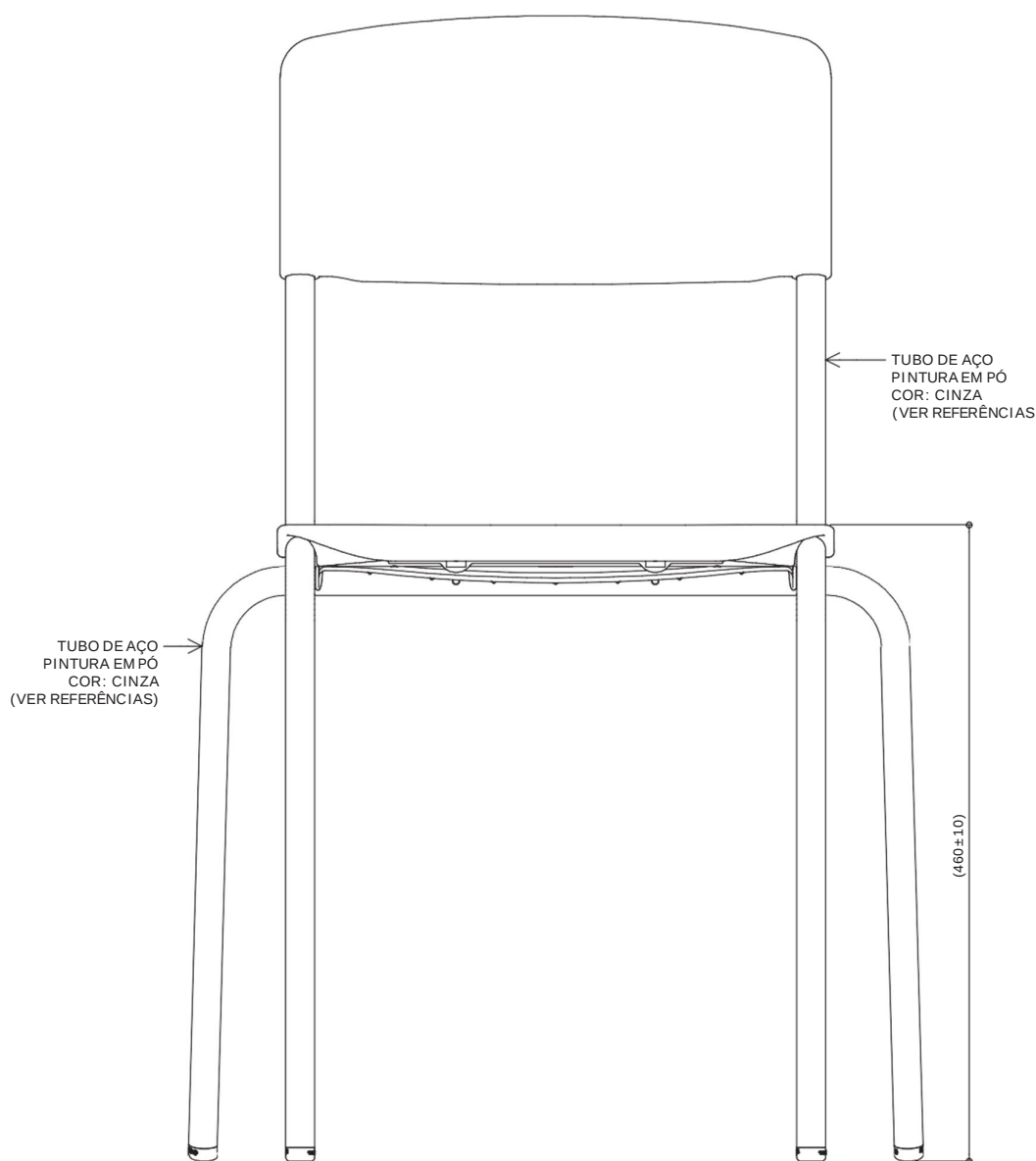
ESC. 1 : 5

* Alternativamente o assento e o encosto poderão ser confeccionados em compensado anatômico (ver detalhes assento em compensado anatômico e encosto em compensado anatômico).

CJA-06 FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m



VISTA FRONTAL

ESC. 1 : 5

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

17/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CJA-06 FDE

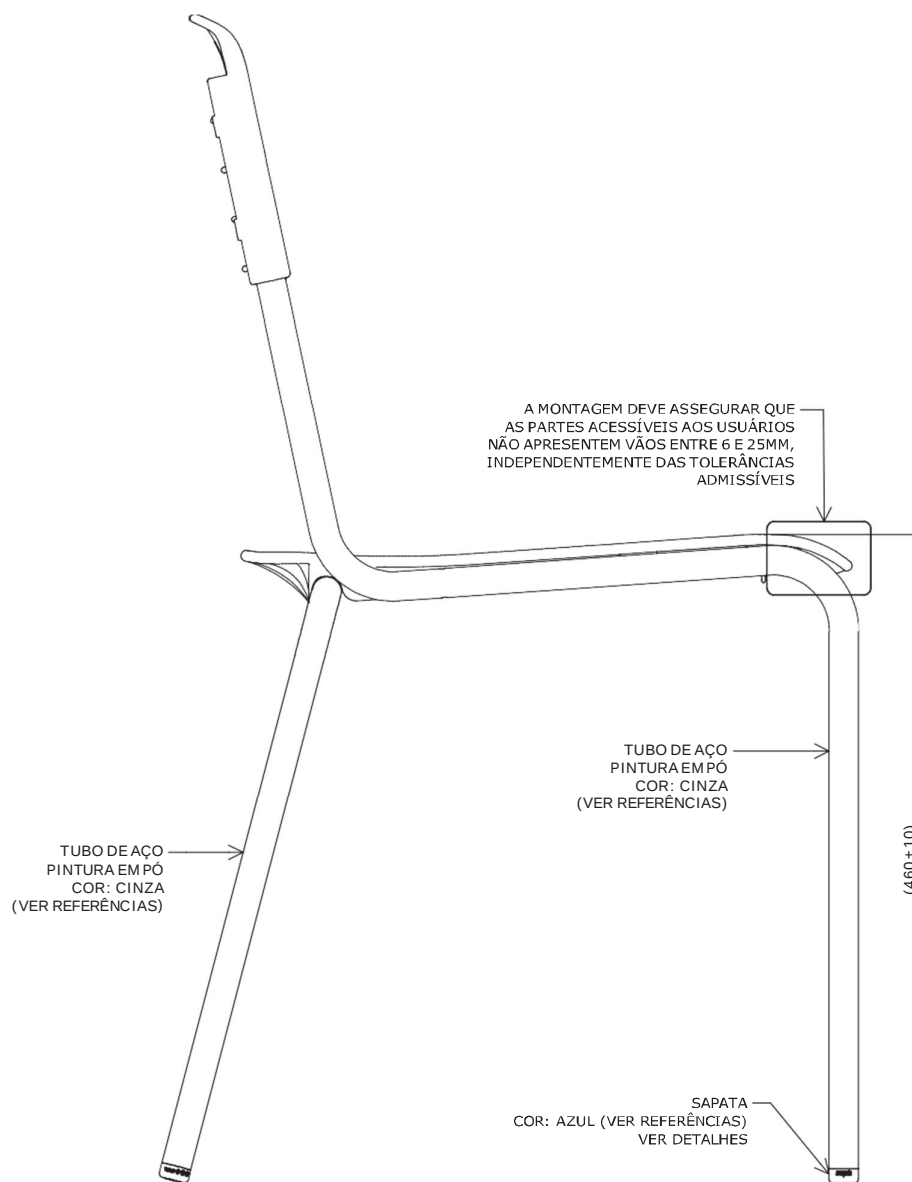
Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

18/36



VISTA LATERAL

ESC. 1 : 5



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

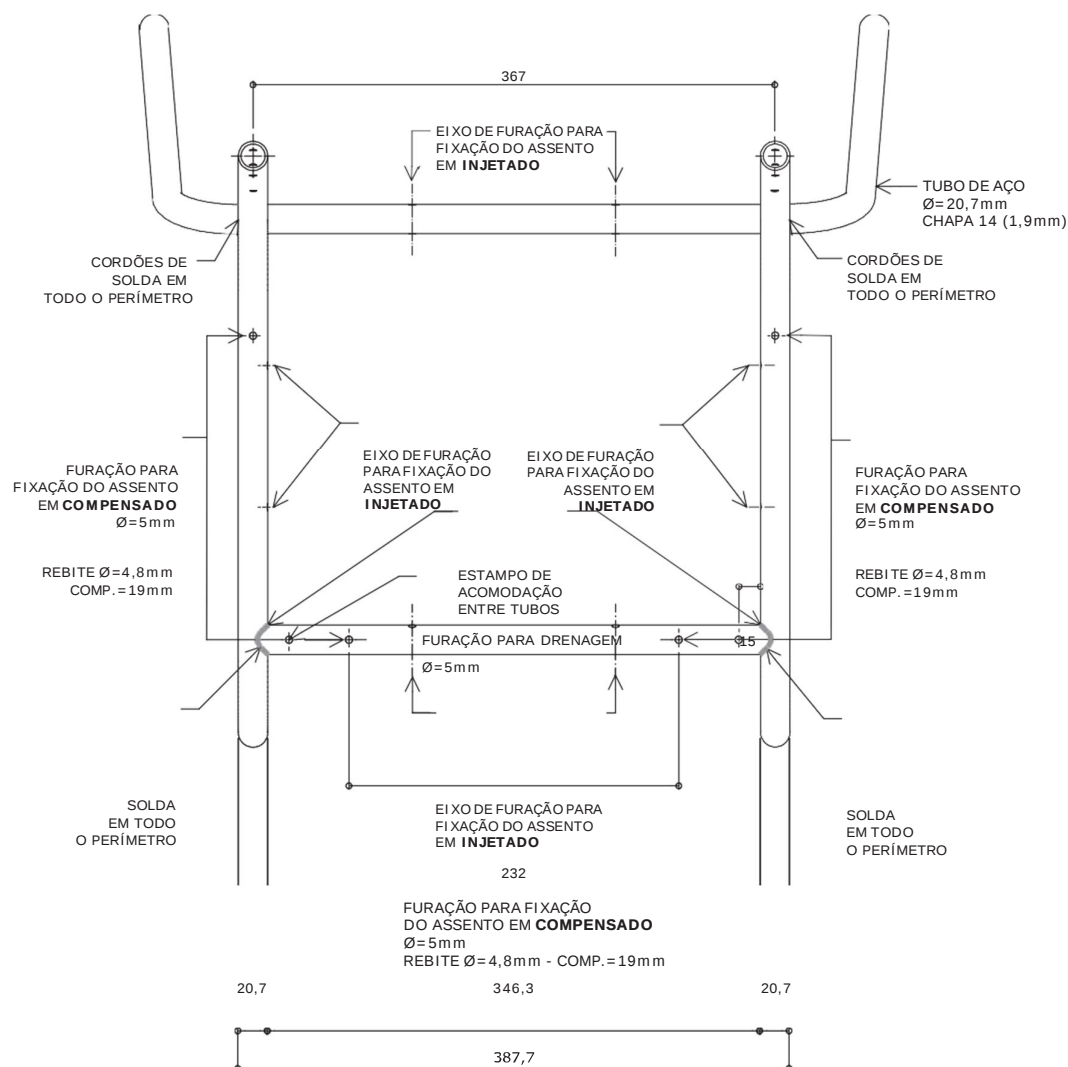
CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
19/36



VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA

ESC. 1 : 5



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

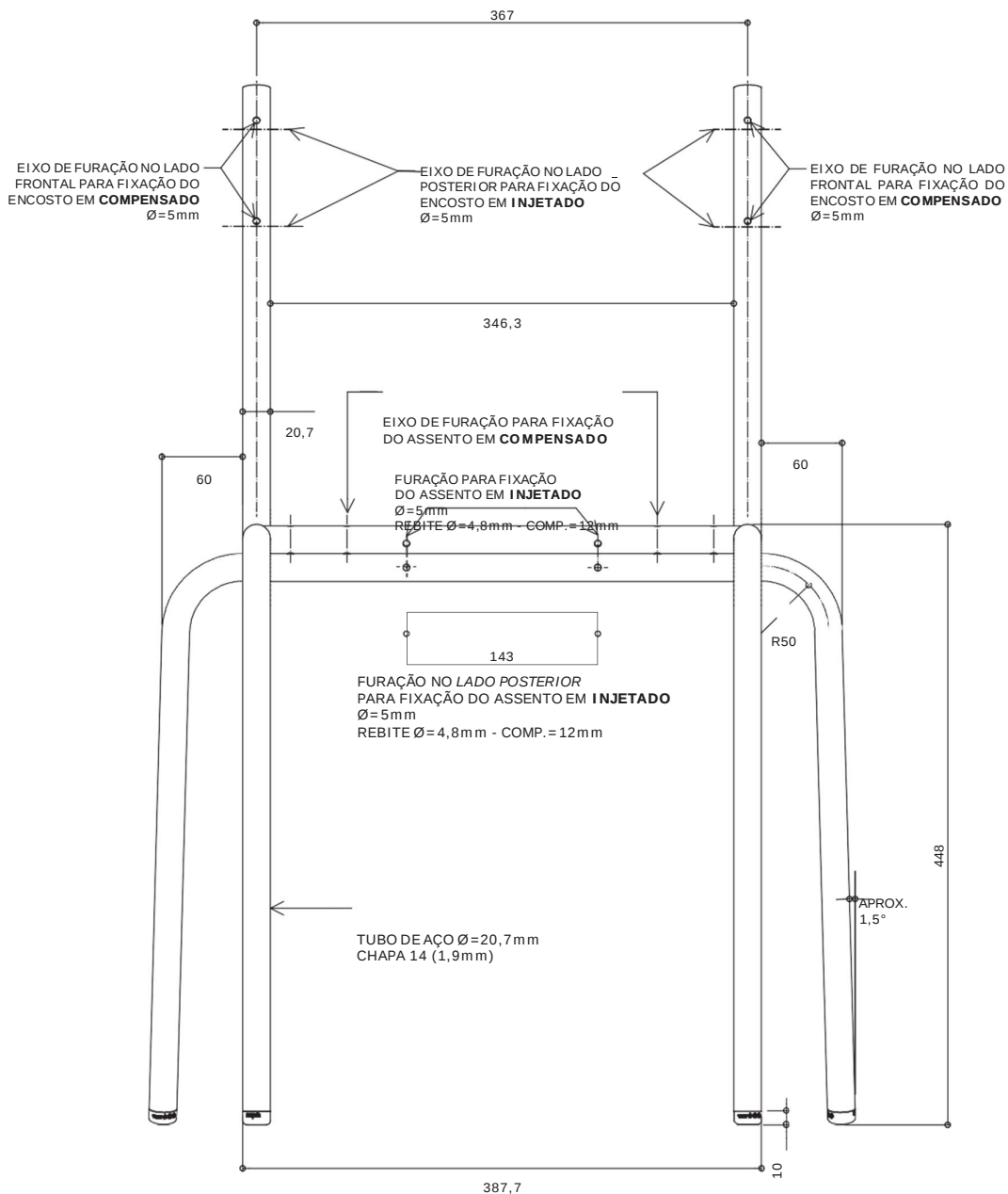
Revisão 14
Data 31/07/17

Página
20/36



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



VISTA FRONTAL DA ESTRUTURA

ESC. 1 : 5

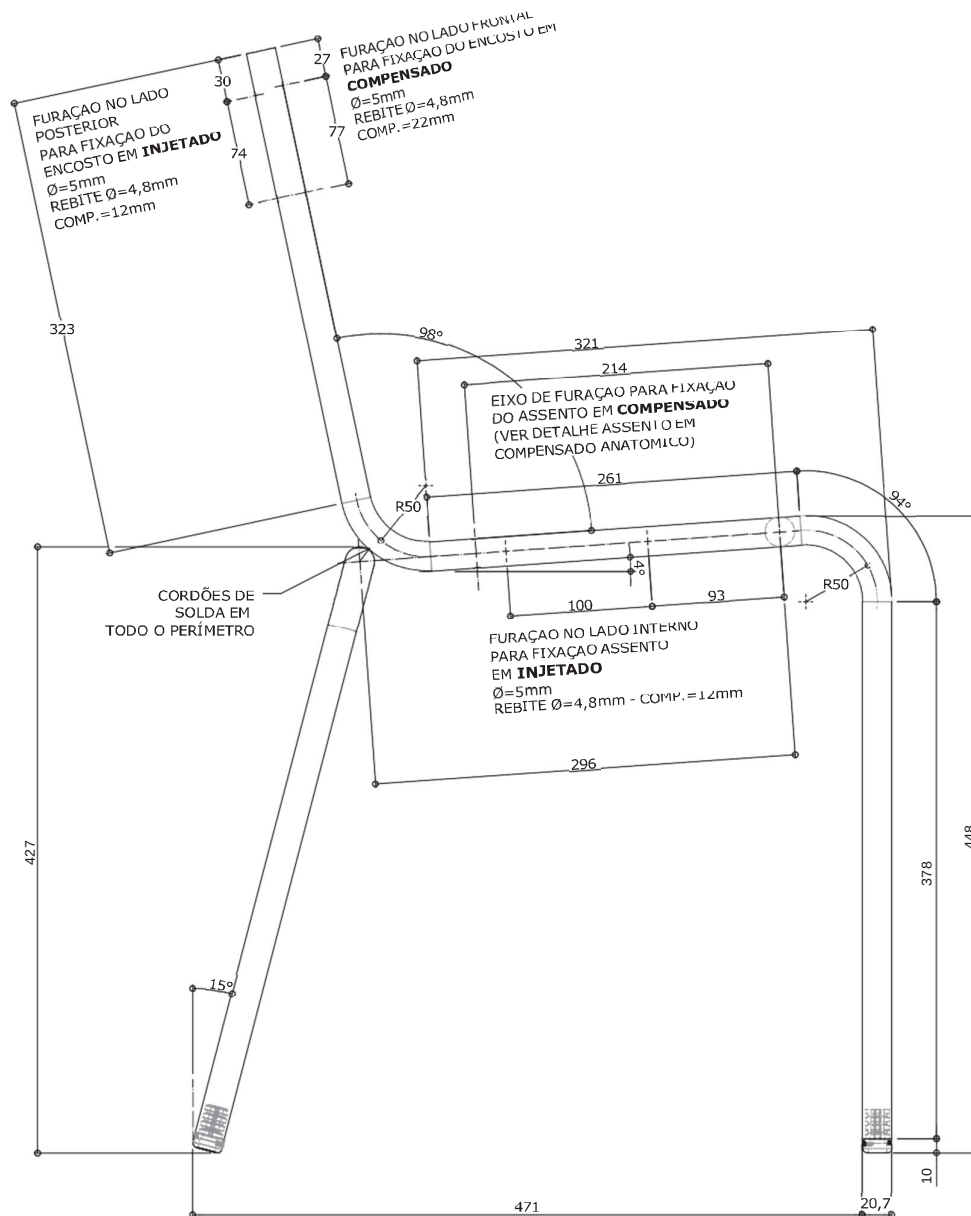
CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
21/36



VISTA LATERAL DA ESTRUTURA

ESC. 1 : 5



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

medidas em milímetros

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

22/36



Atenção

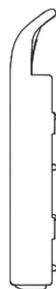
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



VISTA INFERIOR

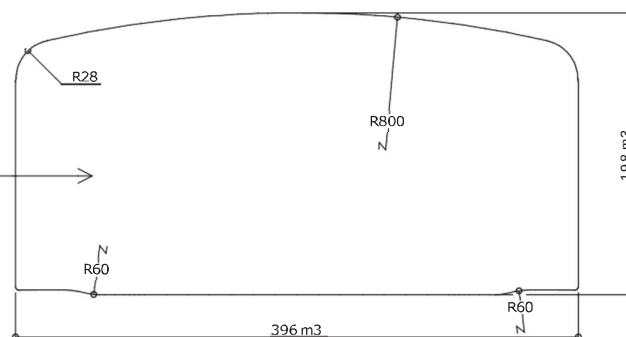
ESC. 1 : 5



VISTA LATERAL

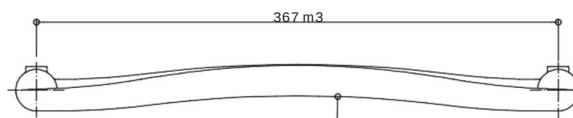
ESC. 1 : 5

POLIPROPILENO
COPOLÍMERO
INJETADO
COR: VER REFERÊNCIAS



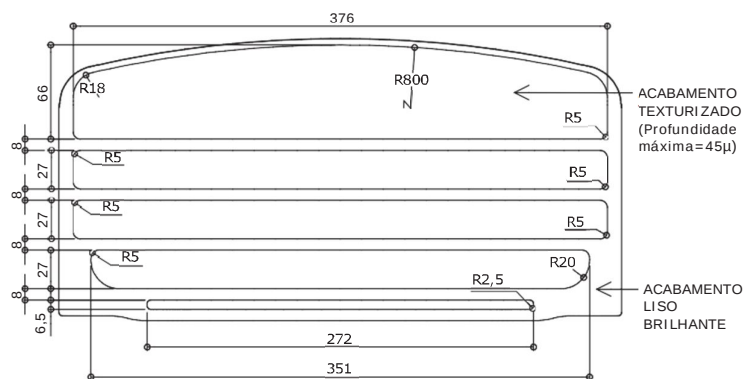
VISTA FRONTAL

ESC. 1 : 5



VISTA SUPERIOR

ESC. 1 : 5

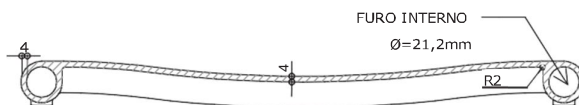


VISTA FRONTAL - ACABAMENTO

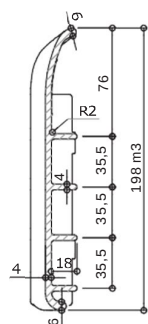
ESC. 1 : 5

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

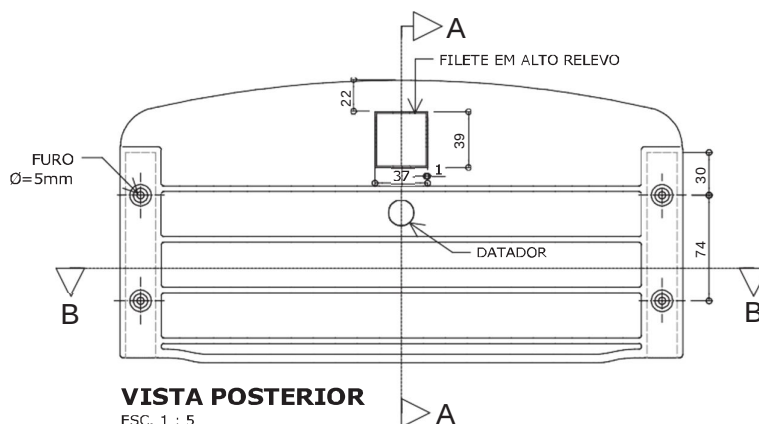
medidas em milímetros



CORTE BB
ESC. 1 : 5



CORTE AA
ESC. 1 : 5



VISTA POSTERIOR
ESC. 1 : 5

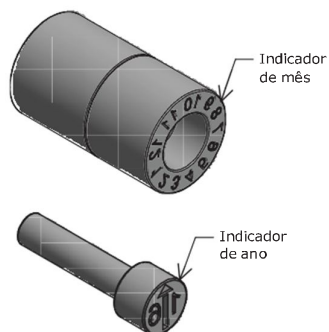
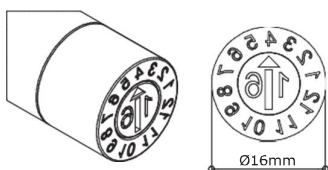
Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



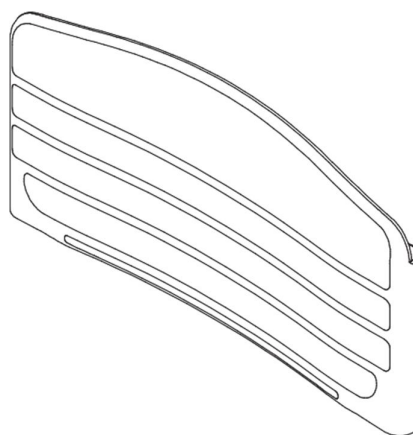
nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

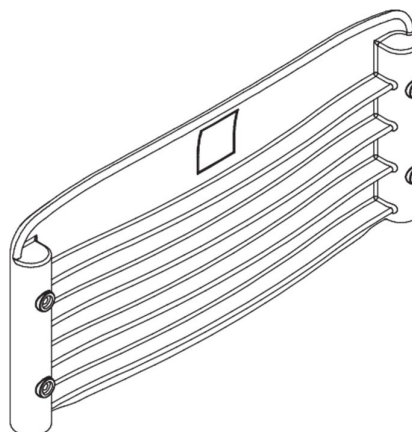
Datador conforme figura abaixo:



Datador duplo com miolo giratório
D= 16 mm



PERSPECTIVAS
ESC. 1 : 5



CJA-06 FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

23/36



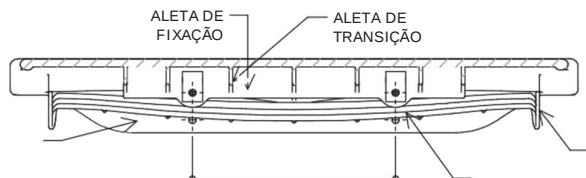
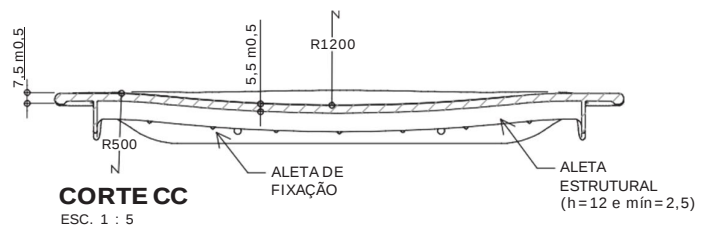
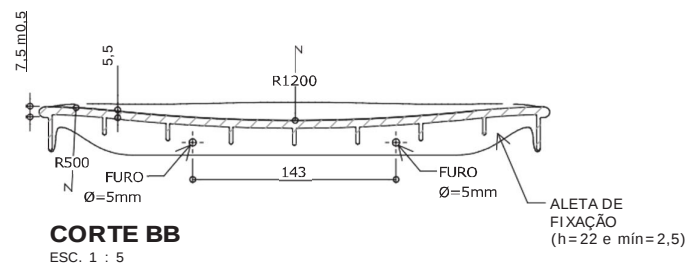
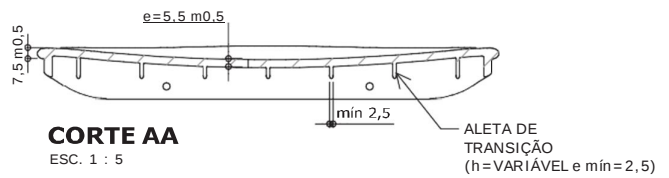
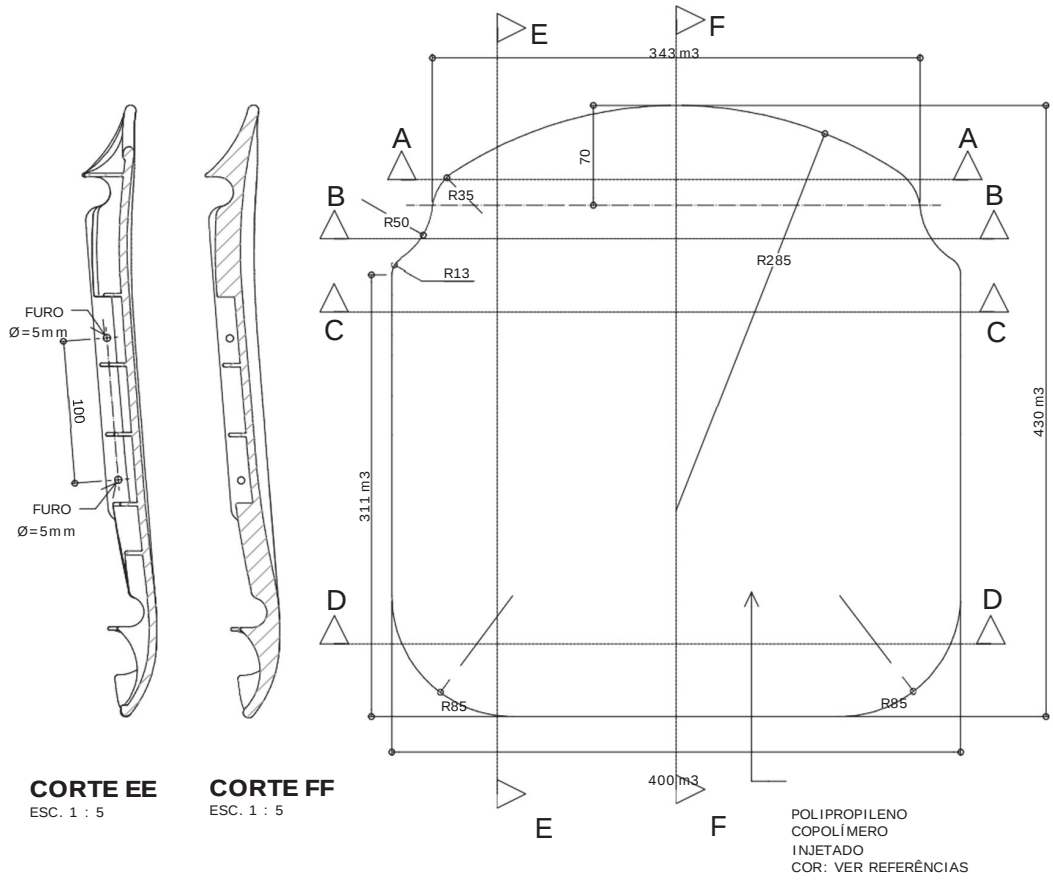
Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

DETALHE - ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO



medidas em milímetros

CORTE DD

ESC. 1 : 5

CJA-06 FDE

**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

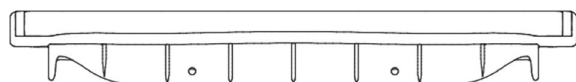
24/36



Atenção

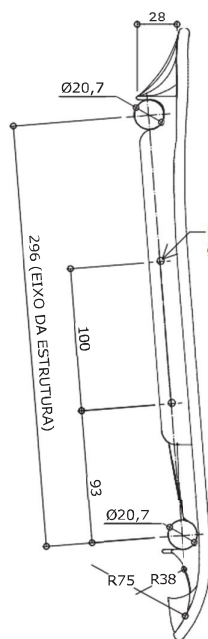
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



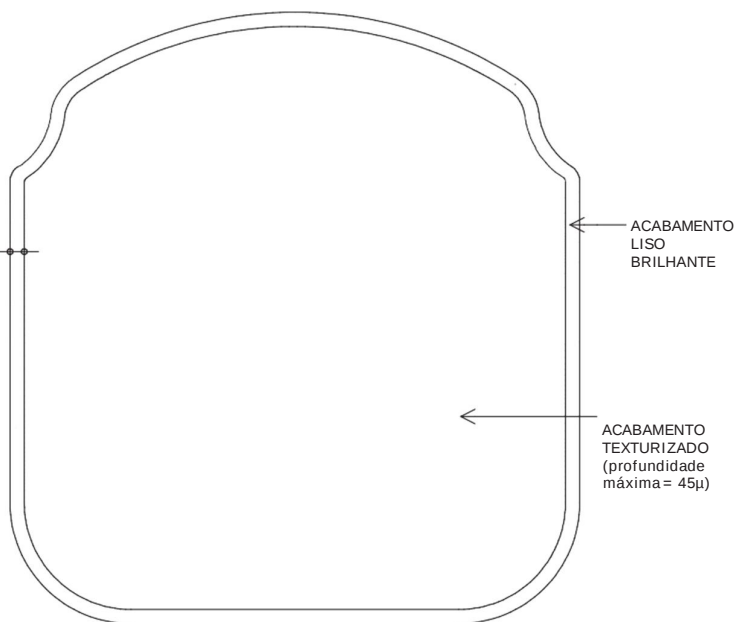
VISTA POSTERIOR

ESC. 1 : 5



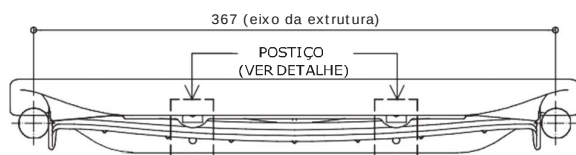
VISTA LATERAL

ESC. 1 : 5



VISTA SUPERIOR - ACABAMENTO

ESC. 1 : 5



VISTA FRONTAL

ESC. 1 : 5

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

medidas em milímetros

CJA-06 FDE

**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

25/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CJA-06 FDE

Conjunto
para aluno
tamanho 6
Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

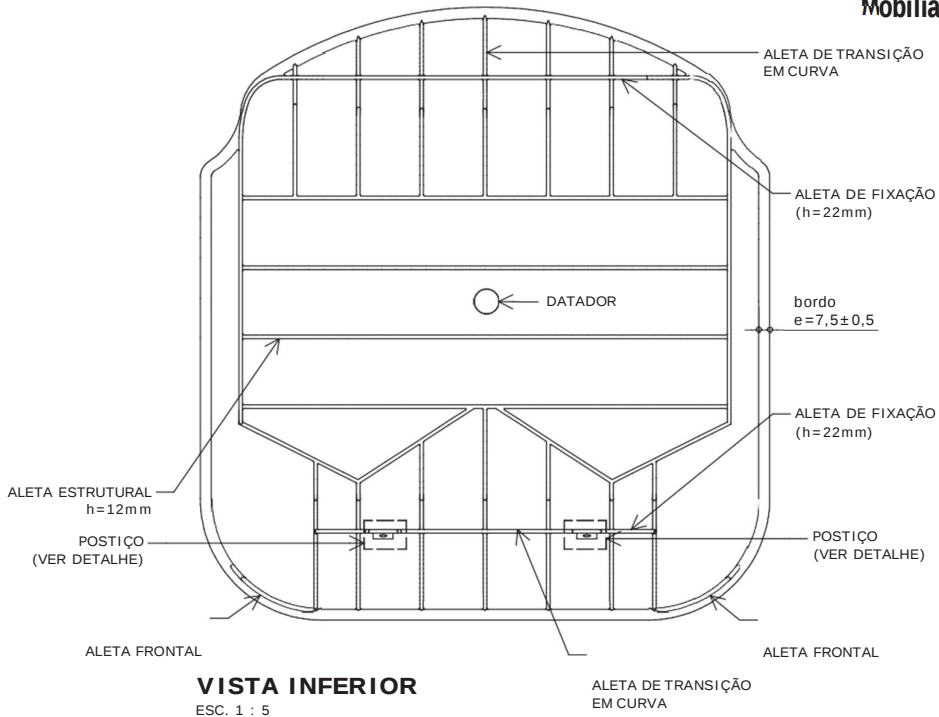
Revisão 14
Data 31/07/17

Página
26/36



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



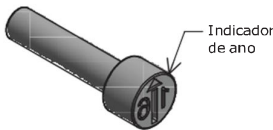
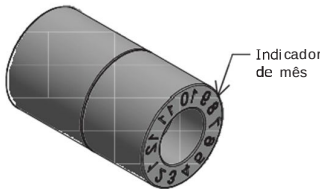
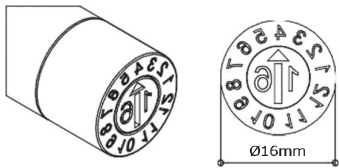
Apresentar em relevo no material injetado
a seguinte informação:



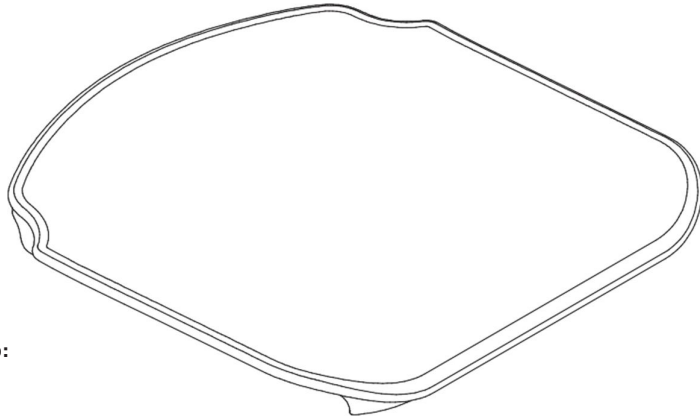
nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

Datador conforme figura abaixo:

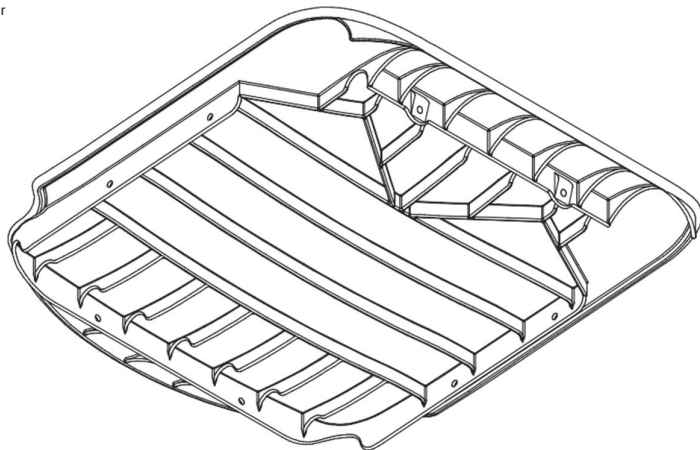


Datador duplo com miolo giratório
D= 16 mm

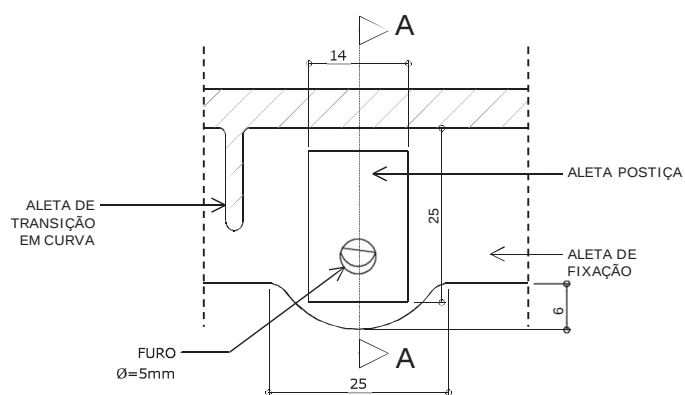


PERSPECTIVAS

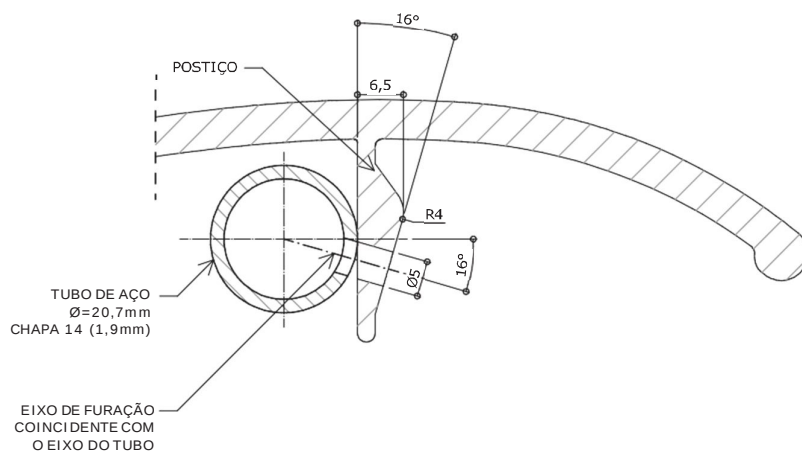
ESC. 1 : 5



medidas em milímetros

**VISTA FRONTAL**

ESC. 1 : 1

**CORTE AA**

ESC. 1 : 1

**CJA-06
FDE****Conjunto
para aluno
tamanho 6**Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88mRevisão 14
Data 31/07/17

Página

27/36**Atenção**

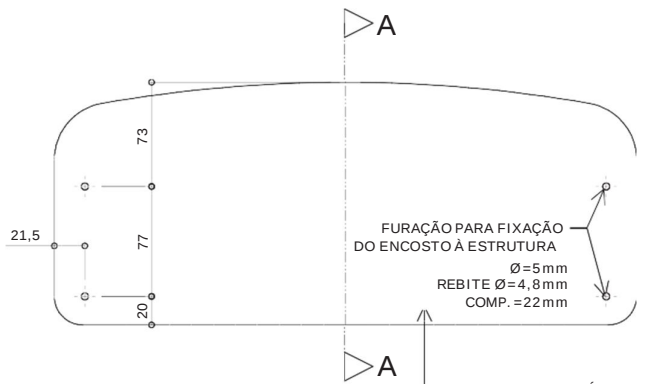
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

DETALHE - ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO

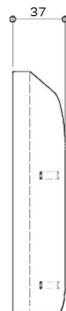


CORTE AA
ESC. 1 : 5

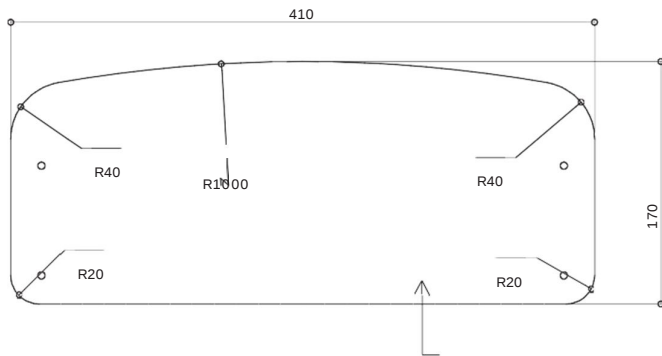


VISTA POSTERIOR
ESC. 1 : 5

LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO
COR: VER REFERÊNCIAS



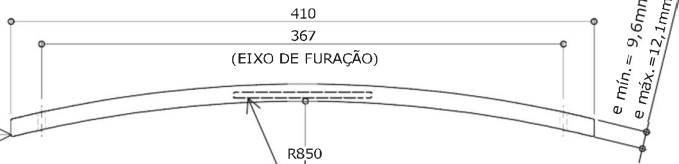
VISTA LATERAL
ESC. 1 : 5



VISTA FRONTAL
ESC. 1 : 5

LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO
COR: VER REFERÊNCIAS

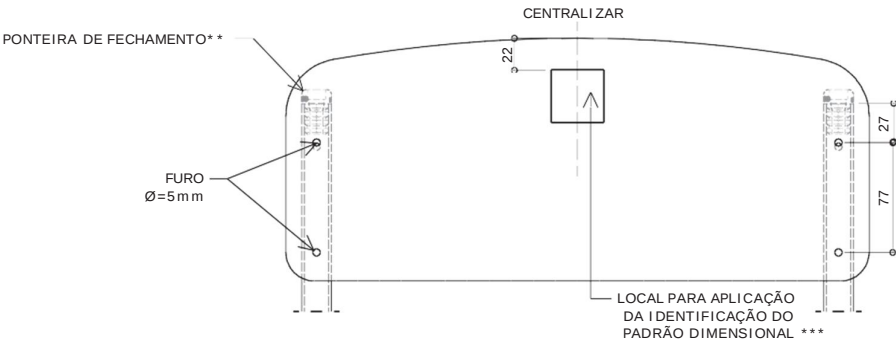
ARREDONDAR QUINAS E ARESTAS
RAIO MÍNIMO 1mm



VISTA SUPERIOR
ESC. 1 : 5

As seguintes informações devem ser grafadas de forma permanente:

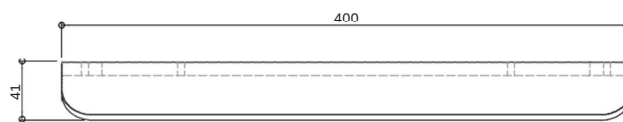
nome do fabricante
do componente



MONTAGEM
ESC. 1 : 5

medidas em milímetros

DETALHE - ASSENTO EM COMPENSADO ANATÔMICO



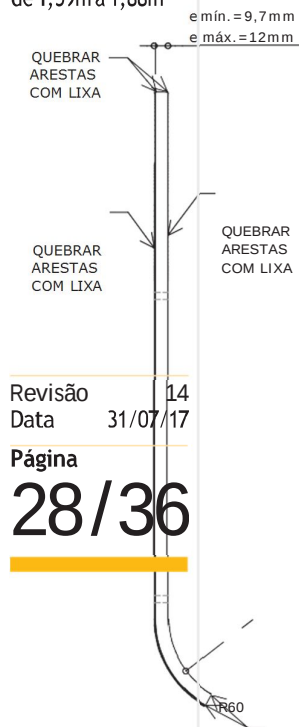
VISTA FRONTAL

ESC. 1 : 5



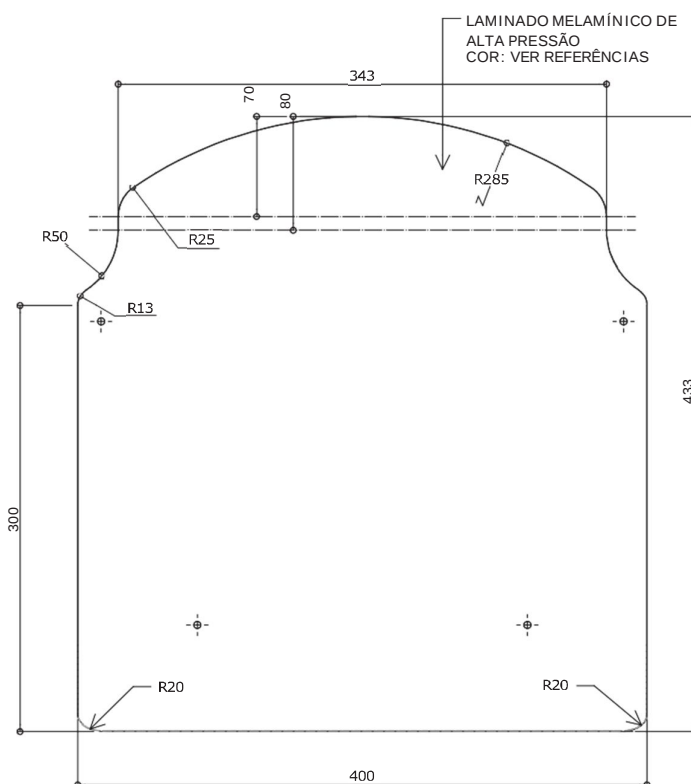
Conjunto
para aluno
tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m



VISTA LATERAL

ESC. 1 : 5



VISTA SUPERIOR

ESC. 1 : 5

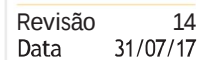
Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m



Página

29 / 36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

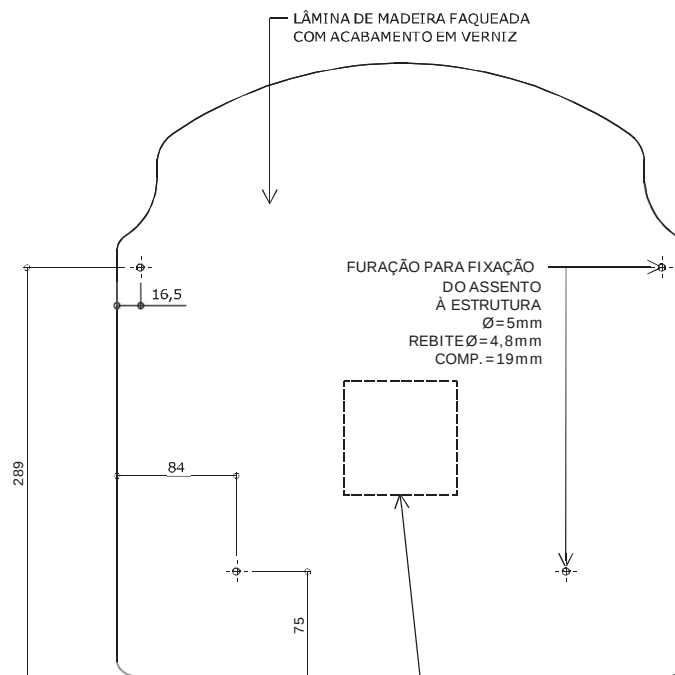
30/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



VISTA SUPERIOR

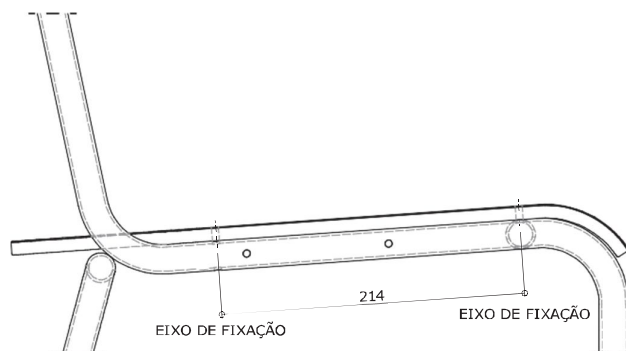
ESC. 1 : 5

As seguintes informações devem ser
grafadas de forma permanente:

data de
fabricação

nome do fabricante
do componente

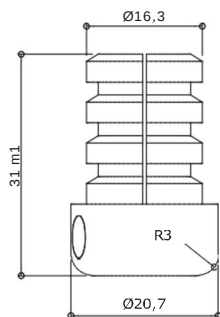
Identificação do Modelo



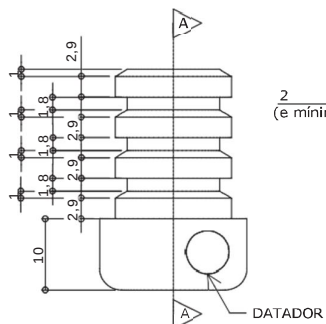
MONTAGEM

ESC. 1 : 5

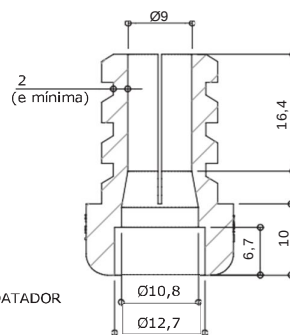
DETALHE - SAPATA



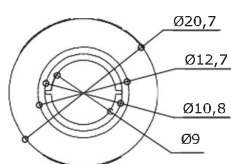
VISTA 2
ESC. 1 : 1



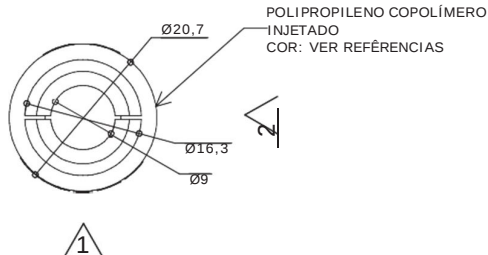
VISTA 1
ESC. 1 : 1



CORTE AA
ESC. 1 : 1



VISTA INFERIOR
ESC. 1 : 1



VISTA SUPERIOR
ESC. 1 : 1

POLIPROPILENO COPOLÍMERO
INJETADO
COR: VER REFERÊNCIAS

SAPATA

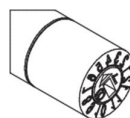
Apresentar em relevo no material injetado
a seguinte informação:



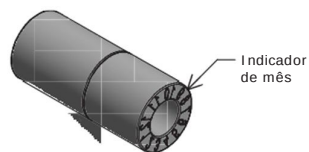
nome do fabricante
do componente

Identificação do Modelo

Datador conforme figura abaixo:



5 ou 6mm

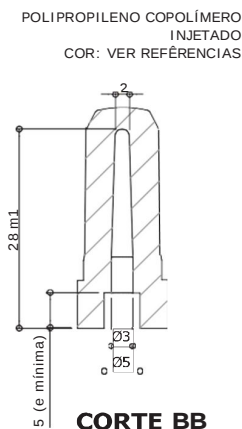


Indicador
de mês

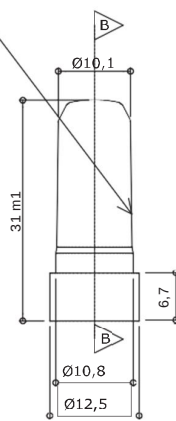


Indicador
de ano

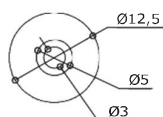
Datador duplo com miolo giratório
D = 5 ou 6 mm



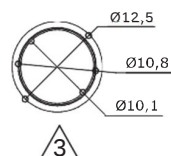
CORTE BB
ESC. 1 : 1



VISTA 3
ESC. 1 : 1



VISTA INFERIOR
ESC. 1 : 1



VISTA SUPERIOR
ESC. 1 : 1

medidas em milímetros

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
32/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

DETALHE - IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL



IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

ESC. 1:1

IMPRESSÃO EM BRANCO SOBRE FUNDO AZUL



IMPRESSÃO EM AZUL SOBRE FUNDO CINZA



APLICAÇÃO NO ENCOSTO

ESC. 1:1

APLICAÇÃO NA ESTRUTURA DA MESA

ESC. 1:1

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
31/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO
VISTA PERSPECTIVA - MESA E CADEIRA
ESC. 1 : 10

DESCRIÇÃO

- Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.
- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

CONSTITUINTES - MESA

- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.
- Estrutura composta de:
 - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
 - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
 - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido o datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Fixação do tampo à estrutura através de:
 - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
 - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
- Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.
- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.
- Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antirugoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).

CONSTITUINTES - CADEIRA

- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).
- Obs. 1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reuorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
33/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
34/36



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Sucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.

• Sapatas/ ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

• O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação.

• Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.

Obs. 1: O arquivo digital referente à arte da identificação deverá ser solicitado ao Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos.

Obs. 2: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada.

SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

• O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade contendo número do registro ativo do objeto (de acordo com o Anexo A da Portaria INMETRO nº 105).

• Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros.

Obs.: A amostra do conjunto deve possuir "SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE".

FABRICAÇÃO

• Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas.

• A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Podem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.

• Na montagem do conjunto somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado, componentes em compensado moldado e fitas de bordo aprovados pelo Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos.

• Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante.

• Em caso da opção de montagem das cadeiras com assento e encosto em compensado moldado estes devem ser provenientes de um mesmo fabricante.

Obs. 1: Consultar o Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos para obter informações sobre fabricantes de componentes injetados, de compensado moldado e de fita de bordo que possuam produtos homologados. Componentes não homologados podem ser submetidos a qualquer tempo, ao Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos para homologação.

• Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros.

Obs.2: Retirar amostra do padrão de texturas no Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos.

Obs.3: A arte correspondente às informações que deverão ser gravadas nos moldes deverá ser apresentada para aprovação prévia pela equipe técnica da FDE.

- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).
- A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

REFERÊNCIAS

- MDP ou MDF com espessura de 18mm – "DURATEX" ou equivalente.
- Laminado de alta pressão – acabamento texturizado – para revestimento da face superior do tampo – "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente – cor CINZA – referência PANTONE (*) 428 C.
- Laminado de alta pressão – acabamento texturizado – para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento – "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente – cor AZUL – referência PANTONE (*) 654 C.
- Chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) com espessura de 0,6mm – "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente.
- Fita de bordo com espessura de 3mm "REHAU" ou equivalente – cor AZUL – referência PANTONE (*) 287 C.
- Componentes injetados:
 - Assento, encosto, ponteiros e sapatas, cor AZUL – referência PANTONE (*) 287 C;
 - Porta-livros, cor CINZA – referência PANTONE (*) 425 C.
- Pintura dos elementos metálicos, cor CINZA – referência RAL (**) 7040.
- Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa – cor AZUL (sobre fundo cinza) – referência PANTONE (*) 287 C.
- Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira – cor BRANCA (sobre fundo azul).

(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED

(**) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome do fabricante;
 - Logomarca do fabricante;
 - Endereço / telefone do fornecedor;
 - Data de fabricação (mês/ano);

- Nº do contrato;
- Garantia até _/_/_ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega);
- Código FDE do móvel.

Obs.: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas para o fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. Enviar etiquetas em duplicata para análise da matéria-prima.

MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

- Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m² em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia.
- Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".
- Fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras.

Obs.1: O arquivo digital do manual (arte final) deverá ser solicitado ao Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos.

Obs.2: A amostra do conjunto deve ser apresentada acompanhada da amostra do manual de Uso e Conservação impresso no sistema adotado para o fornecimento dos lotes.

GARANTIA

- Dois anos contra defeitos de fabricação.
- Obs.:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Mesa:
 - Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;
 - Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.
- Cadeira:
 - Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto;
 - Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.
- Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.
- Esse volume deverá ser envolvido com filme termocolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

Mobiliário

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página

35/36



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

CJA-06 FDE

Conjunto para aluno tamanho 6

Altura do aluno:
de 1,59m a 1,88m

Revisão 14
Data 31/07/17

Página
36/36



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário

- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- Rotulagem da embalagem – devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Obs.1: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

Obs.2: Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

• Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados (exceto para furações e raios), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações.

Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima.

- Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de MDP e MDF.
- Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica:
 - Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

- Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos conjuntos certificados.

Obs. 1: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.

- Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável.

Obs. 3: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Obs. 4: Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.

- Quando for utilizada matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção do porta-livros, o fornecedor deverá apresentar:
 - » declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria-prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de "Declaração tipo A";
 - » declaração de proporção de material puro x material reciclado / recuperado, utilizado no porta-livros, conforme modelo de "Declaração tipo B".
- Para fornecimento de cadeira com assento e encosto em compensado moldado, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, conforme modelo de "Declaração tipo C".
- Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

Obs. 5: Os modelos de "Declaração tipo A, B, C e D" deverão ser solicitados ao Departamento de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Especificações e Custos.

LEGISLAÇÃO

- Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- Portaria INMETRO nº 184, de 31 de março de 2015, que dá nova redação aos art. 4º e 5º da Portaria Inmetro nº 105/2012.

NORMAS

- ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de bordo e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio.

Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

NR 17 - ERGONOMIA

Publicação	D.O.U.
Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978	06/07/78
Alterações/Atualizações	D.O.U.
Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990	26/11/90
Portaria SIT n.º 08, de 30 de março de 2007	02/04/07
Portaria SIT n.º 09, de 30 de março de 2007	02/04/07
Portaria SIT n.º 13, de 21 de junho de 2007	26/06/07
Portaria MTb n.º 876, de 24 de outubro de 2018	Rep. 26/10/18
Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021	08/10/21
Portaria MTP n.º 4.219, de 20 de dezembro de 2022	22/12/22

(Redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021)

SUMÁRIO

- 17.1 Objetivo
- 17.2 Campo de Aplicação
- 17.3 Avaliação das situações de trabalho
- 17.4 Organização do trabalho
- 17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas
- 17.6 Mobiliário dos postos de trabalho
- 17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais
- 17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho
- Anexo I - Trabalho dos Operadores de **Checkout**
- Anexo II - Trabalho em Teletendimento/**Telemarketing**

17.1 Objetivo

17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

17.1.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.2 Campo de Aplicação

17.2.1 Esta Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem 17.1.1.1, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

17.2.2 Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras relações jurídicas.

Este texto não substitui o publicado no DOU

17.3 Avaliação das situações de trabalho

17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

17.3.1.2 A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização.

17.3.2 A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea “c” do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

17.3.3 A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR, incluindo as seguintes etapas:

- a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- d) estabelecimento de diagnóstico;
- e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e
- f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

17.3.4 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP enquadradas como graus de risco 1 e 2 e o Microempreendedor Individual – MEI não são obrigados a elaborar a AET, mas devem atender todos os demais requisitos estabelecidos nesta NR, quando aplicáveis.

Este texto não substitui o publicado no DOU

17.3.4.1 As ME ou EPP enquadradas como graus de risco 1 e 2 devem realizar a AET quando observadas as situações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.3.2.

17.3.5 Devem integrar o inventário de riscos do PGR:

- a) os resultados da avaliação ergonômica preliminar; e
- b) a revisão, quando for o caso, da identificação dos perigos e da avaliação dos riscos, conforme indicado pela AET.

17.3.6 Devem ser previstos planos de ação, nos termos do PGR, para:

- a) as medidas de prevenção e adequações decorrentes da avaliação ergonômica preliminar, atendido o previsto nesta NR; e
- b) as recomendações da AET.

17.3.7 O relatório da AET, quando realizada, deve ficar à disposição na organização pelo prazo de 20 (vinte) anos.

17.3.8 A organização deve garantir que os empregados sejam ouvidos durante o processo da avaliação ergonômica preliminar e na AET.

17.4 Organização do trabalho

17.4.1 A organização do trabalho, para efeito desta NR, deve levar em consideração:

- a) as normas de produção;
- b) o modo operatório, quando aplicável;
- c) a exigência de tempo;
- d) o ritmo de trabalho;
- e) o conteúdo das tarefas e os instrumentos e meios técnicos disponíveis; e
- f) os aspectos cognitivos que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador.

17.4.2 Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e dos membros inferiores, devem ser adotadas medidas técnicas de engenharia, organizacionais e/ou administrativas, com o objetivo de eliminar ou reduzir essas sobrecargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET.

17.4.3 Devem ser implementadas medidas de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, que evitem que os trabalhadores, ao realizar suas atividades, sejam obrigados a efetuar de forma contínua e repetitiva:

- a) posturas extremas ou nocivas do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e/ou dos membros inferiores;
- b) movimentos bruscos de impacto dos membros superiores;
- c) uso excessivo de força muscular;
- d) frequência de movimentos dos membros superiores ou inferiores que possam comprometer a

Este texto não substitui o publicado no DOU

segurança e a saúde do trabalhador;

e) exposição a vibrações, nos termos do Anexo I da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; ou

f) exigência cognitiva que possa comprometer a segurança e saúde do trabalhador.

17.4.3.1 As medidas de prevenção devem incluir duas ou mais das seguintes alternativas:

a) pausas para propiciar a recuperação psicofisiológica dos trabalhadores, que devem ser computadas como tempo de trabalho efetivo;

b) alternância de atividades com outras tarefas que permitam variar as posturas, os grupos musculares utilizados ou o ritmo de trabalho;

c) alteração da forma de execução ou organização da tarefa; e

d) outras medidas técnicas aplicáveis, recomendadas na avaliação ergonômica preliminar ou na AET.

17.4.3.1.1 Quando não for possível adotar as alternativas previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.4.3.1, devem obrigatoriamente ser adotadas pausas e alternância de atividades previstas, respectivamente, nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.4.3.1.

17.4.3.2 Para que as pausas possam propiciar descanso e recuperação psicofisiológica dos trabalhadores, devem ser observados os requisitos mínimos:

a) a introdução das pausas não pode ser acompanhada de aumento da cadência individual; e

b) as pausas devem ser usufruídas fora dos postos de trabalho.

17.4.3.3 Deve ser assegurada a saída dos postos de trabalho para satisfação das necessidades fisiológicas dos trabalhadores nos termos do item 24.9.8 da Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, independentemente da fruição das pausas.

17.4.4 Todo e qualquer sistema de avaliação de desempenho para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores.

17.4.5 A concepção dos postos de trabalho deve levar em consideração os fatores organizacionais e ambientais, a natureza da tarefa e das atividades e facilitar a alternância de posturas.

17.4.6 As dimensões dos espaços de trabalho e de circulação, inerentes à execução da tarefa, devem ser suficientes para que o trabalhador possa movimentar os segmentos corporais livremente, de maneira a facilitar o trabalho, reduzir o esforço do trabalhador e não exigir a adoção de posturas extremas ou nocivas.

17.4.7 Os superiores hierárquicos diretos dos trabalhadores devem ser orientados para buscar no exercício de suas atividades:

a) facilitar a compreensão das atribuições e responsabilidades de cada função;

b) manter aberto o diálogo de modo que os trabalhadores possam sanar dúvidas quanto ao exercício de suas atividades;

Este texto não substitui o publicado no DOU

- c) facilitar o trabalho em equipe; e
- d) estimular tratamento justo e respeitoso nas relações pessoais no ambiente de trabalho.

17.4.7.1 A organização com até 10 (dez) empregados fica dispensada do atendimento ao item 17.4.7.

17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas

17.5.1 Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.5.1.1 A carga suportada deve ser reduzida quando se tratar de trabalhadora mulher e de trabalhador menor nas atividades permitidas por lei.

17.5.2 No levantamento, manuseio e transporte individual e não eventual de cargas, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) os locais para pega e depósito das cargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, devem ser organizados de modo que as cargas, acessos, espaços para movimentação, alturas de pega e deposição não obriguem o trabalhador a efetuar flexões, extensões e rotações excessivas do tronco e outros posicionamentos e movimentações forçadas e nocivas dos segmentos corporais; e
- b) cargas e equipamentos devem ser posicionados o mais próximo possível do trabalhador, resguardando espaços suficientes para os pés, de maneira a facilitar o alcance, não atrapalhar os movimentos ou ocasionar outros riscos.

17.5.2.1 É vedado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm (sessenta centímetros) em relação ao corpo.

17.5.3 O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico devem observar a carga, a frequência, a pega e a distância percorrida, para que não comprometam a saúde ou a segurança do trabalhador.

17.5.4 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção:

- a) implantar meios técnicos facilitadores;
- b) adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador;
- c) limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos trabalhadores;
- d) reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável; e
- e) efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.

17.5.5 Todo trabalhador designado para o transporte manual não eventual de cargas deve receber orientação quanto aos métodos de levantamento, carregamento e deposição de cargas.

17.5.6 O capítulo 17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas desta NR não se Este texto não substitui o publicado no DOU

aplica a levantamento, transporte e movimentação de pessoas.

17.6 Mobiliário dos postos de trabalho

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e

Este texto não substitui o publicado no DOU

e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais.

17.7.1 O trabalho com máquinas e equipamentos deve atender, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, além das demais disposições desta NR, aos aspectos constantes neste capítulo.

17.7.2 Os fabricantes de máquinas e equipamentos devem projetar e construir os componentes, como monitores de vídeo, sinais e comandos, de forma a possibilitar a interação clara e precisa com o operador objetivando reduzir possibilidades de erros de interpretação ou retorno de informação, nos termos do item 12.9.2 da NR 12.

17.7.2.1 A localização e o posicionamento do painel de controle e dos comandos devem facilitar o acesso, o manejo fácil e seguro e a visibilidade da informação do processo.

17.7.3 Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem permitir ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas.

17.7.3.1 Os equipamentos devem ter condições de mobilidade suficiente para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao trabalhador.

17.7.3.2 Nas atividades com uso de computador portátil de forma não eventual em posto de trabalho, devem ser previstas formas de adaptação do teclado, do *mouse* ou da tela a fim de permitir o ajuste às características antropométricas do trabalhador e à natureza das tarefas a serem executadas.

17.7.4 Devem ser dotados de dispositivo de sustentação os equipamentos e ferramentas manuais cujos pesos e utilização na execução das tarefas forem passíveis de comprometer a segurança ou a saúde dos trabalhadores ou adotada outra medida de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET.

17.7.5 A concepção das ferramentas manuais deve atender, além dos demais itens desta NR, aos seguintes aspectos:

a) facilidade de uso e manuseio; e

b) evitar a compressão da palma da mão ou de um ou mais dedos em arestas ou quinas vivas.

17.7.6 A organização deve selecionar as ferramentas manuais para que o tipo, formato e a textura da empunhadura sejam apropriados à tarefa e ao eventual uso de luvas.

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho

Este texto não substitui o publicado no DOU

17.8.1 Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.

17.8.2 A iluminação deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

17.8.3 Em todos os locais e situações de trabalho internos, deve haver iluminação em conformidade com os níveis mínimos de iluminamento a serem observados nos locais de trabalho estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho, versão 2018.

17.8.4 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes.

17.8.4.1 A organização deve adotar medidas de controle do ruído nos ambientes internos com a finalidade de proporcionar conforto acústico nas situações de trabalho.

17.8.4.1.1 O nível de ruído de fundo para o conforto deve respeitar os valores de referência para ambientes internos de acordo com sua finalidade de uso estabelecidos em normas técnicas oficiais.

17.8.4.1.2 Para os demais casos, o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S).

17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

17.8.4.2.1 Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os trabalhadores.

17.8.5 Fica ressalvado o atendimento dos itens 17.8.3 e 17.8.4.2 nas situações em que haja normativa específica com a devida justificativa técnica de que não haverá prejuízo à segurança ou à saúde dos trabalhadores.

ANEXO I da NR 17 TRABALHO DOS OPERADORES DE **CHECKOUT**

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de Aplicação**
- 3. Posto de trabalho**

- 4. Manipulação de mercadorias
- 5. Organização do trabalho
- 6. Aspectos psicossociais do trabalho
- 7. Informação e capacitação dos trabalhadores

1. Objetivo

1.1 Estabelecer as diretrizes e os requisitos para adequação das condições de trabalho dos operadores de **checkout**, visando à prevenção dos problemas de saúde e segurança relacionados ao trabalho.

2. Campo de Aplicação

2.1 Este Anexo aplica-se às organizações que desenvolvam atividade comercial utilizando sistema de autosserviço e **checkout**, como supermercados, hipermercados e comércio atacadista.

3. Posto de trabalho

3.1 Em relação ao mobiliário do **checkout** e às suas dimensões, incluindo distâncias e alturas, no posto de trabalho deve-se:

- a) atender às características antropométricas de 90% (noventa por cento) dos trabalhadores, respeitando os alcances dos membros e da visão, ou seja, compatibilizando as áreas de visão com a manipulação;
- b) assegurar a postura para o trabalho na posição sentada e em pé, e as posições confortáveis dos membros superiores e inferiores nessas duas situações;
- c) respeitar os ângulos limites e trajetórias naturais dos movimentos, durante a execução das tarefas, evitando a flexão e a torção do tronco;
- d) garantir um espaço adequado para livre movimentação do operador e colocação da cadeira, a fim de permitir a alternância do trabalho na posição em pé com o trabalho na posição sentada;
- e) manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da tarefa;
- f) colocar apoio para os pés, independente da cadeira;
- g) adotar, em cada posto de trabalho, sistema com esteira eletromecânica para facilitar a movimentação de mercadorias nos **checkouts** com comprimento de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) ou mais;
- h) disponibilizar sistema de comunicação com pessoal de apoio e supervisão; e
- i) manter mobiliário sem quinas vivas ou rebarbas, devendo os elementos de fixação (pregos, rebites, parafusos) ser mantidos de forma a não causar acidentes.

3.2 Em relação ao equipamento e às ferramentas utilizadas pelos operadores de **checkout** para o cumprimento de seu trabalho, deve-se:

- a) escolhê-los de modo a favorecer os movimentos e ações próprias da função, sem exigência acentuada de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais;
- b) posicioná-los no posto de trabalho dentro dos limites de alcance manual e visual do operador,

Este texto não substitui o publicado no DOU

permitindo a movimentação dos membros superiores e inferiores e respeitando a natureza da tarefa;

c) garantir proteção contra acidentes de natureza mecânica ou elétrica nos **checkouts**, com base no que está previsto nas normas regulamentadoras ou em outras normas técnicas oficiais; e

d) mantê-los em condições adequadas de funcionamento.

3.3 Em relação ao ambiente físico de trabalho e ao conjunto do posto de trabalho, deve-se:

a) manter as condições de iluminação, ruído e conforto térmico de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17), bem como as medidas de prevenção previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR quanto aos agentes físicos e químicos;

b) proteger os operadores de **checkout** contra correntes de ar, vento ou grandes variações climáticas, quando necessário; e

c) utilizar superfícies que evitem reflexos incômodos no campo visual do trabalhador.

3.4 Na concepção do posto de trabalho do operador de **checkout**, deve-se prever a possibilidade de fazer adequações ou ajustes localizados, exceto nos equipamentos fixos, considerando o conforto dos operadores.

4. Manipulação de mercadorias

4.1 A organização deve envidar esforços a fim de que a manipulação de mercadorias não acarrete o uso de força muscular excessiva por parte dos operadores de **checkout**, por meio da adoção de um ou mais dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da organização:

a) negociação do tamanho e volume das embalagens de mercadorias com fornecedores;

b) uso de equipamentos e instrumentos de tecnologia adequada;

c) formas alternativas de apresentação do código de barras da mercadoria ao leitor ótico, quando existente;

d) disponibilidade de pessoal auxiliar, quando necessário; e

e) outras medidas que ajudem a reduzir a sobrecarga do operador na manipulação de mercadorias.

4.2 A organização deve adotar mecanismos auxiliares sempre que, em função do grande volume ou excesso de peso das mercadorias, houver limitação para a execução manual das tarefas por parte dos operadores de **checkout**.

4.3 A organização deve adotar medidas para evitar que a atividade de ensacamento de mercadorias se incorpore ao ciclo de trabalho ordinário e habitual dos operadores de **checkout**, tais como:

a) manter, no mínimo, um ensacador a cada três **checkouts** em funcionamento;

b) proporcionar condições que facilitem o ensacamento pelo cliente; e

c) outras medidas que se destinem ao mesmo fim.

4.3.1 A escolha dentre as medidas relacionadas no item 4.3 é prerrogativa da organização.

4.4 A pesagem de mercadorias pelo operador de **checkout** só poderá ocorrer quando os seguintes requisitos forem atendidos simultaneamente:

- a) balança localizada frontalmente e próxima ao operador;
- b) balança nivelada com a superfície do **checkout**;
- c) continuidade entre as superfícies do **checkout** e da balança, admitindo-se até 2 cm (dois centímetros) de descontinuidade em cada lado da balança;
- d) teclado para digitação localizado a uma distância máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) da borda interna do **checkout**; e
- e) número máximo de oito dígitos para os códigos de mercadorias que sejam pesadas.

4.5 Para o atendimento no **checkout** de pessoas idosas, gestantes, portadoras de deficiências ou que apresentem algum tipo de incapacidade momentânea, a organização deve disponibilizar pessoal auxiliar, sempre que o operador de caixa solicitar.

5. Organização do trabalho

5.1 A disposição física e o número de **checkouts** em atividade (abertos) e de operadores devem ser compatíveis com o fluxo de clientes, de modo a adequar o ritmo de trabalho às características psicofisiológicas de cada operador, por meio da adoção de pelo menos um dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da organização:

- a) pessoas para apoio ou substituição, quando necessário;
- b) filas únicas por grupos de **checkouts**;
- c) **checkouts** especiais (idosos, gestantes, deficientes, clientes com pequenas quantidades de mercadorias);
- d) pausas durante a jornada de trabalho;
- e) rodízio entre os operadores de **checkouts** com características diferentes; e
- f) outras medidas que ajudem a manter o movimento adequado de atendimento sem a sobrecarga do operador de **checkout**.

5.2 São garantidas saídas do posto de trabalho, mediante comunicação, a qualquer momento da jornada, para que os operadores atendam às suas necessidades fisiológicas, ressalvado o intervalo para refeição previsto na CLT.

5.3 É vedado promover, para efeitos de remuneração ou premiação de qualquer espécie, sistema de avaliação do desempenho com base no número de mercadorias ou compras por operador.

5.4 É atribuição do operador de **checkout** a verificação das mercadorias apresentadas, sendo-lhe vedada qualquer tarefa de segurança patrimonial.

6. Aspectos psicossociais do trabalho

6.1 Todo trabalhador envolvido com o trabalho em **checkout** deve portar um dispositivo de identificação visível, com nome e/ou sobrenome, escolhido(s) pelo próprio trabalhador.

Este texto não substitui o publicado no DOU

6.2 É vedado obrigar o trabalhador ao uso, permanente ou temporário, de vestimentas ou propagandas ou maquiagem temática que causem constrangimento ou firam sua dignidade pessoal.

7. Treinamento e capacitação dos trabalhadores

7.1 Todos os trabalhadores envolvidos com o trabalho de operador de **checkout** devem receber treinamento, cujo objetivo é aumentar o conhecimento da relação entre o seu trabalho e a promoção à saúde.

7.2 O treinamento deve conter noções sobre as medidas de prevenção e os fatores de risco para a saúde, decorrentes da modalidade de trabalho de operador de **checkout**, levando em consideração os aspectos relacionados a:

- a) posto de trabalho;
- b) manipulação de mercadorias;
- c) organização do trabalho;
- d) aspectos psicossociais do trabalho; e
- e) lesões ou agravos à saúde mais encontrados entre operadores de **checkout**.

7.2.1 Cada trabalhador deve receber treinamento inicial com duração mínima de duas horas, até o trigésimo dia da data da sua admissão, e treinamento periódico anual com duração mínima de duas horas, ministrados durante sua jornada de trabalho.

7.3 Os trabalhadores devem ser informados com antecedência sobre mudanças que venham a ocorrer no processo de trabalho.

7.4 O treinamento deve incluir a disponibilização de material didático com os tópicos mencionados no item 7.2 e alíneas.

7.5 A forma do treinamento (contínuo ou intermitente, presencial ou a distância, por palestras, cursos ou audiovisual) fica a critério de cada organização.

7.6 A elaboração do conteúdo técnico e avaliação dos resultados do treinamento devem contar com a participação de integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver, do médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e dos responsáveis pela elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. *(redação vigente até 19 de março de 2023)*

7.6 A elaboração do conteúdo técnico e avaliação dos resultados do treinamento devem contar com a participação de integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver, do médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e dos responsáveis pela elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. *(Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação que entra em vigor no dia 20 de março de 2023)*

Este texto não substitui o publicado no DOU

ANEXO II da NR 17
TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/**TELEMARKETING**

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de Aplicação**
- 3. Mobiliário dos Postos de Trabalho**
- 4. Equipamentos dos Postos de Trabalho**
- 5. Condições Ambientais de Trabalho**
- 6. Organização do Trabalho**
- 7. Capacitação dos Trabalhadores**
- 8. Condições Sanitárias de Conforto**
- 9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Análise Ergonômica do Trabalho**
- 10. Pessoas com Deficiência**
- 11. Disposições Transitórias**

1. Objetivo

1.1 Estabelecer os requisitos para o trabalho em atividades de teleatendimento/**telemarketing** nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

2. Campo de Aplicação

2.1 As disposições deste Anexo aplicam-se a todas as organizações que mantêm serviço de teleatendimento/**telemarketing**, nas modalidades ativo ou receptivo, em centrais de atendimento telefônico e/ou centrais de relacionamento com clientes (**call centers**), para prestação de serviços, informações e comercialização de produtos.

2.1.1 Entende-se como **call center** o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone e/ou rádio com utilização simultânea de terminais de computador.

2.1.1.1 Este Anexo aplica-se, inclusive, a setores de organizações e postos de trabalho dedicados a esta atividade, além daquelas organizações especificamente voltadas para essa atividade-fim.

2.1.2 Entende-se como trabalho de teleatendimento/**telemarketing** aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada a distância, por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

3. Mobiliário dos Postos de Trabalho

3.1 Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé, deve ser proporcionado ao trabalhador mobiliário que atenda ao capítulo 17.6 Mobiliário dos postos de trabalho da Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) e que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) o monitor de vídeo e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de

Este texto não substitui o publicado no DOU

regulagem independentes;

b) será aceita superfície regulável única para teclado e monitor quando este for dotado de regulagem independente de, no mínimo, 26 cm (vinte e seis centímetros) no plano vertical;

c) a bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 cm (setenta e cinco centímetros), medidos a partir de sua borda frontal, e largura de 90 cm (noventa centímetros) que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 cm (sessenta e cinco centímetros) de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho;

d) a bancada com material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 90 cm (noventa centímetros) a partir de sua borda frontal e largura de 100 cm (cem centímetros) que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 cm (sessenta e cinco centímetros) de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho, para livre utilização e acesso de documentos;

e) o plano de trabalho deve ter bordas arredondadas;

f) as superfícies de trabalho devem ser reguláveis em altura em um intervalo mínimo de 13 cm (treze centímetros), medidos de sua face superior, permitindo o apoio das plantas dos pés no piso;

g) o dispositivo de apontamento na tela (**mouse**) deve estar apoiado na mesma superfície do teclado, colocado em área de fácil alcance e com espaço suficiente para sua livre utilização;

h) o espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) ao nível dos joelhos e de 70 cm (setenta centímetros) ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal;

i) nos casos em que os pés do operador não alcancem o piso, mesmo após a regulagem do assento, deve ser fornecido apoio para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador, permitindo o apoio das plantas dos pés, com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante; e

j) os assentos devem ser dotados de:

I - apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento;

II - superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração;

III - base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³;

IV - altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 cm (trinta e sete centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores;

V - profundidade útil de 38 cm (trinta e oito centímetros) a 46 cm (quarenta e seis centímetros);

VI - borda frontal arredondada;

VII - características de pouca ou nenhuma conformação na base;

VIII - encosto ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

IX - largura de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 cm (trinta vírgula cinquenta centímetros); e

X - apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa.

4. Equipamentos dos Postos de Trabalho

4.1 Devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (**headsets**) individuais que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.

4.1.1 Alternativamente, poderá ser fornecido um *headset* para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

4.1.2 Os **headsets** devem:

- a) ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes;
- b) ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador;
- c) ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance; e
- d) permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

4.2 A organização deve garantir o correto funcionamento e a manutenção contínua dos equipamentos de comunicação, incluindo os conjuntos de **headsets**, utilizando pessoal técnico familiarizado com as recomendações dos fabricantes.

4.3 Os monitores de vídeo devem proporcionar corretos ângulos de visão e ser posicionados frontalmente ao operador, devendo ser dotados de regulagem que permita o correto ajuste da tela à iluminação do ambiente, protegendo o trabalhador contra reflexos indesejáveis.

4.4 Toda introdução de novos métodos ou dispositivos tecnológicos que traga alterações sobre os modos operatórios dos trabalhadores deve ser precedida de avaliação ergonômica preliminar ou Análise Ergonômica do Trabalho - AET, prevendo-se períodos e procedimentos adequados de capacitação e adaptação.

5. Condições Ambientais de Trabalho

5.1 Os locais de trabalho devem ser dotados de condições acústicas adequadas à comunicação telefônica, adotando-se medidas de prevenção com o fim de atender ao nível de ruído previsto no item 17.8.4.1 e subitens da NR 17.

5.2 Os ambientes de trabalho devem atender ao disposto no item 17.8.4.2 da NR 17 em relação à temperatura, velocidade do ar e umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho.

5.2.1 Devem ser implementados projetos adequados de climatização dos ambientes de trabalho que permitam distribuição homogênea das temperaturas e fluxos de ar, utilizando, se necessário, controles locais e/ou setorizados da temperatura, velocidade e direção dos fluxos.

5.2.2 A organização pode instalar equipamentos que permitam ao trabalhador acompanhar a temperatura, a velocidade e a umidade do ar do ambiente de trabalho.

5.3 Para a prevenção da chamada “síndrome do edifício doente”, deve ser atendida a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, e o disposto no subitem 1.5.5.1.1 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, bem como o disposto no regulamento dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que a venha substituir.

5.3.1 As instalações das centrais de ar-condicionado, especialmente o **plenum** de mistura da casa de máquinas, não devem ser utilizadas para armazenamento de quaisquer materiais.

5.3.2 A descarga de água de condensado não pode manter qualquer ligação com a rede de esgoto cloacal.

6. Organização do Trabalho

6.1 A organização do trabalho deve ser feita de forma a não haver atividades aos domingos e feriados, seja total ou parcial, com exceção das organizações autorizadas previamente pela autoridade competente em matéria de trabalho, conforme o previsto no artigo 68 da Consolidação das do Trabalho – CLT, e das atividades previstas em lei.

6.1.1 Aos trabalhadores é assegurado, nos casos previamente autorizados, pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com o domingo a cada mês, independentemente de metas, faltas e/ou produtividade.

6.1.2 As escalas de fins de semana e de feriados devem ser especificadas e informadas aos trabalhadores com a antecedência necessária, de conformidade com os artigos 67, parágrafo único, e 386 da CLT, ou por intermédio de acordos ou convenções coletivas.

6.1.2.1 A organização deve levar em consideração as necessidades dos operadores na elaboração das escalas laborais que acomodem necessidades especiais da vida familiar dos trabalhadores com dependentes sob seus cuidados, especialmente nutrízes, incluindo flexibilidade especial para trocas de horários e utilização das pausas.

6.1.3 A duração das jornadas de trabalho somente poderá prolongar-se além do limite previsto nos termos da lei em casos excepcionais, por motivo de força maior, necessidade imperiosa ou para a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, conforme dispõe o artigo 61 da CLT.

6.2 O contingente de operadores deve ser dimensionado às demandas da produção no sentido de não gerar sobrecarga habitual ao trabalhador.

Este texto não substitui o publicado no DOU

6.2.1 O contingente de operadores em cada estabelecimento deve ser suficiente para garantir que todos possam usufruir as pausas e intervalos previstos neste Anexo.

6.3 O tempo de trabalho em efetiva atividade de teleatendimento/**telemarketing** é de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, nele incluídas as pausas, sem prejuízo da remuneração.

6.3.1 A prorrogação do tempo previsto no presente item só será admissível nos termos da legislação, sem prejuízo das pausas previstas neste Anexo, respeitado o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais de tempo efetivo em atividade de teleatendimento/**telemarketing**.

6.3.2 Para o cálculo do tempo efetivo em atividade de teleatendimento/**telemarketing**, devem ser computados os períodos em que o operador se encontra no posto de trabalho, os intervalos entre os ciclos laborais e os deslocamentos para solução de questões relacionadas ao trabalho.

6.4 Para prevenir sobrecarga psíquica e muscular estática de pescoço, ombros, dorso e membros superiores, a organização deve permitir a fruição de pausas de descanso e intervalos para repouso e alimentação aos trabalhadores.

6.4.1 As pausas devem ser concedidas:

a) fora do posto de trabalho;

b) em 02 (dois) períodos de 10 (dez) minutos contínuos; e

c) após os primeiros e antes dos últimos 60 (sessenta) minutos de trabalho em atividade de teleatendimento/**telemarketing**.

6.4.1.1 A instituição de pausas não prejudica o direito ao intervalo obrigatório para repouso e alimentação previsto no §1º do art. 71 da CLT.

6.4.2 O intervalo para repouso e alimentação para a atividade de teleatendimento/**telemarketing** deve ser de 20 (vinte) minutos.

6.4.3 Para tempos de trabalho efetivo de teleatendimento/**telemarketing** de até 4 (quatro) horas diárias, deve ser observada a concessão de 1 (uma) pausa de descanso contínua de 10 (dez) minutos.

6.4.4 As pausas para descanso devem ser consignadas em registro impresso ou eletrônico.

6.4.4.1 O registro eletrônico de pausas deve ser disponibilizado impresso para a fiscalização do trabalho no curso da inspeção, sempre que exigido.

6.4.4.2 Os trabalhadores devem ter acesso aos seus registros de pausas.

6.4.5 Devem ser garantidas pausas no trabalho imediatamente após operação em que tenham ocorrido ameaças, abuso verbal ou agressões, ou que tenha sido especialmente desgastante, que permitam ao operador recuperar-se e socializar conflitos e dificuldades com colegas, supervisores ou profissionais de saúde ocupacional especialmente capacitados para tal acolhimento.

6.5 O tempo necessário para a atualização do conhecimento do operador e para o ajuste do posto

Este texto não substitui o publicado no DOU

de trabalho é considerado como parte da jornada normal.

6.6 A participação em quaisquer modalidades de atividade física, quando adotadas pela organização, não é obrigatória, e a recusa do trabalhador em praticá-la não poderá ser utilizada para efeito de qualquer punição.

6.7 Com o fim de permitir a satisfação das necessidades fisiológicas, a organização deve permitir que os operadores saiam de seus postos de trabalho a qualquer momento da jornada, sem repercussões sobre suas avaliações e remunerações.

6.8 Nos locais de trabalho deve ser permitida a alternância de postura pelo trabalhador, de acordo com suas conveniência e necessidade.

6.9 Os mecanismos de monitoramento da produtividade, tais como mensagens nos monitores de vídeo, sinais luminosos, cromáticos, sonoros, ou indicações do tempo utilizado nas ligações ou de filas de clientes em espera, não podem ser utilizados para aceleração do trabalho e, quando existentes, devem estar disponíveis para consulta pelo operador, a seu critério.

6.10 Para fins de elaboração de programas preventivos, devem ser considerados os seguintes aspectos da organização do trabalho:

- a) compatibilização de metas com as condições de trabalho e tempo oferecidas;
- b) monitoramento de desempenho;
- c) repercussões sobre a saúde dos trabalhadores decorrentes de todo e qualquer sistema de avaliação para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie;
- d) pressões aumentadas de tempo em horários de maior demanda; e
- e) períodos para adaptação ao trabalho.

6.11 É vedado à organização:

- a) exigir a observância estrita do **script** ou roteiro de atendimento; e
- b) imputar ao operador os períodos de tempo ou interrupções no trabalho não dependentes de sua conduta.

6.12 A utilização de procedimentos de monitoramento por escuta e gravação de ligações deve ocorrer somente mediante o conhecimento do operador.

6.13 É vedada a utilização de métodos que causem assédio moral, medo ou constrangimento, tais como:

- a) estímulo abusivo à competição entre trabalhadores ou grupos/equipes de trabalho;
- b) exigência de que os trabalhadores usem, de forma permanente ou temporária, adereços, acessórios, fantasias e vestimentas com o objetivo de punição, promoção e propaganda; e
- c) exposição pública das avaliações de desempenho dos operadores.

6.14 Com a finalidade de reduzir o estresse dos operadores, devem ser minimizados os conflitos e ambiguidades de papéis nas tarefas a executar, estabelecendo-se claramente as diretrizes quanto a ordens e instruções de diversos níveis hierárquicos, autonomia para resolução de problemas,

Este texto não substitui o publicado no DOU

autorização para transferência de chamadas e consultas necessárias a colegas e supervisores.

6.15 Os sistemas informatizados devem ser elaborados, implantados e atualizados, contínua e suficientemente, de maneira a mitigar sobretarefas como a utilização constante de memória de curto prazo, utilização de anotações precárias, duplicidade e concomitância de anotações em papel e sistema informatizado.

6.16 As prescrições de diálogos de trabalho não devem exigir que o trabalhador forneça o sobrenome aos clientes, visando resguardar sua privacidade e segurança pessoal.

7. Capacitação e Treinamento dos Trabalhadores

7.1 Todos os trabalhadores de operação e de gestão devem receber capacitação que proporcione conhecer as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção.

7.1.1 A capacitação deve envolver, também, obrigatoriamente os trabalhadores temporários.

7.1.2 O treinamento deve incluir os seguintes itens:

- a) noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/**telemarketing**;
- b) medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho;
- c) informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados à atividade de teleatendimento/**telemarketing**, principalmente os que envolvam o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; e
- d) informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou binauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz.

7.1.2.1 O treinamento inicial deve ter a duração de 4 (quatro) horas na admissão, e o treinamento periódico deve ser realizado a cada 6 (seis) meses, independentemente de campanhas educativas que sejam promovidas pelos empregadores.

7.1.2.2 Durante o treinamento é obrigatória a distribuição de material didático com o conteúdo apresentado.

7.1.2.3 O treinamento deve ser realizado durante a jornada de trabalho.

7.2 Os trabalhadores devem receber treinamento eventual obrigatório quando forem introduzidos novos fatores de risco decorrentes de métodos, equipamentos, tipos específicos de atendimento, mudanças gerenciais ou de procedimentos.

7.3 A elaboração do conteúdo técnico, a execução e a avaliação dos resultados dos procedimentos de capacitação devem contar com a participação de:

- a) pessoal de organização e métodos responsável pela organização do trabalho na empresa, quando houver;
- b) integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando

Este texto não substitui o publicado no DOU

houver;

c) representantes dos trabalhadores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; (*redação vigente até 19 de março de 2023*)

c) representantes dos trabalhadores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver; (*Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação que entra em vigor no dia 20 de março de 2023*)

d) médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

e) responsáveis pelo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; e

f) representantes dos trabalhadores e outras entidades, quando previsto em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

8. Condições Sanitárias de Conforto

8.1 Devem ser garantidas boas condições sanitárias e de conforto, incluindo sanitários permanentemente adequados ao uso e separados por sexo, local para lanche e armários individuais dotados de chave para guarda de pertences na jornada de trabalho.

8.2 Deve ser proporcionada a todos os trabalhadores disponibilidade irrestrita e próxima de água potável, além do disposto na Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

8.3 A organização deve manter ambientes confortáveis para descanso e recuperação durante as pausas, fora dos ambientes de trabalho, dimensionados em proporção adequada ao número de operadores usuários, onde estejam disponíveis assentos, facilidades de água potável, instalações sanitárias e lixeiras com tampa.

9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Análise Ergonômica do Trabalho

9.1 A organização deve disponibilizar comprovadamente ao empregado os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, que devem ser fornecidos em meio físico quando solicitados, além de cópia dos resultados dos demais exames.

9.2 A organização deve implementar um programa de vigilância epidemiológica para detecção precoce de casos de doenças relacionadas ao trabalho comprovadas ou objeto de suspeita, que inclua procedimentos de vigilância passiva (processando a demanda espontânea de trabalhadores que procurem serviços médicos) e procedimentos de vigilância ativa, por intermédio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames obrigatórios por norma, coleta de dados sobre sintomas referentes aos aparelhos psíquico, osteomuscular, vocal, visual e auditivo, analisados e apresentados com a utilização de ferramentas estatísticas e epidemiológicas.

9.2.1 No sentido de promover a saúde vocal dos trabalhadores, a organização deve implementar, entre outras medidas:

a) modelos de diálogos que favoreçam micropausas e evitem carga vocal intensiva do operador;

b) redução do ruído de fundo; e

c) estímulo à ingestão frequente de água potável fornecida gratuitamente aos operadores.

Este texto não substitui o publicado no DOU

9.3. A notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, será obrigatória por meio da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, na forma do art. 169 da CLT e da legislação vigente da Previdência Social.

9.4 A AET, quando indicada por uma das alíneas do item 17.3.2 da NR 17, deve contemplar:

a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

I - trabalho real e trabalho prescrito;

II - descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;

III - variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;

IV - número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;

V - ocorrência de pausas interciclos;

VI - explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;

VII - histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano; e

VIII - explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da organização;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores; e

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

9.4.1 As AET devem contemplar as seguintes etapas de execução:

a) explicitação da demanda do estudo;

b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;

c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;

d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;

e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes; e

f) avaliação da eficiência das recomendações.

10. Pessoas com Deficiência

Este texto não substitui o publicado no DOU

10.1 Para as pessoas com deficiência e aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações deste Anexo, o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades, e devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde desses trabalhadores.

10.2 As condições de trabalho, incluindo o acesso às instalações, mobiliário, equipamentos, condições ambientais, organização do trabalho, capacitação, condições sanitárias, programas de prevenção e cuidados para segurança pessoal devem levar em conta as necessidades dos trabalhadores com deficiência.

11. Disposições Transitórias

11.1 As organizações que, na data de 02 de abril de 2007, mantinham com seus trabalhadores a contratação de jornada de 6 (seis) horas diárias, nela contemplados e remunerados 15 (quinze) minutos de intervalo para repouso e alimentação, obrigam-se a complementar de 5 (cinco) minutos, igualmente remunerados, de maneira a alcançar o total de 20 (vinte) minutos de pausas obrigatórias remuneradas, concedidos na forma dos itens 6.4.1 e 6.4.2.

**ANEXO IV –AO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 08 de julho de 2025.

Gestor:

Fiscal:

Elaine Lemos Araujo da Silva
Diretora do Departamento de Qualificação,
Emprego e Renda
FETI – Matrícula: 628

Karen Monike Alves Damas de Freitas
Assessora Executiva da Presidência
FETI - Matrícula: 637

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário novo, destinado ao uso nas salas de aula, setores e departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG. Os móveis atenderão às necessidades de servidores, alunos, estagiários e aprendizes, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado.

A contratação deverá contemplar mobiliários conforme as especificações técnicas e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando requisitos de durabilidade, ergonomia, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Secretaria Requisitante FETI:

DEPARTAMENTO: Departamento de Gestão Administrativa, Planejamento Orçamentário e Controle de Contratos e Convênios – FETI

Equipe de Planejamento da Contratação:

Rosângela Andrade A. Fernandes – Matrícula 630

Elaine Lemos Araujo da Silva - Matrícula 628

Karen Monike Alves Damas de Feitas – Matrícula 637

Redigido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.815/2025, do Município de Uberaba/MG.

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

I - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI tem passado por um processo significativo de expansão e fortalecimento institucional. Essa evolução foi impulsionada por fatores relevantes, como a nomeação de servidores efetivos, aprovados no Concurso Público de 2021, a transferência para nova sede no final de 2019 e, mais recentemente, a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 5.101, de 29 de dezembro de 2023.

A FETI é uma Fundação Pública Municipal que tem como missão promover a qualificação profissional de jovens e adultos, apoiar o aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais e contribuir para a inclusão social por meio do trabalho e da educação. Seu compromisso está voltado para a integração entre educação, trabalho e cidadania, atuando de forma ativa na formação de aprendizes e na reinserção de adultos no mercado de trabalho, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico do município de Uberaba.

Atualmente, a FETI é composta por diversos departamentos e setores administrativos, pedagógicos e técnicos que exigem infraestrutura adequada para o desempenho eficiente das atividades institucionais. Com a ampliação da equipe, especialmente após a nomeação dos servidores efetivos, tornou-se necessário o fortalecimento das condições físicas e funcionais dos espaços de trabalho.

Nesse contexto, a aquisição de mobiliário se mostra indispensável para substituir itens antigos, danificados, obsoletos ou incompatíveis com a atual estrutura organizacional. Além disso, busca-se

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

dotar os ambientes com móveis novos, funcionais e ergonômicos, que atendam às necessidades específicas de cada setor, assegurando conforto, organização e produtividade aos servidores públicos no desempenho de suas funções.

A modernização dos ambientes, por meio da renovação do mobiliário, é uma medida estratégica e essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação, em alinhamento com sua missão institucional e com os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público.

2.2 - Estimativa da Demanda

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de mobiliário para atender à estrutura física dos diversos setores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, considerando a atual configuração organizacional e a expansão das atividades institucionais.

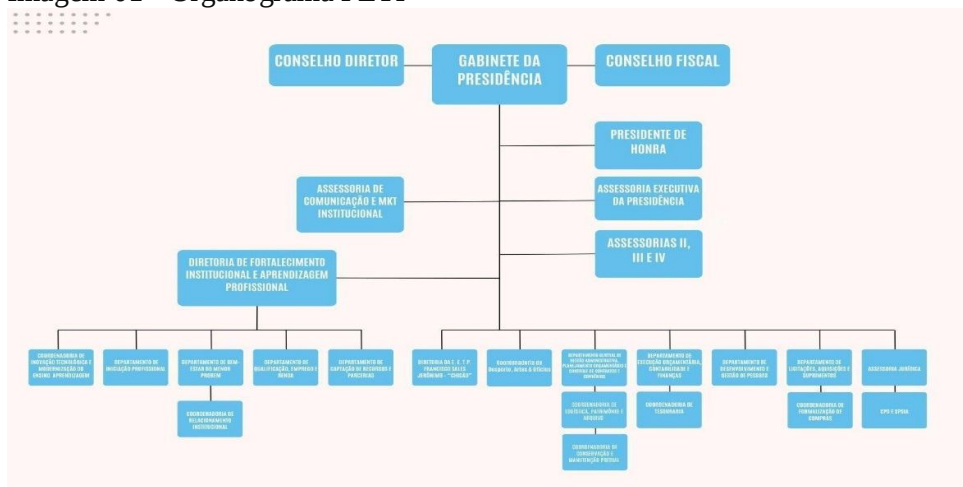
A estimativa de demanda foi elaborada com base no levantamento realizado junto aos setores administrativos, pedagógicos, técnicos e de apoio, considerando as seguintes situações:

- Substituição de móveis danificados, obsoletos ou inadequados ao uso;
- Necessidade de mobiliário adicional para acomodação de novos servidores efetivos e estagiários;
- Reorganização dos espaços internos, conforme diretrizes da nova estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 5.101/2023;
- Atendimento às normas de ergonomia, segurança e funcionalidade.

Os quantitativos foram definidos conforme a real necessidade de cada setor e encontram-se detalhados neste Termo de Referência, que também apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos.

A demanda considera a capacidade física da sede atual da FETI, situada à Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG, a qual possui estrutura adequada para alocar os móveis a serem adquiridos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Imagem 01 - Organograma FETI



2.3 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, destinando-se à aquisição dos seguintes móveis: mesa de escritório em “L”; mesa retangular;; cadeira ergonômica; e conjunto linha escolar. A despesa possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Uberaba/MG.

2.4 - Descrição dos requisitos da potencial contratação

Contratação de empresa para aquisição de mobiliário novo destinado à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI.

O mobiliário a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas descritas, assegurando resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo funcionalidade e conforto aos usuários.

As estimativas de necessidade dos móveis estão detalhadas na tabela a seguir, sendo que as especificações mínimas de cada item constam no Termo de Referência (TR) e em seus anexos, os quais serão juntados ao processo.

ITEM	QTDE:	DESCRIÇÃO
1	17 unid.	Mesa de escritório em “L” (em MDP, 2 gavetas com fechadura)
2	07 unid.	Mesa retangular (para professor, 2 gavetas com fechadura)
3	40 unid.	Cadeira ergonômica (com rodinhas, regulagem, suporte até 120 kg)
4	210 Conj.	Conjunto linha escolar (mesa + cadeira individual certificada INMETRO)

A média estimada para a contratação é de R\$ **141.523,04 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos)**. Cabe ressaltar que o valor obtido é uma estimativa e poderá sofrer alterações após a análise do setor de compras, com base em cotações atualizadas.

- A) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023.
- B) A contratação será para **fornecimento único dos móveis**, e a empresa contratada deverá implementar mecanismos eficazes para fiscalizar e controlar a qualidade dos produtos, assegurando o cumprimento integral dos padrões e requisitos técnicos estabelecidos.
- C) É de total responsabilidade da contratada o transporte e a montagem dos móveis no local designado pela Fundação, sem qualquer custo ou ônus adicional para a Fundação.
- D) Todo fornecimento deverá ser acompanhado de recibo de entrega contendo a quantidade exata dos produtos fornecidos, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante. Uma via do recibo deverá ser entregue ao servidor ou fiscal designado pela administração responsável pelo recebimento.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- E) Os móveis deverão ser entregues e montados às expensas exclusivas do contratado, incluindo todas as despesas relacionadas a frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento, entrega e instalação dos produtos.
- F) A entrega e a montagem dos móveis deverão ser realizadas, de forma integral, na sede da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG, observando-se os prazos estabelecidos no edital. A contratada será responsável por garantir que todos os itens estejam devidamente montados, instalados e em condições de uso, conforme as especificações do Termo de Referência, não sendo admitida a simples entrega dos produtos desmontados ou em desacordo com o local indicado.
- G) Após a instalação/montagem dos móveis, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o seu perfeito funcionamento, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

I - Levantamento de Mercado

Para fundamentar a contratação de mobiliário para a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, foi realizada pesquisa preliminar exclusivamente em sites genéricos disponíveis na internet, com o objetivo de verificar a disponibilidade dos produtos e obter uma média de preços praticados no mercado.

A pesquisa indicou que há móveis que atendem aos requisitos mínimos de resistência, durabilidade, ergonomia e conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO). Embora não tenha sido possível confirmar a garantia mínima oferecida pelos fornecedores nos sites pesquisados, esta está prevista em 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Foram encontrados produtos como mesas, cadeiras, armários e conjuntos escolares, com design funcional e adequado às necessidades institucionais.

Com base nessa análise, conclui-se que o mercado dispõe de soluções acessíveis e compatíveis com as demandas da Fundação, possibilitando a aquisição do mobiliário necessário com viabilidade técnica e econômica.

O levantamento de preços e análise de mercado foram realizados para avaliar possíveis soluções e identificar eventuais restrições. A definição da modalidade de contratação será responsabilidade do Departamento de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023, podendo ser adotado o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

A pesquisa de preços foi realizada em site eletrônico, conforme o Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023 Art, 45, inciso III, priorizando os parâmetros estabelecidos para fins de orçamentação e análise da vantajosidade da solução. Os preços coletados estão detalhados no documento anexo, que será incluído no processo físico. Ressalta-se que os valores obtidos são estimativas e poderão sofrer alterações após análise e cotações atualizadas pelo setor de compras.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

QUADRO DE SOLUÇÕES		
	TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SOLUÇÃO 01: Compra de móveis Usados	Aquisição de móveis, provenientes de fornecedores ou mercados especializados em produtos usados.
2	SOLUÇÃO 02: Pedir Doações	Solicitação de móveis, incluindo mesas de escritório em “L”, mesas retangulares, cadeiras ergonômicas e conjuntos escolares, junto a empresas ou indivíduos especializados, com engajamento comunitário, para atendimento das necessidades da Fundação.
3	SOLUÇÃO 03: Aquisição de Móveis novos	A FETI adquirirá os móveis novos, por meio de fornecedores especializados, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.
QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES		
	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (riscos, limitações, problemas)
1	SOLUÇÃO 01: - Menor custo inicial - Possibilidade de compra imediata (dependendo da oferta)	- Estado de conservação pode comprometer a funcionalidade - Maior risco de manutenção - Falta de garantia - Incompatibilidade com padrões da instituição
2	SOLUÇÃO 02: - Sem custo para a Fundação - Incentiva o engajamento da comunidade	- Alta dependência da disponibilidade - Possível inadequação técnica ou estética - Falta de padronização - Incerta para planejamento e prazos

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

3	SOLUÇÃO 03: - Qualidade garantida - Durabilidade e vida útil maior - Conformidade com normas técnicas - Garantia de fábrica - Tornam-se patrimônio da Fundação	- Custo de aquisição mais elevado
---	---	-----------------------------------

3.2 - Do levantamento dos preços das soluções;

Solução 1 - Considerando que móveis usados são previamente utilizados e podem apresentar desgaste natural, exigindo avaliação criteriosa para garantir funcionalidade, segurança e conforto, além de possivelmente demandarem reparos e manutenção que aumentam o custo total, optou-se por não realizar pesquisa detalhada nessa modalidade. Além disso, a Fundação não dispõe de espaço adequado nem de equipe técnica especializada para realizar os reparos necessários, o que inviabiliza economicamente essa alternativa. Dessa forma, a aquisição de móveis novos é considerada mais vantajosa para a administração, pois garante qualidade, durabilidade e se incorpora ao patrimônio da Fundação.

Solução 2 - A possibilidade de obtenção dos móveis por meio de doações foi considerada. No entanto, essa alternativa depende da disponibilidade e do interesse de empresas ou pessoas físicas, o que torna o processo incerto e sem garantia de atendimento pleno às necessidades da Fundação. Além disso, móveis doados podem não atender aos padrões técnicos exigidos, nem apresentar uniformidade e qualidade adequadas ao uso institucional. Diante disso, a alternativa foi descartada, priorizando-se a aquisição de móveis novos, com garantia, qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Solução 3 - A aquisição de móveis novos foi considerada a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Fundação, por garantir qualidade, durabilidade, ergonomia e conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, entre outras). Além disso, os móveis novos contam com garantia do fabricante, apresentam maior vida útil e se tornam patrimônio da Fundação, contribuindo para a padronização dos ambientes e a funcionalidade das atividades administrativas e pedagógicas. Trata-se, portanto, de uma solução segura, eficiente e economicamente vantajosa no longo prazo.

II - Estimativa do valor da contratação

A média estimada de R\$ **146.806,94** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos) - (orçamento em anexo processo físico), valor definido após pesquisa realizada de acordo com a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, art.23º, §1º, inciso III e Decreto Municipal de Uberaba 3.815, art.45, inciso III. No entanto, é importante destacar que este valor é uma estimativa e poderá sofrer alterações após a análise do setor de compras com base em cotações atualizadas.

III - Escolha da solução

Durante a fase de planejamento, foram consideradas alternativas como a aquisição de móveis usados e o recebimento por doações. Essas opções foram descartadas devido à ausência de garantias, à imprevisibilidade de fornecimento e à possível inadequação técnica dos itens. Além disso, a Fundação não dispõe de espaço adequado nem de equipe técnica especializada para realizar os reparos necessários, o que inviabiliza economicamente essa alternativa.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

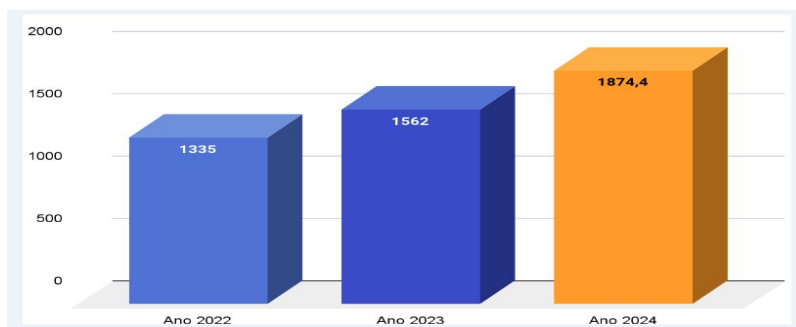
Dessa forma, definiu-se como solução mais adequada a aquisição de móveis novos, por melhor atender aos critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas técnicas, bem como por se tornarem patrimônio da Fundação, contribuindo para a padronização e funcionalidade dos ambientes institucionais.

Os materiais a serem fornecidos se enquadram como bens comuns, conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitação 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII e pelo Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023, Art. 3º, inciso XII. Eles possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas comumente encontradas no mercado, possibilitando sua licitação. A definição do processo licitatório ocorrerá de acordo com a análise do Departamento de Licitação.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

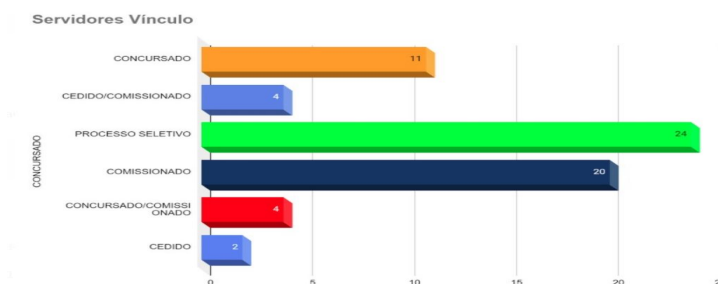
I - Descrição da solução como um todo

Abaixo, apresenta-se um gráfico que ilustra a evolução do número de aprendizes na Fundação. Nele, são exibidos os dados dos anos de 2022, 2023 e 2024, destacando um crescimento consistente. Com base nessa evolução, há uma previsão de aumento de 20% para 2025 em relação ao ano de 2024.



Os departamentos responsáveis pelos dados fornecidos são: Iniciação Profissional, Profissionalizante “Chicão- NEJ, PROBEM, Qualificação e Emprego e Renda.

Abaixo, gráfico que apresenta os dados dos servidores da FETI em 2024, fornecidos pelo RH da Fundação.



A solução proposta consiste na aquisição de móveis novos para a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, com o objetivo de garantir ambientes adequados, funcionais e confortáveis para alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores. Os móveis a serem adquiridos

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

incluem mesas de escritório em “L”, mesas retangulares, cadeiras ergonômicas e conjuntos escolares, conforme as necessidades institucionais.

A aquisição será realizada por meio de fornecedores especializados, conforme especificações técnicas previamente definidas, assegurando padronização, ergonomia, segurança e durabilidade. Optar por móveis novos é vantajoso, pois dispensa a necessidade de manutenções frequentes, garante maior vida útil, atende às normas vigentes (ABNT, INMETRO, NR-17) e permite melhor aproveitamento dos recursos públicos a longo prazo.

A análise das necessidades da FETI, aliada à disponibilidade orçamentária e às exigências técnicas dos ambientes escolares e administrativos, fundamentou a escolha por essa solução, assegurando eficiência no atendimento das demandas da Instituição.

A efetivação da aquisição será condicionada à análise do Departamento de Licitação, podendo ocorrer em contratação única, com prazo contratual de até 12 meses. A aquisição contará com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado, assegurando a qualidade dos itens fornecidos e sua conformidade com os requisitos estabelecidos.

Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, **conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail**, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do e-mail.

Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à **Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário**, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 16:30 horas.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O fornecedor vencedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas dos móveis, incluindo informações sobre materiais, dimensões, modelo, design, resistência e acabamentos, conforme as necessidades da instituição. É imprescindível que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

O fornecedor deverá apresentar os certificados que atestem a conformidade com as normas aplicáveis (como ABNT, INMETRO e NR-17), além de ser responsável pelo transporte e montagem dos móveis no local de destino, garantindo que o produto seja entregue e instalado conforme o acordado.

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário para diferentes setores da FETI, conforme as especificações constantes neste Termo. A medida visa garantir ambientes funcionais, ergonômicos e padronizados, oferecendo conforto e qualidade para alunos, professores, estagiários e servidores. A aquisição será realizada conforme a necessidade institucional, atendendo aos critérios técnicos exigidos para garantir eficiência e durabilidade no uso dos mobiliários.

Aplicação da Norma CJA-06 no Processo de Aquisição de Mobiliário da FETI

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário para os diversos departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, avaliou-se a aplicabilidade da Norma CJA-06 da FDE/FNDE, ainda que a instituição não possua convênio ou vínculo formal com esses órgãos — exceto sua Escola Técnica de Administração (NEJ), que segue diretrizes específicas.

A decisão de adotar a referida norma **por analogia** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Padronização e Clareza para Fornecedores: A Norma CJA-06 oferece especificações técnicas amplamente reconhecidas, facilitando a compreensão dos requisitos e reduzindo ambiguidades nas propostas.

- **Redução de Erros e Agilidade Processual:** A padronização reduz a incidência de falhas nas propostas e permite uma análise mais eficiente por parte da equipe técnica.
- **Qualidade e Conformidade:** A norma contribui para a aquisição de produtos de qualidade, alinhados às exigências do INMETRO e apropriados ao ambiente educacional.
- **Melhor Competitividade:** A clareza técnica favorece a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo melhores condições comerciais.

Dessa forma, mesmo sem obrigatoriedade legal, a FETI entende que a aplicação da Norma CJA-06 FDE neste processo promove **boa governança, eficiência administrativa e melhores resultados para a instituição e seus alunos.**

QUADRO DE SOLUÇÕES	
TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
SOLUÇÃO 03: Aquisição de Móveis novos	A FETI adquirirá os móveis novos, por meio de fornecedores especializados. A FETI adquirirá os móveis novos, por meio de fornecedores especializados, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES	
Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Qualidade garantida - Durabilidade e vida útil maior - Conformidade com normas técnicas - Garantia de fábrica - Tornam-se patrimônio da Fundação	- Custo de aquisição mais elevado

DA AMOSTRA:

Não será necessária apresentação de amostra física.

A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mesmo após o recebimento físico, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado, sem ônus para a contratante.

Para fins de verificação técnica da conformidade dos materiais entregues, a Administração poderá utilizar instrumentos adequados de medição, tais como **trena, régua metálica ou paquímetro**, especialmente para aferição de **espessura de chapas, diâmetros de tubos ou outras medidas estruturais que exijam precisão**, conforme especificações técnicas do objeto contratado.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Quando aplicável, poderá ser solicitada à contratada a apresentação de QR Code gravado no item, ou na sua embalagem, para acesso a informações técnicas, certificado de conformidade, garantia ou manual digital, ou apresentação física (por meio de impressão) desses documentos, a fim de facilitar a verificação da autenticidade e das especificações do produto.

Para análise de conformidade dos itens ofertados, na ausência de amostra física, a Administração poderá exigir da licitante vencedora, antes da homologação, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico ou manual do fabricante;
- Imagens reais ou fotos detalhadas do produto; e/ou
- Ficha técnica assinada.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

II - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A aquisição dos móveis por item revela-se a forma mais adequada para a presente contratação, uma vez que cada móvel possui características, especificações e finalidades distintas. A contratação por item propicia maior eficiência, flexibilidade e adequação às necessidades da FETI (art. 11, I), permitindo a escolha das propostas mais vantajosas para cada produto. Essa forma de contratação também amplia a competitividade e assegura isonomia entre os licitantes (art. 5º, I), ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes itens.

A definição dos itens foi fundamentada em estudo de demanda elaborado pela equipe de planejamento da Fundação, considerando a substituição do mobiliário desgastado e a ampliação da estrutura física da instituição (art. 11, III). A estruturação da contratação por item permite maior controle dos valores unitários e evita aquisições desnecessárias, promovendo a economicidade (art. 11, II), em alinhamento com o interesse público.

Ademais, tal procedimento encontra respaldo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o parcelamento da contratação sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, garantindo a eficiência, a economicidade e o melhor atendimento às necessidades da administração.

Dessa forma, a estruturação da contratação por item revela-se regular, vantajosa e adequada às necessidades da FETI, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há processos correlatos em andamento, sendo esta uma demanda específica e independente, sem vínculo com contratações anteriores ou paralelas.

IV - Resultados pretendidos

A presente contratação visa assegurar a aquisição de mobiliário novo, adequado e padronizado para os diversos setores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI. Espera-se que os móveis adquiridos proporcionem ambientes funcionais, confortáveis e seguros para alunos, servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais usuários da instituição.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Além disso, o mobiliário deverá atender às especificações técnicas, normas de segurança e padrões ergonômicos vigentes, garantindo durabilidade, resistência e qualidade no uso cotidiano. Busca-se, também, otimizar a utilização dos recursos públicos por meio de uma aquisição eficiente, que minimize custos com manutenções futuras e que permita a incorporação dos bens ao patrimônio da Fundação.

O resultado pretendido é a melhoria da infraestrutura física da instituição, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como para o bem-estar de todos os usuários dos espaços contemplados.

V - Providências a serem adotadas

A Fundação contará com um fiscal e um gestor especializados para supervisionar todo o processo de aquisição dos móveis. O fiscal terá a responsabilidade de assegurar que os móveis atendam às especificações técnicas, às normas vigentes e à qualidade exigida. Já o gestor coordenará as operações relacionadas à contratação, garantindo o cumprimento dos prazos e a eficiência na execução do processo.

Os móveis deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso imediato nos ambientes da Fundação, proporcionando funcionalidade, conforto e adequação às necessidades dos usuários. O acompanhamento contínuo durante a aquisição e instalação garantirá que os bens atendam plenamente às demandas institucionais, contribuindo para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da FETI.

VI - Da doação e da dotação orçamentária a ser usada

04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - 1.605 - Fonte 1.501
Equipamentos e Materiais Permanente

VII - Possíveis impactos ambientais

A aquisição de móveis novos para a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI apresenta impactos ambientais considerados mínimos e controláveis. Entre os principais aspectos destacam-se o consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos móveis, incluindo madeira, metais e componentes plásticos, além da geração de resíduos provenientes das embalagens, transporte, montagem e eventual desmontagem dos produtos.

Durante o processo de fabricação, podem ocorrer emissões de gases poluentes e o uso de produtos químicos, o que reforça a importância de selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem materiais certificados e cumpram as normas ambientais vigentes.

Para mitigar os impactos ambientais relacionados ao descarte dos resíduos gerados, recomenda-se que todos os materiais provenientes das embalagens, como papelão, plástico e metal, sejam separados para encaminhamento à reciclagem. Os resíduos que não puderem ser reciclados devem ser destinados a aterros sanitários licenciados, conforme as normas municipais e federais de gestão de resíduos sólidos.

Caso haja geração de resíduos perigosos, estes deverão ser manejados de acordo com a legislação específica aplicável. A Fundação, em conjunto com o fornecedor, deve assegurar a limpeza, organização e manejo adequado dos resíduos nos locais de entrega e instalação dos móveis, minimizando assim os impactos ambientais.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

A adoção dessas práticas contribui para a sustentabilidade do processo de aquisição e para o cumprimento das responsabilidades ambientais da Fundação, promovendo um ambiente mais saudável e responsável.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as análises técnicas, a pesquisa de mercado realizada e as necessidades institucionais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, conclui-se que a contratação para aquisição dos móveis atende aos requisitos essenciais para garantir funcionalidade, qualidade e adequação dos ambientes. Ressalta-se que a Fundação dispõe de estrutura física adequada para a correta alocação dos móveis, garantindo sua utilização plena e eficiente.

A opção pela compra de móveis novos, alinhada às especificações técnicas e normativas, se apresenta como a alternativa mais adequada para assegurar a durabilidade e a padronização exigidas pela instituição. O processo será conduzido com rigoroso acompanhamento, buscando a transparência, eficiência e a economicidade, em conformidade com as disposições legais vigentes. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua efetivamente para o aprimoramento da infraestrutura e para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Fundação.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica a classificação de processo sigiloso.

7- ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário novo, destinado ao uso nas salas de aula, setores e departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG. Os móveis atenderão às necessidades de servidores, alunos, estagiários e aprendizes, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado.

<u>Fase de análise Planejamento</u>		
Risco 1: Estimativa de quantitativo insuficientes para a necessidade da unidade		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano		
Contratação não produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada, resultando em falta de qualidade, desatendimento às especificações, atrasos, custo elevado e incapacidade de suprir a demanda.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Fazer levantamento exaustivo das demandas da unidade (análise detalhada das necessidades atuais e futuras, abrangendo materiais, recursos e infraestrutura).	Realizar aquisição contemplando demandas futuras (compra antecipada de bens e serviços, garantindo preparação para necessidades futuras).	Equipe de Planejamento/Solicitante
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Implementar planos alternativos para suprir demandas urgentes caso haja falha no planejamento ou falta de recursos. Criar plano de reposição para materiais ou serviços essenciais não adquiridos a tempo. Estabelecer fornecedores alternativos para garantir fornecimento contínuo em caso de problemas com fornecedores principais.	Equipe de Planejamento/Setor de Compras

<u>Fase de análise Planejamento</u>		
Risco 2: Atrasos na entrega dos móveis		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta	
Dano		
Atrasos podem comprometer a instalação e o uso dos móveis, prejudicando o funcionamento dos ambientes e o andamento das atividades da Fundação.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Definir prazos contratuais claros e realistas; acompanhar cronograma junto ao fornecedor.	Realizar monitoramento contínuo do andamento da entrega; manter comunicação constante com o fornecedor para antecipar eventuais problemas.	Equipe de Planejamento/Fiscal de contrato
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Aplicar penalidades contratuais previstas em caso de atraso; buscar fornecedores alternativos para entrega emergencial.	Equipe de Planejamento/ Gestor de Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

<u>Fase de análise Licitação</u>		
Risco 1: Falha na definição da modalidade de licitação adequada		
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Dano		
Escolha inadequada da modalidade pode atrasar o processo, gerar questionamentos jurídicos e comprometer a competitividade e economicidade da contratação.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Análise criteriosa da legislação vigente e características da contratação; consulta prévia ao setor jurídico.	Definição clara da modalidade e critérios no edital; treinamento da equipe de licitação.	Setor de Licitação / Jurídico
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Readequação do procedimento licitatório em caso de impugnações ou recursos; acompanhamento jurídico contínuo.	Setor de Licitação / Jurídico
<u>Fase de análise Licitação</u>		
Risco 2: Falta de propostas qualificadas ou participação insuficiente.		
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Dano		
Baixa competitividade no processo licitatório pode resultar em preços não vantajosos, demora na contratação ou até necessidade de nova licitação.		
Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Divulgação ampla do edital; critérios claros e atrativos; pesquisa prévia para definir parâmetros compatíveis com o mercado.	Realizar estratégia de divulgação de divulgação; dialogar com potenciais fornecedores; esclarecer dúvidas durante o processo.	Departamento de Licitação / Pregoeira
	Ação de contingência	Setor Responsável

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

	Reabertura do processo licitatório; ajuste dos critérios de participação; contratação por dispensa ou inexigibilidade, se legalmente justificável.	Equipe de apoio, Departamento de Licitação / Pregoeira
--	--	--

Fase de análise Gestão de contratos

Risco 1: Descumprimento de prazos, condições ou especificações contratuais pelo fornecedor

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
---------------	--------------------------------------

Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
---------	--------------------------------------

Dano

Entrega de móveis fora do prazo ou em desacordo com as especificações pode comprometer o uso adequado dos espaços e gerar necessidade de retrabalho, atrasos e penalidades administrativas.

Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
Definição clara das obrigações, prazos, penalidades e exigências técnicas no contrato.	Nomeação formal de fiscal e gestor do contrato; acompanhamento sistemático da execução contratual.	Setor de Contratos / Fiscal e Gestor designados
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Aplicação das sanções previstas; comunicação com o fornecedor para ajustes imediatos; notificação formal em caso de reincidência.	Setor de Contratos / Fiscal do Contrato

Fase de análise Gestão de contratos

Risco 1: Falta de comunicação eficaz entre fornecedor e fiscal/gestor do contrato.

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
---------------	--------------------------------------

Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
---------	--------------------------------------

Dano

Desentendimentos, atrasos na execução e falhas na entrega dos móveis devido à ausência de alinhamento quanto aos prazos, especificações e etapas do fornecimento.

Identificação	Ação Preventiva	Setor Responsável
---------------	-----------------	-------------------

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Estabelecer canais formais de comunicação desde o início da execução contratual (e-mail, telefone, reuniões periódicas).	Orientar o fornecedor quanto à necessidade de comunicação contínua; definir pontos de contato claros no contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato / Setor de Contratos
	Ação de contingência	Setor Responsável
	Agendar reuniões emergenciais para realinhar a execução; registrar ocorrências para fins de responsabilização contratual.	Fiscal e Gestor do Contrato / Setor de Contratos

Uberaba/MG, 04 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

Gestor:

Fiscal:

Elaine Lemos Araujo da Silva
Diretora do Departamento de Qualificação,
Emprego e Renda
FETI – Matrícula: 628

Karen Monike Alves Damas de Freitas
Assessora Executiva da Presidência
FETI - Matrícula: 637

Ordenador da despesa da Unidade Gestora/FETI

PROF^a SÔNIA MANZAN
PRESIDENTE - FETI
Decreto Nº 0039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO COMPRA Nº 07/2025

A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, ora denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0039/2025, **Prof.ª. Sônia Manzan**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no nº 745.992.596-91 e portadora do RG sob o nº MG 4.283.396, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e XX, ora denominada **CONTRATADA**, Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelos (as) sócios(as): Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira (o), nascido (a) em XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, empresário (a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXX SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXX, com telefones de contato (xx) XXXXXXX ou (xx) XXXXXXX, com endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO**, tendo em vista o ato autorizativo da Presidente-FETI, datado de xx/xx/2025, previsto no Processo de Pregão Eletrônico Nº 08/2025, formalizado nos autos do Processo de compras nº 07/2025, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVO**, destinado ao uso nas salas de aula, setores e departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, Uberaba/MG. Os móveis atenderão às necessidades de servidores, alunos, estagiários e aprendizes da instituição, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e aprendizado.

1.2. Da Descrição dos itens e valor a ser contratado – Proposta Final encaminhada via sistema no dia XX/XX/2025- LICITANET:

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

1.3. A contratada obriga-se a observar e cumprir integralmente as descrições constantes neste contrato e demais documentos do processo licitatório, devendo fornecer os itens rigorosamente de acordo com as medidas, quantidades, especificações das embalagens, qualidade e pesos estabelecidos.

1.3.1. Qualquer divergência em relação às condições pactuadas poderá ensejar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.3.2. Os produtos listados na tabela acima deverão ser entregues conforme o pedido de compras, que será encaminhado por e-mail pelo setor responsável. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da aquisição serão de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual responderá integralmente por tais obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. Os produtos deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, quando aplicável, contendo a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio produto, com data de validade visível e dentro do prazo estipulado para cada item, além das demais características que possibilitem sua correta identificação.

1.3.4. O produto/materiais, deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, livres de sujidades, insetos, pragas ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança.

1.3.5. O armazenamento, o transporte e a entrega dos produtos/materiais deverão observar rigorosas condições de higiene, garantindo a preservação da qualidade e da segurança dos itens.

1.4. É facultado à FETI o direito de fazer acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/21.

1.5. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do artigo 125, da lei 14.133/21.

1.6. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respetivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecem “A”. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Licitação; Edital Resumido, Proposta do vencedor;
- C. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, após a assinatura e publicação do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos – produtos vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

2.2. O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

2.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do e-mail/ pedido de compras.

2.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 16:30.

* Telefone/contato: (34) 3352 3520

* e-mail: feti.departamentodeplanejamento@edu.uberabadigital.com.br

2.5. Os materiais/produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I- Em se tratando de compras os produtos/materiais serão recebidos pela FETI:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

2.5.1. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos/materiais, a FETI poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- a) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da FETI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes neste contrato, na proposta e no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7. O descarregamento ou frete do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.8. Os produtos/materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FETI não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a serem pagos de acordo com a solicitação dos materiais/produtos realizada pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como impostos, materiais, insumos, equipamentos, tributos, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante os critérios e condições de entrega dos materiais/produtos, atestados pelo Fiscal e Gestor. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da entrega, devido recebimento definitivo, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, número do termo de contrato e do processo/procedimento licitatório, nome e dados da empresa, se é optante ou não pelo simples nacional e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo;

4.1.3. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

4.1.4. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentara CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

4.1.5. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.6. A nota fiscal deverá conter as retenções do Imposto de Renda de acordo com o Decreto Municipal nº 4471 de 11/08/2023, publicado em 11 de agosto de 2023 - DOM, com exceção das empresas enquadradas como simples nacional.

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, **até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.4. A liberação do pagamento só ocorrerá quando o objeto medido estiver em total conformidade com as especificações e /ou projetos.

4.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado sobre serviços não executados.

4.8. No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, em conformidade com a legislação.

4.9. Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.10. Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à FETI.

4.11. Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante (remanescente), observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.2. A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidores municipais, devidamente designados pela FETI, ora denominados Gestor e Fiscal, aos quais competirão, respectivamente, o gerenciamento do contrato e resolução dos conflitos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os servidores designados a gestão e fiscalização desse contrato são:

❖ **GESTOR:**

❖ Elaine Lemos Araújo da Silva - Matrícula 628

5.3.1. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - Emitir Ordem de Fornecimento;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato.

❖ **FISCAL DESIGNADO FETI:**

❖ Karen Monike Alves Damas de Freitas – Matrícula: 637

5.4. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades;

V – Acompanhar de forma integral a execução da obra.

5.5. A Portaria de Nomeação e Designação do gestor e fiscal do contrato será publicado conjuntamente com o extrato deste contrato, após sua assinatura.

5.6. A FUNDAÇÃO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

5.6.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

5.6.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.



6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa referente a essa prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

XX

7 – CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a CONTRATADA o fornecimento/aquisição/prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser iniciado, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto desse serviço.

7.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto, fornecimento ou execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daquilo que foi entregue ou executado.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

7.5. A FETI por meio do seu fiscal ou gestor terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais/produtos solicitados e serviços prestados, verificando as condições de atendimento ao objeto contratado.

7.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

7.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer em relação às especificações, prazos ou entrega.

7.7.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

7.8.1. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.11. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços ou da entrega dos objetos solicitados.

7.12. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8

8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compra e Entrega dos Móveis

A compra dos móveis será realizada conforme solicitação da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal contendo marca, modelo, características, quantidades e demais detalhamentos do objeto entregue.

8.1.1 – Responsabilidade pela Integridade

A CONTRATADA é responsável pela integridade dos móveis até o recebimento definitivo pela FETI, incluindo transporte, preservação, manuseio, acondicionamento e movimentação interna.

8.1.2 – Armazenamento

A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento adequado dos móveis até a data de entrega estabelecida pela FETI.

8.1.3 – Garantia de Qualidade

A CONTRATADA deverá garantir que todos os móveis fornecidos sejam novos, fabricados conforme normas técnicas aplicáveis, sem uso prévio, e atendam integralmente às características especificadas no Termo de Referência e na proposta final.

8.2 – Obrigações da Contratada

8.2.1 – Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização ou do Gestor do Contrato.

8.2.2 – Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer móveis que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos ou não conformidades com as especificações contratadas.

8.2.3 – Garantir que os móveis estejam em conformidade com as normas técnicas, com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.

8.2.4 – Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos móveis no local indicado pela FETI, incluindo a montagem completa no ambiente de instalação.

8.2.4.1 – A CONTRATADA deverá entregar os móveis novos totalmente montados, devidamente embalados, com todas as peças e acessórios, realizando o transporte, descarregamento, montagem final (se necessária), posicionamento no local indicado pela FETI e retirada de todo o material de embalagem, garantindo que os itens estejam prontos para uso imediato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.2.5 – Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à execução do contrato.

8.2.6 – Manter preposto qualificado para representar a CONTRATADA perante a fiscalização e acompanhar a execução do contrato.

8.2.7 – Comunicar imediatamente à FETI qualquer irregularidade, ocorrência ou impedimento que afete o cumprimento dos prazos ou da entrega.

8.2.8 – Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.9 – Entregar todos os móveis em embalagens originais, devidamente identificadas com a marca do fabricante, modelo, dimensões e características técnicas.

8.2.10 – Submeter-se à fiscalização da FETI, prestando esclarecimentos e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

8.2.11 – Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia anuência da FETI.

8.2.12 – Substituir, sem ônus para a FETI, quaisquer móveis que estejam fora das especificações, apresentem defeitos ou não estejam em perfeito estado.

8.2.13 – Entregar os móveis totalmente montados, prontos para uso, realizando testes de estabilidade e funcionamento, devendo fornecer documento atestando tais verificações.

8.2.14 – Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à FETI ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

8.2.15 – Garantir que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) sempre que necessário durante as atividades de entrega e montagem.

8.2.16 – Apresentar, no ato da entrega, catálogo técnico dos móveis, declaração de conformidade com normas da ABNT e, quando aplicável, certificado de conformidade do INMETRO.

8.2.17 – Garantir que todos os móveis fornecidos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

09 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. DA RESCISÃO:

9.1.1. A FETI poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se esta:

a) não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, mesmo com advertência, em especial nas questões de especificações, quantidades, qualidade ou modo entrega do objeto, infringindo as regras contratuais;

- b) desatender das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) obtiver decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do representante da CONTRATADA e isto desencadear a inexecução do contrato;
- e) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados nos autos, impeditivos da execução do contrato;
- f) For reconhecido, a qualquer momento, documentação falsa ou existência de qualquer outro fato que incida no impedimento de executar este contrato.
- h) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do MUNICÍPIO;
- j) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- k) Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- l) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos materiais/produtos a serem solicitados;
- m) Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

9.1.2. Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 9.1, a CONTRATADA indenizará a FETI de todos os prejuízos sofridos.

9.1.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

9.1.4. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos e será penalizada na forma da lei.

9.1.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.1.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

9.1.8.1. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.1.8.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo de Penalização respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.1.8.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.2. DA EXTINÇÃO:

9.2.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.3. Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a FETI responderá pelo preço dos serviços comprovadamente devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.:

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

10.5.1. A multa que se refere a alínea “b” do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Garantia financeira da execução

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este contrato.

11.2. Garantia do produto/serviço

11.2.1. Os produtos fornecidos estão sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), observada a natureza perecível dos itens. Assim, a garantia deverá vigorar durante o prazo de validade indicado pelo fabricante, contado a partir do recebimento de cada lote, sem prejuízo de eventual garantia complementar ofertada pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11.3. Da Garantia dos Móveis

11.3.1. Cada móvel objeto deste contrato deverá possuir garantia informada de forma clara e objetiva na proposta. Ressalta-se que, independentemente da garantia ofertada, todos os móveis fornecidos estão sujeitos ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece os prazos mínimos de garantia legal para produtos duráveis.

11.3.1.1. Durante o período de garantia legal ou contratual, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus à Contratante, a substituição, correção ou reparo de quaisquer vícios, defeitos,

falhas estruturais ou problemas de qualidade que venham a ocorrer nos móveis fornecidos, desde que não decorrentes de mau uso. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça garantia superior à legal, esta deverá constar expressamente na proposta e será obrigatória, devendo ser cumprida integralmente.

14

11.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem custos à Contratante.

11.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição, reparo ou correção dos móveis que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Administração.

11.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

11.7. Todos os custos referentes ao transporte, retirada, reinstalação, substituição ou qualquer outra providência necessária ao atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.8. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria e independente daquela fixada para o contrato, sendo possível a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de garantia, mesmo após o término da vigência contratual.

12 - CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

13.1. Da Vigência

13.1.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, não prorrogáveis**.

13.1.2. Durante esse período inicial de vigência, não haverá reajuste de preços, considerando que o contrato não permite prorrogação, e o interregno mínimo de 12 meses para reajuste, previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, somente se aplica a contratos com duração superior ao período inicial.

13.2. Do Reajuste (hipótese excepcional)

13.2.1. Caso, por determinação legal superveniente ou por necessidade administrativa devidamente motivada, seja autorizada a prorrogação contratual, o reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.2.2. O reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do **interregno mínimo de 12 (doze)**

meses, contados da data do orçamento que fundamentou a contratação ou do último reajuste aplicado.

13.3. Da Substituição do Índice

13.3.1. Na hipótese de extinção do IPCA ou impossibilidade de sua utilização, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

13.3.2. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial para atualização, mediante termo aditivo.

13.4. Do Procedimento para Aplicação do Reajuste

13.4.1. O reajuste será registrado por meio de **apostilamento**, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem de forma relevante as condições originais do contrato, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem o impacto financeiro e demonstrem que a execução do contrato, nos moldes originalmente pactuados, tornou-se excessivamente onerosa.

13.5.3. A análise do pedido não considerará margens de lucro, limitando-se aos impactos diretos e comprováveis nos custos necessários para a execução do objeto.

13.5.4. A revisão, quando cabível, será aplicada somente sobre o saldo contratual remanescente, não podendo gerar ampliação indevida de vantagem econômica à contratada.

13.5.6. Poderá ser admitida revisão decorrente exclusivamente de troca de fornecedor, alteração comercial interna da contratada ou circunstâncias previsíveis de mercado não enquadradas nos critérios legais para recomposição do equilíbrio.

14 - CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Das alterações contratuais – Termos gerais:

14.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados na proposta da CONTRATADA, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2.

14.2. Das alterações e pedidos de substituição de marcas:

14.2.1. O fornecedor poderá solicitar a substituição de marca somente nos casos em que houver justificativa técnica ou necessidade comprovada. O pedido deverá ser formal, protocolado com antecedência junto à FETI e obrigatoriamente acompanhado das provas que sustentem as alegações apresentadas.

14.2.2. Os pedidos de substituição de marca somente serão analisados mediante autorização expressa da Administração, que poderá aprová-los ou rejeitá-los de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

14.3. Das alterações dos Preços apresentados na proposta da contratada

14.3.1. Os preços apresentados na proposta vencedora pelo contratado (transcritos no item 1 deste contrato) permanecerão inalterados, **NÃO** podendo sofrer qualquer aumento, de nenhuma forma, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

14.3.2. A contratada assume a obrigação de cumprir integralmente os valores ofertados em sua proposta, assinada e protocolada de livre arbítrio na plataforma oficial.

14.3.3. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados conforme os índices previstos neste instrumento (item 13) e de acordo com a realidade do mercado local, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração. O reajuste poderá ser aplicado tanto para atualização monetária quanto para repactuação, quando necessário, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 - CLÁUSULA XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

15.1. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

15.2. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

15.3. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

15.4. A CONTRATADA informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

15.5. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

15.7. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

15.8. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

15.9. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

15.10. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados,

empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

15.11. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 03 (três) dias, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

15.12. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:

- (i) a descrição dos dados envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

15.13. A FETI se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

15.14. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

15.15. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

15.16. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

15.17. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16 - CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2025, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na legislação em vigor.

16.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

16.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19

16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da FETI, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

17 - CLÁUSULA XVII – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Uberaba (MG), xx/xx/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

Prof.ª Sônia Manzan

Presidente FETI – Decreto nº 0039/2025

(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXX

(Representantes legal)

(CONTRATADA)

Elaine Lemos Araújo da Silva
Gestora do Contrato FETI
Matrícula nº 628

Karen Monike Alves Damas de Freitas
Fiscal do Contrato FETI
Matricula: 637

Testemunhas:
